IMPRENSA OFICIAL

PODER EXECUTIVO

JUNDIAÍ

PREFEITURA

05 DE FEVEREIRO DE 2020

EDIÇÃO 4677

JUNDIAÍ
PREFEITURA

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

Administração.....03 a 14
Decretos.....15 a 18
Portarias.....19
Casa Civil.....19
Gestão de Pessoas.....19 a 50
Governo e Finanças.....51
Iprejun.....51 e 52
Cijun.....52
Dae.....52 e 53
Promoção da Saúde.....53
Faculdade de Medicina de Jundiaí.....53 a 57
Planejamento Urbano e Meio Ambiente.....57 e 58
Infraestrutura e Serviços Públicos.....58 e 59
Agronegócio, Abastecimento e Turismo.....59
Fundação Casa da Cultura.....59 a 65
Assistência e Desenvolvimento Social.....66 a 70
Fumas.....70

INEDITORIAL

Ineditorial.....70

PODER LEGISLATIVO

Poder Legislativo.....70 e 71

ADMINISTRAÇÃO

OUTROS DETALHES ACERCA DOS PROCEDIMENTOS DE COMPRAS, CUJO RESUMO DO ATO ESTÁ SENDO PUBLICADO NESTA EDIÇÃO NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, ESTÃO NO SITE www.jundiai.sp.gov.br – LINK "COMPRA ABERTA" (NO CASO DE COMPRAS ELETRÔNICAS) OU NOS RESPECTIVOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 418/2019
OBJETO: Prestação de serviços de manutenção de vias públicas compreendendo mão de obra, equipamentos e ferramentas para execução de serviços reciclagem de base com aplicação de revestimento em estradas, ruas e avenidas do Município, sob o Sistema de Registro de Preços.
ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site www.jundiai.sp.gov.br - link "Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico", até às 09:30 horas do dia 18 de fevereiro de 2.020.
Pregoeiro (a) responsável: EMILY SCAPINELLI VAZ.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2020
OBJETO: Fornecimento, transporte e distribuição, em entrega parcelada, ponto a ponto de Gêneros Alimentícios Perecíveis (acelga, alface americana e crespa, almeirão e outros) a serem entregues em 149 (cento e quarenta e nove) Unidades Escolares, sob o Sistema de Registro de Preços.
ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site www.jundiai.sp.gov.br - link "Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico", até às 09:00 horas do dia 18 de fevereiro de 2.020.
Pregoeiro (a) responsável: HELOÍSA KLEMM SCARPIM.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2020
OBJETO: Fornecimento de couve-flor congelada, beterraba congelada, mandioca congelada e outros, a serem entregues em 149 (cento e quarenta e nove) Unidades Escolares, sob o Sistema de Registro de Preços
ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site www.jundiai.sp.gov.br - link "Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico", até às 09:00 horas do dia 19 de fevereiro de 2.020.
Pregoeiro (a) responsável: NEURI JOSÉ ANZOLIN.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2020
OBJETO: Aquisição de medicamentos (Calcitrol 0,25 MCG, Sulfassalazina 500 Mg, Gefitinib 250 Mg e outros), para atendimento a Mandados Judiciais, destinados à Unidade de Gestão de Promoção da Saúde
ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site www.jundiai.sp.gov.br - link "Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico", até às 09:00 horas do dia 20 de fevereiro de 2.020.
Pregoeiro (a) responsável: NATHANY DE OLIVEIRA MARTINS.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2020
OBJETO: Fornecimento de medicamentos (glicosamina sulfato 1,5 + condroitina 1,2 g, metilfenidato 30 mg, rituximabe 500 mg e outros) para atendimento a Mandados Judiciais, sob o Sistema de Registro de Preços.
ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site www.jundiai.sp.gov.br - link "Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico", até às 09:00 horas do dia 21 de fevereiro de 2.020.
Pregoeiro (a) responsável: LEONARDO FERNANDES RELA.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2020
OBJETO: Fornecimento de suco concentrado líquido para refresco, sabor manga, maracujá, caju e outros, em embalagem de 500 ml a 1 litro, sob o Sistema de Registro de Preços.
ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site www.jundiai.sp.gov.br - link "Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico", até às 09:30 horas do dia 20 de fevereiro de 2.020.
Pregoeiro (a) responsável: MÁRCIA DE OLIVEIRA BAPTISTELLA.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL NA ÍNTEGRA: www.jundiai.sp.gov.br (entrar no link "Licitações/Compra Aberta" – Consulta de Licitações – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico - Editais/Anexos) - grátis, ou no Paço Municipal "Nova Jundiaí", Departamento de Compras Governamentais – 4º andar, de 2ª a 6ª feira, das 09:00 às 18:00 horas, mediante o pagamento de R$ 10,00 (dez reais) ABERTURA DA PROPOSTA COMERCIAL: logo após o término do seu encaminhamento SESSÃO DE LANCES: o início da sessão de lances dar-se-á a partir de até 10 (dez) minutos após a abertura e classificação ou não das propostas.

ALEXANDRE CASTRO NUNES
Diretor do Departamento de Compras Governamentais

RERRATIFICAÇÃO – Pregão Eletrônico nº 381/19 – Contratação de empresa especializada para locação de 02 (dois) ônibus rodoviários, com motorista, compreendendo o transporte de reeducandos, destinado à Unidade de Gestão de Infraestrutura e Serviços Públicos,
Na publicação do Ato de homologação na Imprensa Oficial do Município do dia 29 de janeiro de 2020, Edição nº 4673:

Onde se lê:
- TRANSNORDESTINA SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI.....R$ 225.998,4800
Leia-se:
- TRANSNORDESTINA SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI.....R$ 225.998,4000

LEONARDO FERNANDES RELA
Pregoeiro

ATO DE CLASSIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CONVITE OBRAS Nº 018/2019 – contratação de empresa especializada para execução de Obra de Substituição/Reforma de Calha no CECE Dr. Nicolino de Lucca – Ginásio Bolão, localizado na Rua Rodrigo Soares de Oliveira, s/nº - Anhangabaú, nesta cidade.
Processo Administrativo nº 26.780-5/2019.
A CMHJL – Comissão Municipal de Habilitação e Julgamento de Licitações, do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, reunida nesta data e;
Considerando a análise técnica da Unidade de Gestão de Infraestrutura e Serviços Públicos, às fls. 297/299;
Considerando as diligências realizadas conforme fls. 300/307 e 311/314 e;
Considerando a análise técnica das diligências, conforme fls. 310 e 316.
RESOLVE:
I – DESCLASSIFICAR a empresa LEWALE ENGENHARIA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA., por deixar de apresentar a composição das taxas do B.D.I., desatendendo o item, 4.3.4. do Edital.
II – CLASSIFICAR as empresas abaixo:

	EMPRESA	PROPOSTA
1º	FREIRE & OLIVEIRA ENEGENHARIA, CONSTRUÇÕES E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA.	R$ 274.434,96
2º	HESE EMPREENDIMENTOS E GERENCIAMENTO LTDA.	R$ 298.201,74

- ADJUDICAR o objeto desta licitação a favor da empresa FREIRE & OLIVEIRA ENEGENHARIA, CONSTRUÇÕES E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA., por apresentar o menor preço e atender às exigências do Edital.
Fica aberto o prazo de 02 (dois) dias uteis para interposição de recursos, a contar da data de publicação.

Jundiaí, 04 de fevereiro de 2020.
Emily Scapinelli Vaz
Presidente da CMHJL

ATO DE ADJUDICAÇÃO
de 04 de fevereiro de 2020

PREGÃO ELETRÔNICO nº 400/19 – Prestação de serviços para a realização de exames de anatomopatologia e citopatologia, destinado à Unidade de Gestão de Promoção da Saúde.
Processo Administrativo nº 36.098-0/19
Face ao que consta dos autos, após análise da documentação de habilitação, manifestação da Unidade de Gestão de Governo e Finanças acerca da qualificação financeira, do recurso interposto pela empresa INSTITUTO DE PATOLOGIA CARDOSO DE ALMEIDA LTDA, que após análise e manifestações do órgão técnico-financeiro constante dos autos em epígrafe, às fls. 185, bem como a apreciação e manifestação jurídica constante de fls. 187/190, RESOLVEMOS:
I – DEFERIR o recuso apresentado pela empresa INSTITUTO DE PATOLOGIA CARDOSO DE ALMEIDA LTDA, visto que o pedido formulado comporta ser acolhido.
II – ADJUDICAR o objeto desta licitação à empresa abaixo por e atender às exigências do Edital, inclusive quanto aos quesitos de habilitação.
- INSTITUTO DE PATOLOGIA CARDOSO DE ALMEIDA LTDA: Item 01.

ALEXANDRE CASTRO NUNES
Diretor do Departamento de Compras Governamentais

ATO DE ADJUDICAÇÃO
de 04 de fevereiro de 2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 321/2019 – Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de veículos leves, com motorista, por um período de 12(doze) meses, destinado à Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social.
Processo nº. 32.539-7/2019
Face ao que consta dos autos, após análise da documentação de habilitação, da análise técnica da Unidade de Gestão de Governo e Finanças, acerca da qualificação financeira e da manifestação da Unidade de Gestão de Negócios Jurídicos e Cidadania no tocante ao recurso interposto pela empresa Facar Log Transportes e Serviços Eireli - ME e das contrarrazões apresentadas pela empresa Transnordestina Serviços e Transportes Eireli, às fls. 221/226 dos autos em epígrafe, RESOLVEMOS:
I – INDEFERIR o recurso apresentado pela empresa FACAR LOG TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELI - ME, tendo em vista que o pedido formulado não comporta ser acolhido.
II – ADJUDICAR o objeto da presente licitação à empresa abaixo, que atender as exigências da licitação, inclusive quanto aos requisitos de habilitação e qualificação econômico-financeira.:
- TRANSNORDESTINA SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI – Item 01.

ALEXANDRE CASTRO NUNES
Diretor do Departamento de Compras Governamentais

ATO DE ADJUDICAÇÃO
de 04 de fevereiro de 2020

Pregão Eletrônico nº 416/2019 – Fornecimento, transporte, em entregas parceladas, ponto a ponto de gêneros alimentícios perecíveis, em 31 creches municipais e 118 unidades escolares do Município de Jundiaí e conveniadas do Estado de São Paulo, sob o Sistema de Registro de Preços, destinados a Unidade de Gestão de Educação.
Processo Administrativo nº 37.733-1/2019.
Face ao que consta dos autos, após análise da documentação de habilitação, análise técnica dos documentos relativos à qualificação econômico-financeira pela Unidade de Gestão de Governo e Finanças, manifestação da Unidade de Gestão de Educação acerca dos documentos técnicos e atestados de capacidade técnica e, considerando que não houve intenção de recurso no prazo concedido RESOLVEMOS:
I – INABILITAR a empresa abaixo:
- CDC COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA COTRIM EIRELI – EPP, por não atender na íntegra os documentos de habilitação, no tocante aos itens 5.1. e 5.2. do Anexo I do Edital, deixando de apresentar a proposta de preços e o atestado técnico em desacordo com o solicitado em edital/anexo, aliado a não apresentação dos documentos técnicos, desatendendo o item 6.1. do Anexo I do Edital.
II – ADJUDICAR o objeto da presente licitação à empresa abaixo, por atender às exigências do edital, inclusive quanto aos requisitos de habilitação, qualificação econômico-financeira e da documentação técnica:
- FRUTICULTURA CONSUIL COMÉRCIO DE HORTIFRUTI LTDA. LOTE 01.

JOSÉ MARIA BUENO
Pregoeiro

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

UGISP, em 31 de janeiro de 2020
Face ao que consta dos autos, HOMOLOGO a Tomada de Preços nº 028/2019, para obra de construção de parque urbano no Jardim Novo Horizonte, na Rua Henrique Brunini, Jardim Novo Horizonte, nesta cidade, de acordo com o processo administrativo nº 33.698-0/2019, à empresa abaixo:
- CONSTRUTORA JÓIA BRASIL LTDA EPP.....R$1.082.400,84

(ADILSON RODRIGUES ROSA)
Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

ATO DO PREGOEIRO
de 04 de fevereiro de 2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 367/19 – Prestação de serviços especializados para capacitação, supervisão clínico-institucional e supervisão de rede, nos serviços que compõem a Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) do Município de Jundiaí, destinados à Unidade de Gestão de Promoção da Saúde.
Processo Administrativo nº 35.012-2/19.
Face ao que consta dos autos, após análise da documentação de habilitação, da análise dos documentos referentes a qualificação financeira pela Unidade de Gestão de Governo e Finanças/DO e da análise dos documentos referentes a qualificação técnica pela Unidade de Gestão da Promoção da Saúde, resolvemos:
I- INABILITAR as empresas ASSOCIAÇÃO INTERAÇÃO PARA PROMOÇÃO DA SÁUDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, por apresentar atestado de capacidade técnica incompatível com o objeto licitado, desatendendo o item 9.3.1. do Anexo I e desatender o item 9.2. do Anexo I, no tocante os Termos de Abertura e Encerramento, os quais não foram apresentados e LUCIANE APARECIDA DOS SANTOS MOSCA, por deixar de apresentar a documentação de habilitação exigida no Edital no prazo legal concedido.
II – DECLARAR fracassada a presente licitação, por ausência de licitante classificada.
Fica concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de eventuais recursos.

NEURI JOSE ANZOLIN
Pregoeiro

EDITAL DE CANCELAMENTO DE PREÇOS REGISTRADOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 210/19 – Fornecimento de Toalhas (banho e rosto), edredom e lençóis, sob o Sistema de Registro de Preços.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24.406-9/2019

VASTI FERRARI MARQUES, Gestora da Unidade de Educação da Prefeitura do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;
Considerando a previsão contida no artigo 16, II, do Decreto nº 26.851, de 21 de março de 2017 e sua alteração, fica cancelado o preço registrado da empresa DI BLASIO & CIA. LTDA., Toalha de Rosto – marca Teka - cota principal e reservada, referente ao Pregão Eletrônico acima mencionado, conforme elementos contidos nos autos.
Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município.

Jundiaí, 29 de janeiro de 2020
(VASTI FERRARI MARQUES)
Gestora da Unidade de Educação

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. DETENTOR DA ATA: LEONDENIS DE OLIVEIRA ALHOS ME. PROCESSO Nº 35308-4/2019. ASSINATURA: 24/01/2020. OBJETO: Fornecimento futuro de LENTILHA SECA, GRÃO DE BICO, FLOCOS DE MILHO E OUTROS - RP -. VALOR(ES): Item(ns): 6 - ALHO IN NATURA TRITURADO-SEM SAL-EMBALAGEM PLÁSTICA DE 400G A 01KG-VALIDADE: 12 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO.- MARCA: DELEON - R$ 4.9500 POR QUILO - COTA PRINCIPAL.6 - ALHO IN NATURA TRITURADO-SEM SAL-EMBALAGEM PLÁSTICA DE 400G A 01KG-VALIDADE: 12 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO.- MARCA: DELEON - R$ 4.9500 POR QUILO - COTA RESERVADA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 382/2019. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. PROPONENTES: 13.

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. DETENTOR DA ATA: LMS COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI. PROCESSO Nº 35308-4/2019. ASSINATURA: 24/01/2020. OBJETO: Fornecimento futuro de LENTILHA SECA, GRÃO DE BICO, FLOCOS DE MILHO E OUTROS - RP -. VALOR(ES): Item(ns): 2 - GRAO DE BICO, EM EMBALAGEM PLASTICA OU DE POLIETILENO DE 500-G A 01 KG.- MARCA: R.S ALIMENTOS - R$ 5.5800 POR QUILO - COTA PRINCIPAL.2 - GRAO DE BICO, EM EMBALAGEM PLASTICA OU DE POLIETILENO DE 500-G A 01 KG.- MARCA: R.S ALIMENTOS - R$ 5.5800 POR QUILO - COTA RESERVADA.4 - ERVILHA SECA, PARTIDA, DE PRIMEIRA, NOVA-CARACTERISTICAS:-.EMBALAGEM DE 500G A 01KG-.GRÃOS SÃOS E LIMPOS-.ISENTO DE SUJIDADES-MARCA: R.S ALIMENTOS - R$ 5.6500 POR QUILO - COTA PRINCIPAL.4 - ERVILHA SECA, PARTIDA, DE PRIMEIRA, NOVA-CARACTERISTICAS:-.EMBALAGEM DE 500G A 01KG-.GRÃOS SÃOS E LIMPOS-.ISENTO DE SUJIDADES- MARCA: R.S ALIMENTOS - R$ 5.6500 POR QUILO - COTA RESERVADA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 382/2019. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. PROPONENTES: 13.

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. DETENTOR DA ATA: NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA. PROCESSO Nº 35308-4/2019. ASSINATURA: 24/01/2020. OBJETO: Fornecimento futuro de LENTILHA SECA, GRÃO DE BICO, FLOCOS DE MILHO E OUTROS - RP -. VALOR(ES):

Item(ns): 5 - MILHO VERDE EM CONSERVA-ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS E SUJIDADES-EMBALAGEM LATA DE 01 A 03 KG- MARCA: BONARE - R$ 6.0500 POR QUILO - COTA PRINCIPAL.5 - MILHO VERDE EM CONSERVA-ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS E SUJIDADES-EMBALAGEM LATA DE 01 A 03 KG- MARCA: BONARE - R$ 6.0500 POR QUILO - COTA RESERVADA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 382/2019. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. PROPONENTES: 13.

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. DETENTOR DA ATA: SAGAFFARI COMERCIAL LTDA EPP. PROCESSO Nº 35308-4/2019. ASSINATURA: 24/01/2020. OBJETO: Fornecimento futuro de LENTILHA SECA, GRÃO DE BICO, FLOCOS DE MILHO E OUTROS - RP -. VALOR(ES): Item(ns): 1 - LENTILHA SECA, EM EMBALAGEM PLASTICA DE 500 G A 01 KG.- MARCA: CAMIL - R$ 6.6800 POR QUILO - COTA PRINCIPAL.1 - LENTILHA SECA, EM EMBALAGEM PLASTICA DE 500 G A 01 KG.- MARCA: CAMIL - R$ 6.6800 POR QUILO - COTA RESERVADA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 382/2019. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. PROPONENTES: 13.

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. DETENTOR DA ATA: SÃO BRAS S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO ALIMENTOS. PROCESSO Nº 35308-4/2019. ASSINATURA: 24/01/2020. OBJETO: Fornecimento futuro de LENTILHA SECA, GRÃO DE BICO, FLOCOS DE MILHO E OUTROS - RP -. VALOR(ES): Item(ns): 3 - FLOCOS DE MILHO-FLOCOS DE MILHO NATURAL-ENRIQUECIDOS COM VITAMINAS E SAIS MINERAIS-ISENTO DE GLUTAMATO MONOSSÓDICO, GLÚTEN E GORDURA TRANS.-ISENTO DE ACUCAR DE COBERTURA-EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTEN-TE, COMPATÍVEL COM CONTATO DIRETO COM ALIMENTOS,-TERMOSSOLDADO, CONTENDO DE 500 GRAMAS A 2 KG.-EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADA, CONTENDO-DE 06 A 10 KG.-VALIDADE : 12 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO.-VALORES NUTRICIONAIS POR PORÇÃO DE 30 GRAMAS DO PRODUTO-. CALORIAS 110 KCAL (MÁXIMO)-. CARBOIDRATOS: DE 20 A 24G-. PROTEÍNAS: DE 2 A 2,5G-. GORDURAS TOTAIS: 0-. FERRO: DE 4,0 A 4,5MG-. ZINCO: DE 2,0 A 2,2MG-. VITAMINA A: DE 170 A 180MCG-. VITAMINA B1: DE 0,34 A 0,37MG-. VITAMINA B2: DE 0,37 A 0,40MG-. VITAMINA B6: DE 0,37 A 0,39MG-. VITAMINA B12: DE 0,7 A 0,73MCG-. VITAMINA C: DE 12 A 14MG-. NIACINA: DE 4,6 A 4,9MG;-. ACIDO FOLICO: DE 70 A 73MCG.- MARCA: POWER FLAKES - R$ 9.9000 POR QUILO - COTA PRINCIPAL.3 - FLOCOS DE MILHO-FLOCOS DE MILHO NATURAL-ENRIQUECIDOS COM VITAMINAS E SAIS MINERAIS-ISENTO DE GLUTAMATO MONOSSÓDICO, GLÚTEN E GORDURA TRANS.-ISENTO DE ACUCAR DE COBERTURA-EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTEN-TE, COMPATÍVEL COM CONTATO DIRETO COM ALIMENTOS,-TERMOSSOLDADO, CONTENDO DE 500 GRAMAS A 2 KG.-EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADA, CONTENDO-DE 06 A 10 KG.-VALIDADE : 12 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO.-VALORES NUTRICIONAIS POR PORÇÃO DE 30 GRAMAS DO PRODUTO-. CALORIAS 110 KCAL (MÁXIMO)-. CARBOIDRATOS: DE 20 A 24G-. PROTEÍNAS: DE 2 A 2,5G-. GORDURAS TOTAIS: 0-. FERRO: DE 4,0 A 4,5MG-. ZINCO: DE 2,0 A 2,2MG-. VITAMINA A: DE 170 A 180MCG-. VITAMINA B1: DE 0,34 A 0,37MG-. VITAMINA B2: DE 0,37 A 0,40MG-. VITAMINA B6: DE 0,37 A 0,39MG-. VITAMINA B12: DE 0,7 A 0,73MCG-. VITAMINA C: DE 12 A 14MG-. NIACINA: DE 4,6 A 4,9MG;-. ACIDO FOLICO: DE 70 A 73MCG.- MARCA: POWER FLAKES - R$ 9.9000 POR QUILO - COTA RESERVADA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 382/2019. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. PROPONENTES: 13.

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. DETENTOR DA ATA: CM HOSPITALAR S/A. PROCESSO Nº 35272-2/2019. ASSINATURA: 28/01/2020. OBJETO: Fornecimento futuro de FOLICO ACIDO, ESPIRAMICINA, CETOPROFENO E OUTROS - RP - UGPS. VALOR(ES): Item(ns): 2 - ESPIRAMICINA 1,5 M.U.I CMP-.-* CONSTAR NA EMBALAGEM: MARCA/CNPJ E CODIGO DE BARRAS *- MARCA: ROVAMICINA 1,5MUI C/16 CPR REV - R$ 3.3100 POR COMPRIMIDO - COTA PRINCIPAL. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 380/2019. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. PROPONENTES: 17.

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. DETENTOR DA ATA: CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA.. PROCESSO Nº 35272-2/2019. ASSINATURA: 28/01/2020. OBJETO: Fornecimento futuro de FOLICO ACIDO, ESPIRAMICINA, CETOPROFENO E OUTROS - RP - UGPS. VALOR(ES): Item(ns): 4 - CLORPROMAZINA 25 MG CMP.-REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE-PRAZO DE VALIDADE MINIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA-ENTREGA-.-* CONSTAR NA EMBALAGEM: MARCA/CNPJ E CODIGO DE BARRAS *- MARCA: CRISTÁLIA/LONGACTIL - R$ 0.1850 POR COMPRIMIDO - COTA PRINCIPAL.4 - CLORPROMAZINA 25 MG CMP.-REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE-PRAZO DE VALIDADE MINIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA-ENTREGA-.-* CONSTAR NA EMBALAGEM: MARCA/CNPJ E CODIGO DE BARRAS *- MARCA: CRISTÁLIA/LONGACTIL - R$ 0.1850 POR COMPRIMIDO - COTA RESERVADA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 380/2019. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. PROPONENTES: 17.

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. DETENTOR DA ATA: FUTURA COM. PRODS. MED. HOSPIT. LTDA.. PROCESSO Nº 35272-2/2019. ASSINATURA: 28/01/2020. OBJETO: Fornecimento futuro de FOLICO ACIDO, ESPIRAMICINA, CETOPROFENO E OUTROS - RP - UGPS. VALOR(ES): Item(ns): 6 - ASCORBICO, ACIDO 200 MG/ML, GOTAS (20 ML)-FRASCO-REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE-PRAZO DE VALIDADE MINIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA-DA ENTREGA-CONSTAR NA EMBALAGEM: MARCA/CNPJ, CÓDIGO DE BARRAS E A-EXPRESSÃO: "PROIBIDA VENDA AO COMERCIO"- MARCA: NATULAB - R$ 1.1000 POR FRASCO - COTA PRINCIPAL. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 380/2019. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. PROPONENTES: 17.

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. DETENTOR DA ATA: INDMED HOSPITALAR EIRELI - EPP. PROCESSO Nº 35272-2/2019. ASSINATURA: 28/01/2020. OBJETO: Fornecimento futuro de FOLICO ACIDO, ESPIRAMICINA, CETOPROFENO E OUTROS - RP - UGPS. VALOR(ES): Item(ns): 1 - FOLICO ACIDO 5 MG CMP-.-* CONSTAR NA EMBALGEM: MARCA/CNPJ E CODIGO DE BARRAS *- MARCA: AFOLIC - NATULAB - R$ 0.0360 POR COMPRIMIDO - COTA RESERVADA.6 - ASCORBICO, ACIDO 200 MG/ML, GOTAS (20 ML)-FRASCO-REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE-PRAZO DE VALIDADE MINIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA-DA ENTREGA-CONSTAR NA EMBALAGEM: MARCA/CNPJ, CÓDIGO DE BARRAS E A-EXPRESSÃO: "PROIBIDA VENDA AO COMERCIO"- MARCA: VITER C - NATULAB - R$ 1.1000 POR FRASCO - COTA RESERVADA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 380/2019. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. PROPONENTES: 17.

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. DETENTOR DA ATA: INTERLAB FARMACEUTICA LTDA. PROCESSO Nº 35272-2/2019. ASSINATURA: 28/01/2020. OBJETO: Fornecimento futuro de FOLICO ACIDO, ESPIRAMICINA, CETOPROFENO E OUTROS - RP - UGPS. VALOR(ES): Item(ns): 5 - DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA DL (10 ML)-REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE-PRAZO DE VALIDADE MINIMO DEVERA SER DE 12 MESES A PARTIR DA-DATA DA ENTREGA-.-* CONSTAR NA EMBALAGEM: MARCA/CNPJ E CODIGO DE BARRAS *- MARCA: DRAMIN B6 DL - TAKEDA - R$ 2.3900 POR AMPOLA - COTA PRINCIPAL.5 - DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA DL (10 ML)-REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE-PRAZO DE VALIDADE MINIMO DEVERA SER DE 12 MESES A PARTIR DA-DATA DA ENTREGA-.-* CONSTAR NA EMBALAGEM: MARCA/CNPJ E CODIGO DE BARRAS *- MARCA: DRAMIN B6 DL - TAKEDA - R$ 2.3900 POR AMPOLA - COTA RESERVADA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 380/2019. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. PROPONENTES: 17.

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. DETENTOR DA ATA: MULTIFARMA COMERCIAL LTDA. PROCESSO Nº 35272-2/2019. ASSINATURA: 28/01/2020. OBJETO: Fornecimento futuro de FOLICO ACIDO, ESPIRAMICINA, CETOPROFENO E OUTROS - RP - UGPS. VALOR(ES): Item(ns): 1 - FOLICO ACIDO 5 MG CMP-.-* CONSTAR NA EMBALGEM: MARCA/CNPJ E CODIGO DE BARRAS *- MARCA: HIPOLABOR - R$ 0.0360 POR COMPRIMIDO - COTA PRINCIPAL. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 380/2019. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. PROPONENTES: 17.

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. DETENTOR DA ATA: PARTNER FARMA DISTRIB.

DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP. PROCESSO Nº 35272-2/2019. ASSINATURA: 28/01/2020. OBJETO: Fornecimento futuro de FOLICO ACIDO, ESPIRAMICINA, CETOPROFENO E OUTROS - RP - UGPS. VALOR(ES): Item(ns): 7 - BUPROPIONA, CLORIDRATO 150 MG-COMPRIMIDO-REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE-PRAZO DE VALIDADE MINIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA-DA ENTREGA-CONSTAR NA EMBALAGEM: MARCA/CNPJ, CODIGO DE BARRAS E A-EXPRESSÃO: "PROIBIDA VENDA AO COMERCIO"- MARCA: GENERICO/EMS - R$ 0.3570 POR COMPRIMIDO - COTA PRINCIPAL.7 - BUPROPIONA, CLORIDRATO 150 MG-COMPRIMIDO-REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE-PRAZO DE VALIDADE MINIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA-DA ENTREGA-CONSTAR NA EMBALAGEM: MARCA/CNPJ, CODIGO DE BARRAS E A-EXPRESSÃO: "PROIBIDA VENDA AO COMERCIO"- MARCA: GENERICO/EMS - R$ 0.3570 POR COMPRIMIDO - COTA RESERVADA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 380/2019. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. PROPONENTES: 17.

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. DETENTOR DA ATA: UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL SA. PROCESSO Nº 35272-2/2019. ASSINATURA: 28/01/2020. OBJETO: Fornecimento futuro de FOLICO ACIDO, ESPIRAMICINA, CETOPROFENO E OUTROS - RP - UGPS. VALOR(ES): Item(ns): 3 - CETOPROFENO 100 MG EV FAM-REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE-PRAZO DE VALIDADE MINIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA-ENTREGA-.-* CONSTAR NA EMBALAGEM: MARCA/CNPJ E CÓDIGO DE BARRAS *- MARCA: ARTRINID/ UQ - R$ 2.4900 POR FRASCO/AMP - COTA PRINCIPAL.3 - CETOPROFENO 100 MG EV FAM-REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE-PRAZO DE VALIDADE MINIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA-ENTREGA-.-* CONSTAR NA EMBALAGEM: MARCA/CNPJ E CÓDIGO DE BARRAS *- MARCA: ARTRINID/ UQ - R$ 2.4900 POR FRASCO/AMP - COTA RESERVADA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 380/2019. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. PROPONENTES: 17.

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. DETENTOR DA ATA: ARAMED COMERCIAL HOSPITALAR EIRELI-ME. PROCESSO Nº 35097-3/2019. ASSINATURA: 29/01/2020. OBJETO: Fornecimento futuro de PLACA PARA COLOSTOMIA, RECORTAVEL, FLEXIVEL, BOLSA PARA COLO. VALOR(ES): Item(ns): 12 - BOLSA PARA COLOSTOMIA/ILEO, OPACA, FLANGE, 70 MM-DRENAVEL-CONFECCIONADA EM PLASTICO MACIO, SILENCIOSO-ANTIODOR-HIPOALERGENICA-DE FORMATO ANATOMICO-PROVIDA DE ARO DE ENCAIXE A FLANGE DE SUA RESPECTIVA PLACA-EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM-CONFORME PORTARIA M.S. SVS N.01 DE 23/12/96, ANEXO 4- MARCA: COLOPLAST - R$ 19.9500 POR PECA - COTA RESERVADA.13 - PLACA PARA ESTOMIA, FLEXIVEL, RECORTAVEL, FLANGE, 70MM-DOTADA DE FLANGE FLOTANTE, FLUOTANTE OU FIXA-DE FORMATO ANATOMICO-COM ADESIVO DE 3ª GERACAO-COMPOSTA POR RESINA SINTETICA, POR NO MINIMO UM HIDROCO-LOIDE-EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM-CONFORME MS SVS N.01, DE 23/12/96, ANEXO IV.- MARCA: COLOPLAST - R$ 35.8000 POR PECA - COTA RESERVADA.14 - BOLSA PARA COLOSTOMIA/ILEO, TRANSPARENTE, FLANGE, 70 MM-DRENAVEL-CONFECCIONADA EM PLASTICO MACIO, SILENCIOSO-ANTIODOR-HIPOALERGENICA-DE FORMATO ANATOMICO-PROVIDA DE ARO DE ENCAIXE A FLANGE DE SUA RESPECTIVA PLACA-EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM-CONFORME PORTARIA M.S. SVS N.01 DE 23/12/96, ANEXO 4- MARCA: COLOPLAST - R$ 20.9000 POR PECA - COTA RESERVADA.24 - PLACA PARA URO/COLOSTOMIA, OVAL, RECORTAVEL, CONVEXA, FLANGE-70MM:- SEM ADESIVO DE 3ª GERACAO-ADESIVO EM FORMATO OVAL-COM 5 ZONAS FLEX-COMPOSTA POR RESINA SINTETICA EM ESPIRAL, COM NO MINIMO-UM HIDROCOLOIDE, COM 1,5 CM ALEM DA ULTIMA ABERTURA INDICADA-DE FORMATO ANATOMICO-TRAVA DE SEGURANCA AUDIVEL POR UM CLICK-EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE DADOS-DE ROTULAGEM CONFORME MS SVS N.01, DE 23/12/96, ANEXO IV.- MARCA: COLOPLAST - R$ 35.0000 POR PECA - COTA RESERVADA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 374/2019. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. PROPONENTES: 4.

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. DETENTOR DA ATA: CIRURGICA CALIFORNIA EIRELI ME. PROCESSO Nº 35097-3/2019. ASSINATURA: 29/01/2020. OBJETO: Fornecimento futuro de PLACA PARA COLOSTOMIA, RECORTAVEL, FLEXIVEL, BOLSA PARA COLO. VALOR(ES): Item(ns): 1 - PLACA PARA COLOSTOMIA, RECORTAVEL, FLEXIVEL, FLANGE, 38 MM-DOTADA DE FLANGE FLOTANTE, FLUOTANTE OU FIXA-COM ADESIVO DE 3ª GERACAO-COMPOSTA POR RESINA SINTETICA, POR NO MINIMO UM HIDROCO-LOIDE-DE FORMATO ANATOMICO-COM ENCAIXE PARA OS DISCOS CONVEXOS 19X38, 22X38 E 25X38-DE FORMA HERMETICA-EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE DADOS-DE ROTULAGEM CONFORME MS SVS N.01, DE 23/12/96, ANEXO IV.- MARCA: CONVATEC / FLEXI-DRESS - R$ 52.0000 POR PECA - COTA PRINCIPAL.1 - PLACA PARA COLOSTOMIA, RECORTAVEL, FLEXIVEL, FLANGE, 38 MM-DOTADA DE FLANGE FLOTANTE, FLUOTANTE OU FIXA-COM ADESIVO DE 3ª GERACAO-COMPOSTA POR RESINA SINTETICA, POR NO MINIMO UM HIDROCO-LOIDE-DE FORMATO ANATOMICO-COM ENCAIXE PARA OS DISCOS CONVEXOS 19X38, 22X38 E 25X38-DE FORMA HERMETICA-EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE DADOS-DE ROTULAGEM CONFORME MS SVS N.01, DE 23/12/96, ANEXO IV.- MARCA: CONVATEC / FLEXI-DRESS - R$ 52.0000 POR PECA - COTA RESERVADA.2 - BOLSA PARA COLOSTOMIA E FLANGE, OPACA, 38 MM-CONFECCIONADA EM PLASTICO MACIO, SILENCIOSO-ANTIODOR-HIPOALERGENICA-DE FORMATO ANATOMICO-PROVIDA DE ARO DE ENCAIXE A FLANGE DE SUA RESPECTIVA PLACA-EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM-CONFORME PORTARIA M.S. SVS N.01 DE 23/12/96, ANEXO 4- MARCA: CONVATEC / FLEXI-DRESS - R$ 20.0000 POR PECA - COTA PRINCIPAL.2 - BOLSA PARA COLOSTOMIA E FLANGE, OPACA, 38 MM-CONFECCIONADA EM PLASTICO MACIO, SILENCIOSO-ANTIODOR-HIPOALERGENICA-DE FORMATO ANATOMICO-PROVIDA DE ARO DE ENCAIXE A FLANGE DE SUA RESPECTIVA PLACA-EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM-CONFORME PORTARIA M.S. SVS N.01 DE 23/12/96, ANEXO 4- MARCA: CONVATEC / FLEXI-DRESS - R$ 20.0000 POR PECA - COTA RESERVADA.3 - PLACA PARA ESTOMIA, RIGIDA, RECORTAVEL, FLANGE, 45MM-DOTADA DE FLANGE FIXA-COM ENCAIXE PARA OS DISCOS CONVEXOS 29X45, 32X45 E 35X45,-DE FORMA HERMETICA-SEM ADESIVO DE 3ª GERACAO-DE FORMATO ANATOMICO-COMPOSTA POR RESINA SINTETICA, POR NO MINIMO UM HIDROCO-LOIDE, COM 1,5 ALEM DA ULTIMA ABERTURA INDICADA-EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE DADOS-DE ROTULAGEM CONFORME MS SVS N.01, DE 23/12/96, ANEXO IV.-XO IV.- MARCA: CONVATEC / FLEXI-DRESS - R$ 43.8000 POR PECA - COTA PRINCIPAL.3 - PLACA PARA ESTOMIA, RIGIDA, RECORTAVEL, FLANGE, 45MM-DOTADA DE FLANGE FIXA-COM ENCAIXE PARA OS DISCOS CONVEXOS 29X45, 32X45 E 35X45,-DE FORMA HERMETICA-SEM ADESIVO DE 3ª GERACAO-DE FORMATO ANATOMICO-COMPOSTA POR RESINA SINTETICA, POR NO MINIMO UM HIDROCO-LOIDE, COM 1,5 ALEM DA ULTIMA ABERTURA INDICADA-EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE DADOS-DE ROTULAGEM CONFORME MS SVS N.01, DE 23/12/96, ANEXO IV.-XO IV.- MARCA: CONVATEC / FLEXI-DRESS - R$ 43.8000 POR PECA - COTA RESERVADA.4 - BOLSA PARA UROSTOMIA E FLANGE, TRANSPARENTE, 45MM-CONFECCIONADA EM PLASTICO MACIO, SILENCIOSO-ANTIODOR-HIPOALERGENICA-DE FORMATO ANATOMICO-PROVIDA DE ARO DE ENCAIXE A FLANGE DE SUA RESPECTIVA PLACA-COM VALVULA ANTIREFLUXO-ADAPTADOR UNIVERSAL PARA ACOPLAMENTO AO COLETOR NOTURNO-EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM-CONFORME PORTARIA M.S. SVS N.01 DE 23/12/96, ANEXO 4- MARCA: CONVATEC / FLEXI-DRESS - R$ 29.9500 POR PECA - COTA PRINCIPAL.4 - BOLSA PARA UROSTOMIA E FLANGE, TRANSPARENTE, 45MM-CONFECCIONADA EM PLASTICO MACIO, SILENCIOSO-ANTIODOR-HIPOALERGENICA-DE FORMATO ANATOMICO-PROVIDA DE ARO DE ENCAIXE A FLANGE DE SUA RESPECTIVA PLACA-COM VALVULA ANTIREFLUXO-ADAPTADOR UNIVERSAL PARA ACOPLAMENTO AO COLETOR NOTURNO-EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM-CONFORME PORTARIA M.S. SVS N.01 DE 23/12/96, ANEXO 4- MARCA: CONVATEC / FLEXI-DRESS - R$ 29.9500 POR PECA - COTA RESERVADA.5 - PLACA PARA ESTOMIA, FLEXIVEL, RECORTAVEL, FLANGE, 45MM-DOTADA DE FLANGE FIXA-COM ENCAIXE PARA OS DISCOS CONVEXOS 29X45, 32X45 E 35X 45,-DE FORMA HERMETICA-COM ADESIVO DE 3ª GERACAO-DE FORMATO ANATOMICO-COMPOSTA POR RESINA SINTETICA, POR NO MINIMO UM HIDROCO-LOIDE-EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE DADOS-DE ROTULAGEM CONFORME MS SVS N.01, DE 23/12/96, ANEXO IV.- MARCA: CONVATEC / FLEXI-DRESS - R$ 44.3000 POR PECA - COTA PRINCIPAL.5 - PLACA PARA ESTOMIA, FLEXIVEL, RECORTAVEL, FLANGE, 45MM-DOTADA DE FLANGE FIXA-COM ENCAIXE PARA OS DISCOS CONVEXOS 29X45, 32X45 E 35X 45,-DE FORMA HERMETICA-COM ADESIVO DE 3ª GERACAO-DE FORMATO ANATOMICO-COMPOSTA POR RESINA SINTETICA, POR NO MINIMO UM HIDROCO-LOIDE-EMBALAGEM

ADMINISTRAÇÃO

DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE DADOS-DE ROTULAGEM CONFORME MS SVS N.01, DE 23/12/96, ANEXO IV.- MARCA: CONVATEC / FLEXI-DRESS - R$ 44.3000 POR PECA - COTA RESERVADA.6 - BOLSA PARA COLOSTOMIA/ILEO, OPACA, FLANGE, 45 MM-DRENAVEL-CONFECCIONADA EM PLASTICO MACIO, SILENCIOSO-ANTIODOR-HIPOALERGENICA-DE FORMATO ANATOMICO-PROVIDA DE ARO DE ENCAIXE A FLANGE DE SUA RESPECTIVA PLACA-EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM-CONFORME PORTARIA M.S. SVS N.01 DE 23/12/96, ANEXO 4- MARCA: CONVATEC / FLEXI-DRESS - R$ 20.0000 POR PECA - COTA PRINCIPAL.6 - BOLSA PARA COLOSTOMIA/ILEO, OPACA, FLANGE, 45 MM-DRENAVEL-CONFECCIONADA EM PLASTICO MACIO, SILENCIOSO-ANTIODOR-HIPOALERGENICA-DE FORMATO ANATOMICO-PROVIDA DE ARO DE ENCAIXE A FLANGE DE SUA RESPECTIVA PLACA-EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM-CONFORME PORTARIA M.S. SVS N.01 DE 23/12/96, ANEXO 4- MARCA: CONVATEC / FLEXI-DRESS - R$ 20.0000 POR PECA - COTA RESERVADA.7 - BOLSA PARA COLOSTOMIA E FLANGE, TRANSPARENTE, 45 MM-CONFECCIONADA EM PLASTICO MACIO, SILENCIOSO-ANTIODOR-HIPOALERGENICA-DE FORMATO ANATOMICO-PROVIDA DE ARO DE ENCAIXE A FLANGE DE SUA RESPECTIVA PLACA-EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM- MARCA: CONVATEC / FLEXI-DRESS - R$ 20.0000 POR PECA - COTA PRINCIPAL.7 - BOLSA PARA COLOSTOMIA E FLANGE, TRANSPARENTE, 45 MM-CONFECCIONADA EM PLASTICO MACIO, SILENCIOSO-ANTIODOR-HIPOALERGENICA-DE FORMATO ANATOMICO-PROVIDA DE ARO DE ENCAIXE A FLANGE DE SUA RESPECTIVA PLACA-EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM-MARCA: CONVATEC / FLEXI-DRESS - R$ 20.0000 POR PECA - COTA RESERVADA.8 - PLACA PARA COLOSTOMIA, RECORTAVEL, FLEXIVEL, FLANGE, 57 MM-DOTADA DE FLANGE FLOTANTE, FLUOTANTE OU FIXA-COM ADESIVO DE 3ª GERACAO-COMPOSTA POR RESINA SINTETICA, POR NO MINIMO UM HIDROCO-LOIDE-DE FORMATO ANATOMICO-COM ENCAIXE PARA OS DISCOS CONVEXOS 38X57, 41X57,-DE FORMA HERMETICA-EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE DADOS-DE ROTULAGEM CONFORME MS SVS N.01, DE 23/12/96, ANEXO IV.- MARCA: CONVATEC / FLEXI-DRESS - R$ 42.0000 POR PECA - COTA PRINCIPAL.8 - PLACA PARA COLOSTOMIA, RECORTAVEL, FLEXIVEL, FLANGE, 57 MM-DOTADA DE FLANGE FLOTANTE, FLUOTANTE OU FIXA-COM ADESIVO DE 3ª GERACAO-COMPOSTA POR RESINA SINTETICA, POR NO MINIMO UM HIDROCO-LOIDE-DE FORMATO ANATOMICO-COM ENCAIXE PARA OS DISCOS CONVEXOS 38X57, 41X57,-DE FORMA HERMETICA-EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE DADOS-DE ROTULAGEM CONFORME MS SVS N.01, DE 23/12/96, ANEXO IV.- MARCA: CONVATEC / FLEXI-DRESS - R$ 42.0000 POR PECA - COTA RESERVADA.9 - BOLSA PARA COLOSTOMIA E FLANGE, OPACA, 57 MM-CONFECCIONADA EM PLASTICO MACIO, SILENCIOSO-ANTIODOR-HIPOALERGENICA-DE FORMATO ANATOMICO-PROVIDA DE ARO DE ENCAIXE A FLANGE DE SUA RESPECTIVA PLACA-EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM-CONFORME PORTARIA M.S. SVS N.01 DE 23/12/96, ANEXO 4- MARCA: CONVATEC / FLEXI-DRESS - R$ 28.0000 POR PECA - COTA PRINCIPAL.9 - BOLSA PARA COLOSTOMIA E FLANGE, OPACA, 57 MM-CONFECCIONADA EM PLASTICO MACIO, SILENCIOSO-ANTIODOR-HIPOALERGENICA-DE FORMATO ANATOMICO-PROVIDA DE ARO DE ENCAIXE A FLANGE DE SUA RESPECTIVA PLACA-EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM-CONFORME PORTARIA M.S. SVS N.01 DE 23/12/96, ANEXO 4- MARCA: CONVATEC / FLEXI-DRESS - R$ 28.0000 POR PECA - COTA RESERVADA.10 - PLACA PARA COLOSTOMIA, RECORTAVEL, RIGIDA, FLANGE 57MM-DOTADA DE FLANGE FLOTANTE, FLUOTANTE OU FIXA-SEM ADESIVO DE 3ª GERACAO-COMPOSTA POR RESINA SINTETICA, POR NO MINIMO UM HIDROCO-LOIDE, COM 1,5 ALEM DA ULTIMA ABERTURA INDICADA-DE FORMATO ANATOMICO-COM ENCAIXE PARA OS DISCOS CONVEXOS 38X57, 41X57, DE FORMA-HERMETICA-EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM-CONFORME MS SVS N.01, DE 23/12/96, ANEXO IV.- MARCA: CONVATEC / FLEXI-DRESS - R$ 42.0000 POR PECA - COTA PRINCIPAL.10 - PLACA PARA COLOSTOMIA, RECORTAVEL, RIGIDA, FLANGE 57MM-DOTADA DE FLANGE FLOTANTE, FLUOTANTE OU FIXA-SEM ADESIVO DE 3ª GERACAO-COMPOSTA POR RESINA SINTETICA, POR NO MINIMO UM HIDROCO-LOIDE, COM 1,5 ALEM DA ULTIMA ABERTURA INDICADA-DE FORMATO ANATOMICO-COM ENCAIXE PARA OS DISCOS CONVEXOS 38X57, 41X57, DE FORMA-HERMETICA-EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM-CONFORME MS SVS N.01, DE 23/12/96, ANEXO IV.- MARCA: CONVATEC / FLEXI-DRESS - R$ 42.0000 POR PECA - COTA RESERVADA.11 - BOLSA PARA COLOSTOMIA/ILEO,TRANSPARENTE, FLANGE, 57 MM-DRENAVEL-CONFECCIONADA EM PLASTICO MACIO, SILENCIOSO-ANTIODOR-HIPOALERGENICA-DE FORMATO ANATOMICO-PROVIDA DE ARO DE ENCAIXE A FLANGE DE SUA RESPECTIVA PLACA-EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM-CONFORME PORTARIA M.S. SVS N.01 DE 23/12/96, ANEXO 4- MARCA: CONVATEC / FLEXI-DRESS - R$ 26.4000 POR PECA - COTA PRINCIPAL.11 - BOLSA PARA COLOSTOMIA/ILEO,TRANSPARENTE, FLANGE, 57 MM-DRENAVEL-CONFECCIONADA EM PLASTICO MACIO, SILENCIOSO-ANTIODOR-HIPOALERGENICA-DE FORMATO ANATOMICO-PROVIDA DE ARO DE ENCAIXE A FLANGE DE SUA RESPECTIVA PLACA-EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM-CONFORME PORTARIA M.S. SVS N.01 DE 23/12/96, ANEXO 4- MARCA: CONVATEC / FLEXI-DRESS - R$ 26.4000 POR PECA - COTA RESERVADA.15 - BOLSA PARA COLOSTOMIA E FLANGE, TRANSPARENTE, INFANTIL,45MM-CONFECCIONADA EM PLASTICO MACIO, SILENCIOSO-ANTIODOR-HIPOALERGENICA-DE FORMATO ANATOMICO-PROVIDA DE ARO DE ENCAIXE A FLANGE DE SUA RESPECTIVA PLACA-EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM-CONFORME PORTARIA M.S. SVS N.01 DE 23/12/96, ANEXO 4- MARCA: CONVATEC / FLEXI-DRESS - R$ 20.0000 POR PECA - COTA PRINCIPAL.15 - BOLSA PARA COLOSTOMIA E FLANGE, TRANSPARENTE, INFANTIL,45MM-CONFECCIONADA EM PLASTICO MACIO, SILENCIOSO-ANTIODOR-HIPOALERGENICA-DE FORMATO ANATOMICO-PROVIDA DE ARO DE ENCAIXE A FLANGE DE SUA RESPECTIVA PLACA-EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM-CONFORME PORTARIA M.S. SVS N.01 DE 23/12/96, ANEXO 4- MARCA: CONVATEC / FLEXI-DRESS - R$ 20.0000 POR PECA - COTA RESERVADA.16 - PLACA PARA COLOSTOMIA, RECORTAVEL, FLEXIVEL, FLANGE 32MM-DOTADA DE FLANGE FLOTANTE, FLUOTANTE OU FIXA-COM ADESIVO DE 3ª GERACAO-COMPOSTA POR RESINA SINTETICA, POR NO MINIMO UM HIDROCO-LOIDE-DE FORMATO ANATOMICO-EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM-CONFORME MS SVS N.01, DE 23/12/96, ANEXO IV.- MARCA: CONVATEC / FLEXI-DRESS - R$ 55.0000 POR PECA - COTA PRINCIPAL.16 - PLACA PARA COLOSTOMIA, RECORTAVEL, FLEXIVEL, FLANGE 32MM-DOTADA DE FLANGE FLOTANTE, FLUOTANTE OU FIXA-COM ADESIVO DE 3ª GERACAO-COMPOSTA POR RESINA SINTETICA, POR NO MINIMO UM HIDROCO-LOIDE-DE FORMATO ANATOMICO-EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM-CONFORME MS SVS N.01, DE 23/12/96, ANEXO IV.- MARCA: CONVATEC / FLEXI-DRESS - R$ 55.0000 POR PECA - COTA RESERVADA.17 - BOLSA PARA COLOSTOMIA E FLANGE, TRANSPARENTE, INFANTIL,32MM-CONFECCIONADA EM PLASTICO MACIO, SILENCIOSO-ANTIODOR-HIPOALERGENICA-DE FORMATO ANATOMICO-PROVIDA DE ARO DE ENCAIXE A FLANGE DE SUA RESPECTIVA PLACA-EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM-CONFORME PORTARIA M.S. SVS N.01 DE 23/12/96, ANEXO 4- MARCA: CONVATEC / FLEXI-DRESS - R$ 20.0000 POR PECA - COTA PRINCIPAL.17 - BOLSA PARA COLOSTOMIA E FLANGE, TRANSPARENTE, INFANTIL,32MM-CONFECCIONADA EM PLASTICO MACIO, SILENCIOSO-ANTIODOR-HIPOALERGENICA-DE FORMATO ANATOMICO-PROVIDA DE ARO DE ENCAIXE A FLANGE DE SUA RESPECTIVA PLACA-EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM-CONFORME PORTARIA M.S. SVS N.01 DE 23/12/96, ANEXO 4- MARCA: CONVATEC / FLEXI-DRESS - R$ 20.0000 POR PECA - COTA RESERVADA.18 - BOLSA PARA UROSTOMIA E FLANGE, TRANSPARENTE, 32MM-CONFECCIONADA EM PLASTICO MACIO, SILENCIOSO-ANTIODOR-HIPOALERGENICA-DE FORMATO ANATOMICO-PROVIDA DE ARO DE ENCAIXE A FLANGE DE SUA RESPECTIVA PLACA-COM VALVULA ANTIREFLUXO-ADAPTADOR UNIVERSAL PARA ACOPLAMENTO AO COLETOR NOTURNO-EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM-CONFORME PORTARIA M.S. SVS N.01 DE 23/12/96, ANEXO 4- MARCA: CONVATEC / FLEXI-DRESS - R$ 20.0000 POR PECA - COTA PRINCIPAL.18 - BOLSA PARA UROSTOMIA E FLANGE, TRANSPARENTE, 32MM-CONFECCIONADA EM PLASTICO MACIO, SILENCIOSO-ANTIODOR-HIPOALERGENICA-DE FORMATO ANATOMICO-PROVIDA DE ARO DE ENCAIXE A FLANGE DE SUA RESPECTIVA PLACA-COM VALVULA ANTIREFLUXO-ADAPTADOR UNIVERSAL PARA ACOPLAMENTO AO COLETOR NOTURNO-EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM-CONFORME PORTARIA M.S. SVS N.01 DE 23/12/96, ANEXO 4- MARCA: CONVATEC / FLEXI-DRESS - R$ 20.0000 POR PECA - COTA RESERVADA.19 - BOLSA PARA UROSTOMIA E FLANGE, TRANSPARENTE, 57MM-CONFECCIONADA EM PLASTICO MACIO, SILENCIOSO-ANTIODOR-HIPOALERGENICA-DE FORMATO ANATOMICO-PROVIDA DE ARO DE ENCAIXE A FLANGE DE SUA

RESPECTIVA PLACA-COM VALVULA ANTIREFLUXO-ADAPTADOR UNIVERSAL PARA ACOPLAMENTO AO COLETOR NOTURNO-EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM-CONFORME PORTARIA M.S. SVS N.01 DE 23/12/96, ANEXO 4- MARCA: CONVATEC / FLEXI-DRESS - R$ 35.0000 POR PECA - COTA PRINCIPAL.19 - BOLSA PARA UROSTOMIA E FLANGE, TRANSPARENTE, 57MM-CONFECCIONADA EM PLASTICO MACIO, SILENCIOSO-ANTIODOR-HIPOALERGENICA-DE FORMATO ANATOMICO-PROVIDA DE ARO DE ENCAIXE A FLANGE DE SUA RESPECTIVA PLACA-COM VALVULA ANTIREFLUXO-ADAPTADOR UNIVERSAL PARA ACOPLAMENTO AO COLETOR NOTURNO-EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM-CONFORME PORTARIA M.S. SVS N.01 DE 23/12/96, ANEXO 4- MARCA: CONVATEC / FLEXI-DRESS - R$ 35.0000 POR PECA - COTA RESERVADA.20 - BOLSA PARA UROSTOMIA, TRANSPARENTE, FLANGE, 38MM-CONFECCIONADA EM PLASTICO MACIO, SILENCIOSO-ANTIODOR-HIPOALERGENICA-DE FORMATO ANATOMICO-PROVIDA DE ARO DE ENCAIXE A FLANGE DE SUA RESPECTIVA PLACA-COM VALVULA ANTIREFLUXO-ADAPTADOR UNIVERSAL PARA ACOPLAMENTO AO COLETOR NOTURNO-EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM-CONFORME PORTARIA M.S. SVS N.01 DE 23/12/96, ANEXO 4- MARCA: CONVATEC / FLEXI-DRESS - R$ 32.5000 POR PECA - COTA PRINCIPAL.20 - BOLSA PARA UROSTOMIA, TRANSPARENTE, FLANGE, 38MM-CONFECCIONADA EM PLASTICO MACIO, SILENCIOSO-ANTIODOR-HIPOALERGENICA-DE FORMATO ANATOMICO-PROVIDA DE ARO DE ENCAIXE A FLANGE DE SUA RESPECTIVA PLACA-COM VALVULA ANTIREFLUXO-ADAPTADOR UNIVERSAL PARA ACOPLAMENTO AO COLETOR NOTURNO-EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM-CONFORME PORTARIA M.S. SVS N.01 DE 23/12/96, ANEXO 4- MARCA: CONVATEC / FLEXI-DRESS - R$ 32.5000 POR PECA - COTA RESERVADA.21 - PLACA PARA COLOSTOMIA, MOLDAVEL, PLANA, P/ESTOMA 13 A 22 MM-PLACA BARREIRA PROTETORA DE PELE MOLDAVEL PLANA-DEVE POSSUIR FLANGE DE BAIXO PERFIL COM OITOS PONTOS DE-FIXAÇÃO-PERMITE QUE ABERTURA DO ENCAIXE DO ESTOMA SEJA MOLDADA-DEVE ADAPTAR A FORMA E TAMANHO DO ESTOMA-COM ANEL HIDROCOLÓIDE CICUNDANDO O ADESIVO MOLDAVEL-COMPOSTA POR TRES CAMADAS:-. CAMADA SUPERIOR COM TRILAMINA-. CAMADA MÉDIA COM PELICULA DE PROPILENO FLEXIVEL E IMPER-MEAVEL AO LIQUIDO-. CAMADA INFERIOR DE CONTATO COM A PELE COMPOSTA DE STOMA-HESINE-COM ADESIVO MICROPOROSO HIPOALERGÊNICO-EMBALAGEM DEVERÁ CONTER DADOS DE ROTULAGEM CONFORME-MS SVS N.1, DE 23/12/96, ANEXO IV.- MARCA: CONVATEC / FLEXI-DRESS - R$ 42.0000 POR PECA - COTA PRINCIPAL.21 - PLACA PARA COLOSTOMIA, MOLDAVEL, PLANA, P/ESTOMA 13 A 22 MM-PLACA BARREIRA PROTETORA DE PELE MOLDAVEL PLANA-DEVE POSSUIR FLANGE DE BAIXO PERFIL COM OITOS PONTOS DE-FIXAÇÃO-PERMITE QUE ABERTURA DO ENCAIXE DO ESTOMA SEJA MOLDADA-DEVE ADAPTAR A FORMA E TAMANHO DO ESTOMA-COM ANEL HIDROCOLÓIDE CICUNDANDO O ADESIVO MOLDAVEL-COMPOSTA POR TRES CAMADAS:-. CAMADA SUPERIOR COM TRILAMINA-. CAMADA MÉDIA COM PELICULA DE PROPILENO FLEXIVEL E IMPER-MEAVEL AO LIQUIDO-. CAMADA INFERIOR DE CONTATO COM A PELE COMPOSTA DE STOMA-HESINE-COM ADESIVO MICROPOROSO HIPOALERGÊNICO-EMBALAGEM DEVERÁ CONTER DADOS DE ROTULAGEM CONFORME-MS SVS N.1, DE 23/12/96, ANEXO IV.- MARCA: CONVATEC / FLEXI-DRESS - R$ 42.0000 POR PECA - COTA RESERVADA.22 - PLACA PARA COLOSTOMIA, MOLDAVEL, PLANA, P/ESTOMA 22 A 33 MM-PLACA BARREIRA PROTETORA DE PELE MOLDAVEL PLANA-DEVE POSSUIR FLANGE DE BAIXO PERFIL COM OITOS PONTOS DE-FIXAÇÃO-PERMITE QUE ABERTURA DO ENCAIXE DO ESTOMA SEJA MOLDADA-DEVE ADAPTAR A FORMA E TAMANHO DO ESTOMA-COM ANEL HIDROCOLÓIDE CICUNDANDO O ADESIVO MOLDAVEL-COMPOSTA POR TRES CAMADAS:-. CAMADA SUPERIOR COM TRILAMINA-. CAMADA MÉDIA COM PELICULA DE PROPILENO FLEXIVEL E IMPER-MEAVEL AO LIQUIDO-. CAMADA INFERIOR DE CONTATO COM A PELE COMPOSTA DE STOMA-HESINE-COM ADESIVO MICROPOROSO HIPOALERGÊNICO-EMBALAGEM DEVERÁ CONTER DADOS DE ROTULAGEM CONFORME-MS SVS N.1, DE 23/12/96, ANEXO IV.- MARCA: CONVATEC / FLEXI-DRESS - R$ 42.0000 POR PECA - COTA RESERVADA.23 - BOLSA PARA COLOSTOMIA E FLANGE, OPACA, 32 MM-CONFECCIONADA EM PLASTICO MACIO, SILENCIOSO-ANTIODOR-HIPOALERGENICA-DE FORMATO ANATOMICO-PROVIDA DE ARO DE ENCAIXE A FLANGE DE SUA RESPECTIVA PLACA-EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM- MARCA: CONVATEC - R$ 20.0000 POR PECA - COTA PRINCIPAL.23 - BOLSA PARA COLOSTOMIA E FLANGE, OPACA, 32 MM-CONFECCIONADA EM PLASTICO MACIO, SILENCIOSO-ANTIODOR-HIPOALERGENICA-DE FORMATO ANATOMICO-PROVIDA DE ARO DE ENCAIXE A FLANGE DE SUA RESPECTIVA PLACA-EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM- MARCA: CONVATEC - R$ 20.0000 POR PECA - COTA RESERVADA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 374/2019. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. PROPONENTES: 4.

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. DETENTOR DA ATA: COLOPLAST DO BRASIL LTDA. PROCESSO Nº 35097-3/2019. ASSINATURA: 29/01/2020. OBJETO: Fornecimento futuro de PLACA PARA COLOSTOMIA, RECORTAVEL, FLEXIVEL, BOLSA PARA COLO. VALOR(ES): Item(ns): 12 - BOLSA PARA COLOSTOMIA/ILEO, OPACA, FLANGE, 70 MM-DRENAVEL-CONFECCIONADA EM PLASTICO MACIO, SILENCIOSO-ANTIODOR-HIPOALERGENICA-DE FORMATO ANATOMICO-PROVIDA DE ARO DE ENCAIXE A FLANGE DE SUA RESPECTIVA PLACA-EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM-CONFORME PORTARIA M.S. SVS N.01 DE 23/12/96, ANEXO 4- MARCA: COLOPLAST - R$ 19.9500 POR PECA - COTA PRINCIPAL.13 - PLACA PARA ESTOMIA, FLEXIVEL, RECORTAVEL, FLANGE, 70MM-DOTADA DE FLANGE FLOTANTE, FLUOTANTE OU FIXA-DE FORMATO ANATOMICO-COM ADESIVO DE 3ª GERACAO-COMPOSTA POR RESINA SINTETICA, POR NO MINIMO UM HIDROCO-LOIDE-EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM-CONFORME MS SVS N.01, DE 23/12/96, ANEXO IV.- MARCA: COLOPLAST - R$ 35.8000 POR PECA - COTA PRINCIPAL.14 - BOLSA PARA COLOSTOMIA/ILEO, TRANSPARENTE, FLANGE, 70 MM-DRENAVEL-CONFECCIONADA EM PLASTICO MACIO, SILENCIOSO-ANTIODOR-HIPOALERGENICA-DE FORMATO ANATOMICO-PROVIDA DE ARO DE ENCAIXE A FLANGE DE SUA RESPECTIVA PLACA-EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM-CONFORME PORTARIA M.S. SVS N.01 DE 23/12/96, ANEXO 4- MARCA: COLOPLAST - R$ 21.0000 POR PECA - COTA PRINCIPAL.24 - PLACA PARA URO/COLOSTOMIA, OVAL, RECORTAVEL, CONVEXA, FLANGE-70MM:-SEM ADESIVO DE 3ª GERACAO-ADESIVO EM FORMATO OVAL-COM 5 ZONAS FLEX-COMPOSTA POR RESINA SINTETICA EM ESPIRAL, COM NO MINIMO-UM HIDROCOLOIDE, COM 1,5 CM ALEM DA ULTIMA ABERTURA INDICADA-DE FORMATO ANATOMICO-TRAVA DE SEGURANCA AUDIVEL POR UM CLICK-EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE DADOS-DE ROTULAGEM CONFORME MS SVS N.01, DE 23/12/96, ANEXO IV.- MARCA: COLOPLAST - R$ 35.0000 POR PECA - COTA PRINCIPAL. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 374/2019. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. PROPONENTES: 4.

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO II, que se faz ao Contrato Nº 008/18 celebrado com fundamento no art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: SBR SOLUÇÕES EM BENEFICIAMENTO DE RESÍDUOS E COMÉRCIO LTDA. PROCESSO: nº 31.408-0/17. ASSINATURA: 30/01/20. VALOR GLOBAL ESTIMATIVO: R$ 11.880.000,00. OBJETO: IMPLANT./OPER. DE USINA DE BENEFIC.DE RESÍDUOS DA CONSTR.CIVIL,TRIAGEM/BRITAGEM,COMPR.ECO PONTOS,RECICL.DE RESÍD.DA CONST. CIVIL,COLETA DE RCC(DESCARTE IRREGULAR),OPERAÇÃO/DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS DE MADEIRAS,SOB O SIST. DE EMPREITADA GLOBAL/MEDIÇÃO POR PREÇOS UNIT.,EM CONF.C/O FORM.PROPOSTA DE PREÇOS/ANEXOS,DESTIN.À UGISP. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 320/17. ASSUNTO: Prorrogado por 12 (doze) meses.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 4287/2020 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: F.H.C. DE OLIVEIRA ME VALOR TOTAL

ADMINISTRAÇÃO

R$ 15180,00 OBJETO: AQ. MUDA DE ALFACE CRESPA - UGISP DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS, CONVENIO: ROYALTIES COMPRA DIRETA Nº 311/2020.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 4288/2020 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: PAN AMERICANA DISTRIBUIDORA LTDA EPP VALOR TOTAL R$ 4450,00 OBJETO: AQ. ANTISSEPTICO E OUTROS - UGE DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO, CONVENIO: QSE-QUOTA SALARIO EDUCACAO. COMPRA DIRETA Nº 312/2020.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 4289/2020 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: PAN AMERICANA DISTRIBUIDORA LTDA EPP VALOR TOTAL R$ 2670,00 OBJETO: AQ. ANTISSEPTICO E OUTROS - UGE DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO, CONVENIO: QSE-QUOTA SALARIO EDUCACAO. COMPRA DIRETA Nº 312/2020.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 4290/2020 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: EFICAZ MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA VALOR TOTAL R$ 1311,00 OBJETO: AQ. ANTISSEPTICO E OUTROS - UGE DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO, CONVENIO: QSE-QUOTA SALARIO EDUCACAO. COMPRA DIRETA Nº 312/2020.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 4261/2020 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: DI BLASIO E CIA LTDA ME VALOR TOTAL R$ 435,00 OBJETO: AQ. TORNEIRA - UGPS DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: TETO FINANCEIRO DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENCAS. BANCO DO BRASIL C/C 9886-8 BANCO 154 COMPRA DIRETA Nº 276/2020.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 4231/2020 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: MEGA 3 TECNOLOGIA EM SEGURANÇA LTDA EPP VALOR TOTAL R$ 480,00 OBJETO: VIDEO PORTEIRO - UGPS DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -PAB BANCO DO BRASIL C/C 58.040-6 COMPRA DIRETA Nº 344/2020.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 4230/2020 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: ALEXSANDRO DO NASCIMENTO PEREIRA ME VALOR TOTAL R$ 3290,00 OBJETO: FORNECIMENTO DE PECAS PARA TOTEM - UGPS DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -PAB BANCO DO BRASIL C/C 58.040-6 COMPRA DIRETA Nº 342/2020.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 4229/2020 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: ALEXSANDRO DO NASCIMENTO PEREIRA ME VALOR TOTAL R$ 3290,00 OBJETO: FORNECIMENTO DE PECAS PARA TOTEM - UGPS DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -PAB BANCO DO BRASIL C/C 58.040-6 COMPRA DIRETA Nº 342/2020.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO :28.652-6/2.018

Pregão Eletrônico: 246 / 2.018 — Objeto : ATUM RALADO, SARDINHA EM PEDACOS E OUTROS - RP

Item	Código	Descrição	Un.	Tipo	Pr. Unit.	Marca	Fornecedor	Vencimento	Prorrogação
1	40.171	ATUM RALADO EM OLEO COMESTIVEL E CALDO V	KG	a Entregar	24,7800	88	NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS L	06/02/2020	
2	69.238	SARDINHA EM CONSERVA	KG	a Entregar	22,1300	GOMES DA COSTA	NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS L	06/02/2020	
3	69.239	ATUM EM PEDACOS COM OLEO COMESTIVEL E C	KG	a Entregar	38,4100	GOMES DA COSTA	GDC ALIMENTOS S.A	06/02/2020	
4	69.328	SARDINHA EM OLEO COMESTIVEL	KG	a Entregar	17,4600	GOMES DA COSTA	GDC ALIMENTOS S.A	06/02/2020	

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO :29.477-7/2.018

Pregão Eletrônico: 255 / 2.018 — Objeto : FITA ATADURA CREPE,ATADURA DE RAYON E OUTROS - RP - UGPS

Item	Código	Descrição	Un.	Tipo	Pr. Unit.	Marca	Fornecedor	Vencimento	Prorrogação
1	4.532	ATADURA CREPE, 13 FIOS, 10 CM X 1,80 M, PACO	PCT	a Entregar	5,3100	POLARFIX/EUROPA	POLAR FIX IND. E COM. DE PROD. HOSP. L	11/02/2020	
2	4.540	ATADURA CREPE, 13 FIOS, 20 CM X 1,80 M, PACO	PCT	a Entregar	10,9100	POLARFIX/EUROPA	POLAR FIX IND. E COM. DE PROD. HOSP. L	11/02/2020	
3	40.429	ATADURA CREPE, 13 FIOS, 6 CM X 1,80 M, PACOT	PCT	a Entregar	3,4600	POLARFIX/EUROPA	POLAR FIX IND. E COM. DE PROD. HOSP. L	11/02/2020	
4	44.765	ATADURA DE RAYON NAO ESTERIL (7,5 CM X 5 M)	RL	a Entregar	4,0000	USA MEDICAL	CBS MEDICO CIENTIFICA S/A	11/02/2020	

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO :30.037-6/2.018

Pregão Eletrônico: 261 / 2.018 — Objeto : IONÔMERO DE VIDRO,RESTAURADOR,AGENTE DE UNIÃO,ETC - RP-UGPS

Item	Código	Descrição	Un.	Tipo	Pr. Unit.	Marca	Fornecedor	Vencimento	Prorrogação
1	9.158	ESCOVA DENTAL INFANTIL	PC	a Entregar	0,2900	ULTRA	KAIROS BRASIL COM DE PROD ALIMEN E H	04/02/2020	
2	9.159	ESCOVA DENTAL ADULTO	PC	a Entregar	0,3100	ULTRA	KAIROS BRASIL COM DE PROD ALIMEN E H	04/02/2020	
3	10.140	IONOMERO DE VIDRO, TIPO RESTAURADOR	JG	a Entregar	12,7500	FGM	AIRMED EIRELLI-EPP	04/02/2020	
4	11.340	AGENTE DE UNIAO	FR	a Entregar	12,0000	BIODINAMICA	A M MOLITERNO EIRELI EPP	04/02/2020	
5	34.691	FIO PARA SUTURA EM SEDA TRANCADA, PRETO, N	CX	a Entregar	33,0000	SHALON	CIRURGICA UNIAO LTDA	04/02/2020	
6	78.732	KIT IRM DE CIMENTO DE OXIDO DE ZINCO E EUGEN	KIT	a Entregar	18,5000	BIODINÂMICA	A M MOLITERNO EIRELI EPP	04/02/2020	

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO :31.488-0/2.018

Pregão Eletrônico: 267 / 2.018 — Objeto : PREDNISONA 5 MG, SALBUTAMOL MICRONIZADO E OUTROS - RP - UGPS

Item	Código	Descrição	Un.	Tipo	Pr. Unit.	Marca	Fornecedor	Vencimento	Prorrogação
1	4.027	PREDNISONA 5 MG	CMP	a Entregar	0,0600	GENÉRICO (SANVAL)	SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	03/02/2020	
3	4.346	IMIPRAMINA 25 MG	CMP	a Entregar	0,2300	CRISTÁLIA - IMIPRA 25M	CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEU	03/02/2020	
4	28.974	PERICIAZINA 4%, GOTAS (APROX. 20 ML)	FR	a Entregar	14,3300	SANOFI	CM HOSPITALAR S/A	03/02/2020	
5	31.235	LEVONORGESTREL 52 MG, ENDOCEPTIVO + END	BLT	a Entregar	782,0000	BAYER MIRENA 52MG S	AGLON COMERCIO E REPRESENTACOES L	03/02/2020	
6	41.796	NORTRIPTILINA CLORIDRATO 25 MG	CAP	a Entregar	0,2080	NORTRIPTILINA 25MG/R	PORTAL LTDA	03/02/2020	
7	69.136	HIPOCLORITO DE SODIO 2,5%,GOTAS (30ML A 50	FR	a Entregar	1,6500	GROW	YANNIS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EI	03/02/2020	
7	69.136	HIPOCLORITO DE SODIO 2,5%,GOTAS (30ML A 50	FR	a Entregar	1,5000	PROACTION	GROW QUIMICA E FARMACEUTICA LTDA	03/02/2020	
8	73.441	BOTA DE UNNA DE PRONTO USO MED. 7,5 CM X 6	PC	a Entregar	16,5800	LM FARMA-CURATEC	MAX MEDICAL COM. PRODS. MEDICOS E H	03/02/2020	

ADMINISTRAÇÃO

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO :32.894-8/2.018

Pregão Eletrônico: 281 / 2.018 — Objeto : BETAINTERFERONA, ENOXAPARINA SÓDICA E OUTROS-MJ-RP-UGPS

Item	Código	Descrição	Un.	Tipo	Pr. Unit.	Marca	Fornecedor	Vencimento	Prorrogação
3	69.667	ENOXAPARINA SODICA 40MG SERINGAS PREENC	PC	a Entregar	16,3700	SANOFI AVENTIS	CM HOSPITALAR S/A	06/02/2020	
5	77.192	CRIZOTINIBE 250 MG CAPSULA	CAP	a Entregar	395,4600	PFIZER	CM HOSPITALAR S/A	06/02/2020	
6	77.451	SECUQUINUMABE 150MG/ML SOLUCAO INJETAV	PC	a Entregar	2.390,0000	COEXENTYX C/ 2 SER+	DUPATRI HOSPITALAR COMERCIO, IMPOR	06/02/2020	

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO :35.002-5/2.018

Pregão Eletrônico: 296 / 2.018 — Objeto : IOGURTE, REQUEIJÃO E OUTROS - RP - UGE

Item	Código	Descrição	Un.	Tipo	Pr. Unit.	Marca	Fornecedor	Vencimento	Prorrogação
1	9.332	IOGURTE COM POLPA DE FRUTA,SABOR MORANG	FR	a Entregar	1,5800	FRUTAP	ETUS ALIMENTOS COMERCIO E DIST.CARN	23/04/2020	
2	24.272	REQUEIJAO CREMOSO, DE 200 A 500G	KG	a Entregar	31,9800	VIGOR	ETUS ALIMENTOS COMERCIO E DIST.CARN	23/04/2020	
4	42.697	REQUEIJAO CREMOSO, BALDE DE 2 A 4KG	KG	a Entregar	22,4300	SOFFICE	ETUS ALIMENTOS COMERCIO E DIST.CARN	23/04/2020	
7	54.852	MANTEIGA COM SAL, EMBALAGEM DE 200 A 500 G	KG	a Entregar	33,2600	FRIMESA	ETUS ALIMENTOS COMERCIO E DIST.CARN	23/04/2020	
9	69.310	QUEIJO TIPO MUCARELA FATIADO	KG	a Entregar	33,9400	FRIMESA	ETUS ALIMENTOS COMERCIO E DIST.CARN	23/04/2020	
10	77.524	IOGURTE C/ POLPA DE MORANGO,BANDEJA C/ 6 P	PC	a Entregar	3,8600	FRIMESA	ETUS ALIMENTOS COMERCIO E DIST.CARN	23/04/2020	

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO :35.358-1/2.018

Pregão Eletrônico: 298 / 2.018 — Objeto : IMUNOGLOBULINA 5,0G E OUTROS -MJ-RP-UGPS

Item	Código	Descrição	Un.	Tipo	Pr. Unit.	Marca	Fornecedor	Vencimento	Prorrogação
3	66.378	BENFOTIAMINA 150MG	DRG	a Entregar	1,3330	MILGAMMA C/30 - COSME	DUPATRI HOSPITALAR COMERCIO, IMPOR	03/02/2020	
4	74.336	APIXABANA 5MG	CMP	a Entregar	2,7800	PFIZER	CM HOSPITALAR S/A	03/02/2020	
5	74.793	APIXABANA 2,5MG	CMP	a Entregar	2,7800	PFIZER	CM HOSPITALAR S/A	03/02/2020	
7	76.996	TOFACITINIBE CITRATO 5MG COMPRIMIDOS REV	CMP	a Entregar	53,6900	PFIZER	CM HOSPITALAR S/A	03/02/2020	

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO :35.726-9/2.018

Pregão Eletrônico: 300 / 2.018 — Objeto : ACELGA HIGIENIZADA E PROCESSADA-RP-UGE

Item	Código	Descrição	Un.	Tipo	Pr. Unit.	Marca	Fornecedor	Vencimento	Prorrogação
1	69.082	ACELGA, HIGIENIZADA E PROCESSADA	KG	a Entregar	10,0000	ESTAÇÃO DO ALIMENT	ESTAÇÃO DO ALIMENTO COML. DISTRIBU	06/02/2020	
2	69.083	ALFACE AMERICANA, HIGIENIZADA E PROCESSAD	KG	a Entregar	14,0000	ESTAÇÃO DO ALIMENT	ESTAÇÃO DO ALIMENTO COML. DISTRIBU	06/02/2020	
3	69.084	ALFACE CRESPA, HIGIENIZADA E PROCESSADA	KG	a Entregar	14,0000	ESTAÇÃO DO ALIMENT	ESTAÇÃO DO ALIMENTO COML. DISTRIBU	06/02/2020	
4	69.086	ALMEIRAO, HIGIENIZADA E PROCESSADA	KG	a Entregar	12,9800	ESTAÇÃO DO ALIMENT	ESTAÇÃO DO ALIMENTO COML. DISTRIBU	06/02/2020	
5	69.087	BROCOLIS, HIGIENIZADA E PROCESSADA	KG	a Entregar	12,2000	ESTAÇÃO DO ALIMENT	ESTAÇÃO DO ALIMENTO COML. DISTRIBU	06/02/2020	
6	69.088	CEBOLINHA, HIGIENIZADA E PROCESSADA	KG	a Entregar	15,0000	ESTAÇÃO DO ALIMENT	ESTAÇÃO DO ALIMENTO COML. DISTRIBU	06/02/2020	
7	69.089	COUVE MANTEIGA, HIGIENIZADA E PROCESSADA	KG	a Entregar	12,8000	ESTAÇÃO DO ALIMENT	ESTAÇÃO DO ALIMENTO COML. DISTRIBU	06/02/2020	
8	69.090	COUVE-FLOR, HIGIENIZADA E PROCESSADA	KG	a Entregar	15,9000	ESTAÇÃO DO ALIMENT	ESTAÇÃO DO ALIMENTO COML. DISTRIBU	06/02/2020	
9	69.091	ESCAROLA, HIGIENIZADA E PROCESSADA	KG	a Entregar	13,4000	ESTAÇÃO DO ALIMENT	ESTAÇÃO DO ALIMENTO COML. DISTRIBU	06/02/2020	
10	69.092	ESPINAFRE, HIGIENIZADA E PROCESSADA	KG	a Entregar	17,0000	ESTAÇÃO DO ALIMENT	ESTAÇÃO DO ALIMENTO COML. DISTRIBU	06/02/2020	
11	69.097	REPOLHO ROXO, HIGIENIZADO E PROCESSADO	KG	a Entregar	10,8000	ESTAÇÃO DO ALIMENT	ESTAÇÃO DO ALIMENTO COML. DISTRIBU	06/02/2020	
12	69.098	REPOLHO LISO, HIGIENIZADO E PROCESSADO	KG	a Entregar	9,3000	ESTAÇÃO DO ALIMENT	ESTAÇÃO DO ALIMENTO COML. DISTRIBU	06/02/2020	
13	69.099	SALSA, HIGIENIZADA E PROCESSADA	KG	a Entregar	16,6000	ESTAÇÃO DO ALIMENT	ESTAÇÃO DO ALIMENTO COML. DISTRIBU	06/02/2020	
14	69.100	ABOBORA JAPONESA, HIGIENIZADA E PROCESSA	KG	a Entregar	9,1000	ESTAÇÃO DO ALIMENT	ESTAÇÃO DO ALIMENTO COML. DISTRIBU	06/02/2020	
15	69.101	ABOBORA SECA, HIGIENIZADA E PROCESSADA	KG	a Entregar	8,4000	ESTAÇÃO DO ALIMENT	ESTAÇÃO DO ALIMENTO COML. DISTRIBU	06/02/2020	
16	69.102	ABOBRINHA ITALIANA, HIGIENIZADA E PROCESSA	KG	a Entregar	9,2000	ESTAÇÃO DO ALIMENT	ESTAÇÃO DO ALIMENTO COML. DISTRIBU	06/02/2020	
17	69.103	BATATA DOCE ROSADA, HIGIENIZADA E PROCESS	KG	a Entregar	8,7000	ESTAÇÃO DO ALIMENT	ESTAÇÃO DO ALIMENTO COML. DISTRIBU	06/02/2020	
18	69.105	BETERRABA, HIGIENIZADA E PROCESSADA	KG	a Entregar	8,1000	ESTAÇÃO DO ALIMENT	ESTAÇÃO DO ALIMENTO COML. DISTRIBU	06/02/2020	
19	69.106	CARA, HIGIENIZADA E PROCESSADA	KG	a Entregar	9,8000	ESTAÇÃO DO ALIMENT	ESTAÇÃO DO ALIMENTO COML. DISTRIBU	06/02/2020	
20	69.107	CENOURA, HIGIENIZADA E PROCESSADA	KG	a Entregar	7,3000	ESTAÇÃO DO ALIMENT	ESTAÇÃO DO ALIMENTO COML. DISTRIBU	06/02/2020	
21	69.108	CHUCHU, HIGIENIZADA E PROCESSADA	KG	a Entregar	8,0000	ESTAÇÃO DO ALIMENT	ESTAÇÃO DO ALIMENTO COML. DISTRIBU	06/02/2020	
22	69.110	INHAME, HIGIENIZADO E PROCESSADO	KG	a Entregar	9,8000	ESTAÇÃO DO ALIMENT	ESTAÇÃO DO ALIMENTO COML. DISTRIBU	06/02/2020	
23	69.112	MANDIOQUINHA, HIGIENIZADA E PROCESSADA	KG	a Entregar	11,2000	ESTAÇÃO DO ALIMENT	ESTAÇÃO DO ALIMENTO COML. DISTRIBU	06/02/2020	
24	69.114	PIMENTAO VERDE, HIGIENIZADO E PROCESSAD	KG	a Entregar	8,3000	ESTAÇÃO DO ALIMENT	ESTAÇÃO DO ALIMENTO COML. DISTRIBU	06/02/2020	
25	69.115	PIMENTAO VERMELHO, HIGIENIZADO E PROCESS	KG	a Entregar	10,0000	ESTAÇÃO DO ALIMENT	ESTAÇÃO DO ALIMENTO COML. DISTRIBU	06/02/2020	
26	69.119	VAGEM MACARRAO, HIGIENIZADA E PROCESSAD	KG	a Entregar	16,2000	ESTAÇÃO DO ALIMENT	ESTAÇÃO DO ALIMENTO COML. DISTRIBU	06/02/2020	
27	69.120	ALHO, HIGIENIZADO E PROCESSADO	KG	a Entregar	22,0000	ESTAÇÃO DO ALIMENT	ESTAÇÃO DO ALIMENTO COML. DISTRIBU	06/02/2020	
28	69.121	BATATA BOLINHA, HIGIENIZADA E PROCESSADA	KG	a Entregar	9,2000	ESTAÇÃO DO ALIMENT	ESTAÇÃO DO ALIMENTO COML. DISTRIBU	06/02/2020	
29	69.123	CEBOLA GRAUDA, HIGIENIZADA E PROCESSADA	KG	a Entregar	6,0000	ESTAÇÃO DO ALIMENT	ESTAÇÃO DO ALIMENTO COML. DISTRIBU	06/02/2020	
30	75.876	BATATA LAVADA ESPECIAL, HIGIENIZADA E PROC	KG	a Entregar	8,9700	ESTAÇÃO DO ALIMENT	ESTAÇÃO DO ALIMENTO COML. DISTRIBU	06/02/2020	

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO :35.724-4/2.018

Pregão Eletrônico: 301 / 2.018 — Objeto : CONCENTRADO LIQUIDO P/ REFRESCO - RP - UGE

Item	Código	Descrição	Un.	Tipo	Pr. Unit.	Marca	Fornecedor	Vencimento	Prorrogação
1	56.175	CONCENTRADO LIQUIDO PARA REFRESCO DE M	L	a Entregar	6,3500	BELA ISCHIA	SAGAFFARI COMERCIAL LTDA EPP	25/02/2020	
2	77.184	CONCENTRADO LIQUIDO PARA REFRESCO DE M	L	a Entregar	8,7300	PALMEIRON	SAGAFFARI COMERCIAL LTDA EPP	25/02/2020	
3	77.185	CONCENTRADO LIQUIDO PARA REFRESCO DE C	L	a Entregar	4,2000	SERIGY	SUPERFOOD ALIMENTOS LTDA EPP	25/02/2020	

ADMINISTRAÇÃO

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO :35.725-1/2.018

Pregão Eletrônico: 302 / 2.018 — Objeto : FILEZINHO DE FRANGO TEMPERADO E OUTROS-RP-UGE

Item	Código	Descrição	Un.	Tipo	Pr. Unit.	Marca	Fornecedor	Vencimento	Prorrogação
1	69.283	ALMONDEGA BOVINA COZIDA C/ BIOMASSA, CON	KG	a Entregar	20,4400	JUMIRIM	JADE AZ COMERCIAL DE ALIMENTOS EIREL	07/03/2020	
2	69.293	BIFE A ROLE DE CARNE BOVINA, CONGELADO E	KG	a Entregar	24,7000	TOP CARNE	ETUS ALIMENTOS COMERCIO E DIST.CARN	07/03/2020	
3	69.317	BIFE A ROLE DE CARNE DE FRANGO, CONGELAD	KG	a Entregar	21,5000	TOP CARNE	ETUS ALIMENTOS COMERCIO E DIST.CARN	07/03/2020	
3	69.317	BIFE A ROLE DE CARNE DE FRANGO, CONGELAD	KG	a Entregar	21,4500	TOP CARNES	JADE AZ COMERCIAL DE ALIMENTOS EIREL	07/03/2020	
4	77.509	FILEZINHO DE FRANGO TEMPERADO E ASSADO, C	KG	a Entregar	22,0000	BAITA	JADE AZ COMERCIAL DE ALIMENTOS EIREL	07/03/2020	
5	78.661	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO, SEM OSSO E S	KG	a Entregar	18,1900	BAITA	JADE AZ COMERCIAL DE ALIMENTOS EIREL	07/03/2020	

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO :36.240-0/2.018

Pregão Eletrônico: 304 / 2.018 — Objeto : INSULINA LISPRO 50%+PROTAMINA 50% E OUTROS-MJ-RP-UGPS

Item	Código	Descrição	Un.	Tipo	Pr. Unit.	Marca	Fornecedor	Vencimento	Prorrogação
1	31.008	INSULINA LISPRO 50% + PROTAMINA 50% 100UI/	FR	a Entregar	32,5000	LILLY	ELI LILLY DO BRASIL LTDA	21/02/2020	
2	39.365	INSULINA GLARGINA 100 UI/ML (10 ML)	FAM	a Entregar	155,8000	LANTUS 100UI 10ML C/ 0	DUPATRI HOSPITALAR COMERCIO, IMPOR	21/02/2020	
3	39.366	INSULINA LISPRO 100 UI/ML (10 ML)	FAM	a Entregar	69,3600	LILLY	ELI LILLY DO BRASIL LTDA	21/02/2020	
5	41.754	INSULINA GLARGINA 100 UI/ML (3 ML)	AMP	a Entregar	24,3500	LANTUS 100UI REFIL 3M	DUPATRI HOSPITALAR COMERCIO, IMPOR	21/02/2020	
6	42.248	INSULINA ASPART30% + PROTAMINA70% EM REF	AMP	a Entregar	31,8000	NOVOMIX 30 PENFILL	HOSPLOG COMERCIO DE PRODUTOS HOS	21/02/2020	
7	42.335	INSULINA DETEMIR, REFIL (3 ML)	AMP	a Entregar	53,7600	LEVEMIR PENFILL	HOSPLOG COMERCIO DE PRODUTOS HOS	21/02/2020	
8	56.874	INSULINA ASPART 100 UI/ML (10 ML)	FR	a Entregar	70,8000	NOVORAPID 100U/ML	HOSPLOG COMERCIO DE PRODUTOS HOS	21/02/2020	
9	56.881	INSULINA ASPART 100 UI/ML 3ML EM CANETA INJ	PC	a Entregar	30,0000	NOVORAPID FLEXPEN	HOSPLOG COMERCIO DE PRODUTOS HOS	21/02/2020	
10	57.791	INSULINA LISPRO 25% + PROTAMINA 75% 100UI/	FR	a Entregar	32,5100	LILLY	ELI LILLY DO BRASIL LTDA	21/02/2020	
11	58.239	INSULINA GLULISINA 100UI/ML 3ML - REFIL	FR	a Entregar	19,4300	APIDRA 100UI CARP 3ML	DUPATRI HOSPITALAR COMERCIO, IMPOR	21/02/2020	
12	58.481	INSULINA ASPART30% + PROTAMINA70% EM CAN	FR	a Entregar	35,0000	NOVOMIX 30 FLEXPEN	HOSPLOG COMERCIO DE PRODUTOS HOS	21/02/2020	
13	58.868	INSULINA HUMANA NPH 100 UI/ML, EM REFIL COM	FR	a Entregar	15,5200	LILLY	ELI LILLY DO BRASIL LTDA	21/02/2020	

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO :36.705-2/2.018

Pregão Eletrônico: 305 / 2.018 — Objeto : LOC DE TELA PARA PROJEÇÃO (TELÃO) E PROJETOR - RP - UGC

Item	Código	Descrição	Un.	Tipo	Pr. Unit.	Marca	Fornecedor	Vencimento	Prorrogação
1	78.197	LOCACAO - TELA PARA PROJECAO (TELAO)	UN	a Entregar	85,0000		JGN LTDA EPP	06/02/2020	
2	78.199	LOCACAO - PROJETOR	UN	a Entregar	445,0000		JGN LTDA EPP	06/02/2020	

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO :36.706-0/2.018

Pregão Eletrônico: 306 / 2.018 — Objeto : LOC DE ESTRUTURA TUBULAR E ARQUIBANCADA - RP - UGC

Item	Código	Descrição	Un.	Tipo	Pr. Unit.	Marca	Fornecedor	Vencimento	Prorrogação
1	9.837	LOCACAO-ARQUIBANCADA	LUG	a Entregar	12,0000		JGN LTDA EPP	03/02/2020	
2	78.235	LOCACAO DE ESTRUTURA TUBULAR	M2	a Entregar	15,7000		JGN LTDA EPP	03/02/2020	

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO :36.707-8/2.018

Pregão Eletrônico: 307 / 2.018 — Objeto : LOC.PRATICAVEL PANTOGRAFICO E TELESCOPICO -RP-UGC

Item	Código	Descrição	Un.	Tipo	Pr. Unit.	Marca	Fornecedor	Vencimento	Prorrogação
1	64.598	PRATICAVEL TELESCOPICO, MED.2 X 1 M, COM P	PC	a Entregar	75,0000		JGN LTDA EPP	06/02/2020	
2	68.048	LOCACAO- PRATICAVEL PANTOGRAFICO	UN	a Entregar	115,0000		JGN LTDA EPP	06/02/2020	

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO :36.710-2/2.018

Pregão Eletrônico: 308 / 2.018 — Objeto : LOCACAO DE PAINEL LED PARA REALIZACAO DE EVENTOS - RP - UGC

Item	Código	Descrição	Un.	Tipo	Pr. Unit.	Marca	Fornecedor	Vencimento	Prorrogação
1	78.202	LOCACAO - PAINEL LED	M2	a Entregar	319,0000		JGN LTDA EPP	06/02/2020	

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO :36.712-8/2.018

Pregão Eletrônico: 309 / 2.018 — Objeto : LOCAÇÃO DE ILUMINACAO PARA EVENTOS - RP - UGC

Item	Código	Descrição	Un.	Tipo	Pr. Unit.	Marca	Fornecedor	Vencimento	Prorrogação
1	78.192	SERVICOS DE ILUMINACAO - GRANDE PORTE	UN	a Entregar	5.090,0000		TROUPE PRODUÇÕES LTDA	27/03/2020	
2	78.193	LOCACAO - TORRE DE ILUMINACAO MOVEL COM G	UN	a Entregar	1.200,0000		JGN LTDA EPP	27/03/2020	
3	78.244	SERVICOS DE ILUMINACAO - MICRO PORTE	UN	a Entregar	870,0000		JGN LTDA EPP	27/03/2020	
4	78.245	SERVICOS DE ILUMINACAO - PEQUENO PORTE II	UN	a Entregar	1.750,0000		JGN LTDA EPP	27/03/2020	
5	78.246	SERVICOS DE ILUMINACAO - MEDIO PORTE	UN	a Entregar	4.100,0000		JGN LTDA EPP	27/03/2020	

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO :36.714-4/2.018

Pregão Eletrônico: 310 / 2.018 — Objeto : LOCACAO E MONTAGEM DE PALCO E OUTROS - RP - UGC

Item	Código	Descrição	Un.	Tipo	Pr. Unit.	Marca	Fornecedor	Vencimento	Prorrogação
1	74.545	LOCACAO- DE PALCO MEDIO	UN	a Entregar	1.450,0000		JGN LTDA EPP	04/02/2020	
2	76.563	LOCACAO E MONTAGEM DE PALCO DE PEQUENO	UN	a Entregar	1.350,0000		JGN LTDA EPP	04/02/2020	
3	78.215	LOCACAO - ESTRADO DE MADEIRA COM DEGRAU	UN	a Entregar	1.040,0000		F.L. SANI EXPRESS LOCAÇÃO E EVENTOS L	04/02/2020	
4	78.233	LOCACAO PALCO GRANDE PORTE 1 - 12MX10M	UN	a Entregar	3.350,0000		JGN LTDA EPP	04/02/2020	
5	78.237	LOCACAO PALCO GRANDE PORTE 2, 18MX14M	UN	a Entregar	7.350,0000		JGN LTDA EPP	04/02/2020	
6	78.238	LOCACAO PALCO GRANDE PORTE ESPECIAL, 24	UN	a Entregar	18.250,0000		JGN LTDA EPP	04/02/2020	
7	78.239	LOCACAO DE PALCO GRANDE PORTE ESPECIAL "	UN	a Entregar	21.000,0000		JGN LTDA EPP	04/02/2020	

ADMINISTRAÇÃO

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO :36.715-1/2.018

Pregão Eletrônico: 311 / 2.018 — Objeto : LOC DE SONORIZACAO PARA REALIZACAO DE EVENTOS - RP-UGC

Item	Código	Descrição	Un.	Tipo	Pr. Unit.	Marca	Fornecedor	Vencimento	Prorrogação
1	78.186	SERVICOS DE SONORIZACAO - MICRO PORTE I	UN	a Entregar	740,0000		JMA SONORIZACAO E ILUMINACAO LTDA M	13/02/2020	
2	78.194	SERVICOS DE SONORIZACAO - UNIDADE MOVEL D	UN	a Entregar	7.300,0000		JMA SONORIZACAO E ILUMINACAO LTDA M	13/02/2020	
3	78.240	SERVICOS DE SONORIZACAO - GRANDE PORTE	UN	a Entregar	4.750,0000		JGN LTDA EPP	13/02/2020	
4	78.241	SERVICOS DE SONORIZACAO - PEQUENO PORTE	UN	a Entregar	750,0000		JGN LTDA EPP	13/02/2020	

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO :36.827-4/2.018

Pregão Eletrônico: 312 / 2.018 — Objeto : GLICOSAMINA SUL. 1,5 + CONDROITINA1,2G E OUTROS - RP - UGS

Item	Código	Descrição	Un.	Tipo	Pr. Unit.	Marca	Fornecedor	Vencimento	Prorrogação
1	41.169	GLICOSAMINA SULFATO 1,5 + CONDROITINA 1,2 G	PC	a Entregar	2,7900	ARTROLIVE 1500/1200 M	INTERLAB FARMACEUTICA LTDA	11/02/2020	
2	41.905	METILFENIDATO 30MG (LA)	CAP	a Entregar	5,3400	RITALINA LA C/ 30 - NOV	DUPATRI HOSPITALAR COMERCIO, IMPOR	11/02/2020	
3	43.898	METILFENIDATO 20MG (LA)	CMP	a Entregar	5,1500	RITALINA LA C/ 30 - NOV	DUPATRI HOSPITALAR COMERCIO, IMPOR	11/02/2020	
4	55.595	METILFENIDATO 36MG - CMP REVESTIDO DE LIB	CMP	a Entregar	6,0300	JANSSEN-CILAG C/30C	CM HOSPITALAR S/A	11/02/2020	
5	55.820	GLICOSAMINA, SULFATO 500 MG + CONDROITINA	CMP	a Entregar	1,1900	ARTROLIVE 500/400 MG -	INTERLAB FARMACEUTICA LTDA	11/02/2020	
6	57.727	METILFENIDATO 18MG - CMP REVESTIDO DE LIB	CMP	a Entregar	4,4400	JANSSEN-CILAG C/30C	CM HOSPITALAR S/A	11/02/2020	
7	57.728	METILFENIDATO 54MG - CMP REVESTIDO DE LIB	CMP	a Entregar	6,0300	JANSSEN-CILAG C/30C	CM HOSPITALAR S/A	11/02/2020	
9	58.169	VILDAGLIPTINA 50MG	CMP	a Entregar	1,8741	GALVUS C/ 56 - NOVART	DUPATRI HOSPITALAR COMERCIO, IMPOR	11/02/2020	
10	58.170	VILDAGLIPTINA 50MG + METFORMINA CLORIDRAT	CMP	a Entregar	1,8669	GALVUS MET 50/850 MG	INTERLAB FARMACEUTICA LTDA	11/02/2020	
11	58.234	ACIDO ZOLEDRONICO 5MG SOLUCAO INJETAVEL	FR	a Entregar	613,5900	MOMENTA/EUROFARMA	ATIVA COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	11/02/2020	
13	62.345	SIROLIMO 1MG	DRG	a Entregar	20,1300	PFIZER C/60 DRG	CM HOSPITALAR S/A	11/02/2020	
14	63.854	VILDAGLIPTINA 50MG + METFORMINA CLORIDRAT	CMP	a Entregar	1,8669	GALVUS MET C/ 56 - NO	DUPATRI HOSPITALAR COMERCIO, IMPOR	11/02/2020	
16	67.200	SIROLIMO 2MG	CMP	a Entregar	40,2600	PFIZER C/30 DRG	CM HOSPITALAR S/A	11/02/2020	

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO :36.831-6/2.018

Pregão Eletrônico: 313 / 2.018 — Objeto : LOCAÇÃO GERADOR DE ENERGIA - RP - UGAAT

Item	Código	Descrição	Un.	Tipo	Pr. Unit.	Marca	Fornecedor	Vencimento	Prorrogação
1	78.085	LOCACAO DE GERADOR DE ENERGIA, 80 KVA	UN	a Entregar	1.000,0000		JGN LTDA EPP	06/02/2020	
2	78.086	LOCACAO DE GERADOR DE ENERGIA, 150 KVA	UN	a Entregar	985,0000		JGN LTDA EPP	06/02/2020	
3	78.087	LOCACAO DE GERADOR DE ENERGIA, 250 KVA	UN	a Entregar	2.350,0000		JGN LTDA EPP	06/02/2020	
4	78.088	LOCACAO DE GERADOR DE ENERGIA, 450 KVA	UN	a Entregar	1.350,0000		JGN LTDA EPP	06/02/2020	

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO :36.835-7/2.018

Pregão Eletrônico: 315 / 2.018 — Objeto : LOCAÇÃO, INST. E OPERAÇÃO DE SIST. DE CATRACA - RP - UGAAT

Item	Código	Descrição	Un.	Tipo	Pr. Unit.	Marca	Fornecedor	Vencimento	Prorrogação
1	31.115	LOCACAO, INSTALACAO E OPERACAO-SISTEMA D	UN	a Entregar	139,9000		TWENTY ESTRUTURAS E EVENTOS LTDA E	07/02/2020	

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO :36.836-5/2.018

Pregão Eletrônico: 316 / 2.018 — Objeto : LOCAÇÃO SANITARIO QUIMICO - RP - UGAAT

Item	Código	Descrição	Un.	Tipo	Pr. Unit.	Marca	Fornecedor	Vencimento	Prorrogação
1	69.683	LOCACAO- SANITARIO QUIMICO STANDART	UN	a Entregar	48,0000		JGN LTDA EPP	19/02/2020	
2	69.684	LOCACAO- SANITARIO QUIMICO LUXO	UN	a Entregar	54,0000		JGN LTDA EPP	19/02/2020	
3	69.685	LOCACAO- SANITARIO QUIMICO PNE	UN	a Entregar	55,0000		JGN LTDA EPP	19/02/2020	

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO :36.954-6/2.018

Pregão Eletrônico: 317 / 2.018 — Objeto : LOCAÇÃO DE TENDA - RP - UGAAT

Item	Código	Descrição	Un.	Tipo	Pr. Unit.	Marca	Fornecedor	Vencimento	Prorrogação
1	78.067	LOCACAO-TENDA 3M X 3M, COM FECHAMENTO L	UN	a Entregar	135,0000		JGN LTDA EPP	19/02/2020	
2	78.068	LOCACAO-TENDA 4M X 4M, COM FECHAMENTO L	UN	a Entregar	183,0000		JGN LTDA EPP	19/02/2020	
3	78.069	LOCACAO-TENDA 5M X 5M, COM FECHAMENTO L	UN	a Entregar	155,0000		JGN LTDA EPP	19/02/2020	
4	78.070	LOCACAO-TENDA 6M X 6M, COM FECHAMENTO L	UN	a Entregar	109,0000		JGN LTDA EPP	19/02/2020	
5	78.071	LOCACAO-TENDA 8M X 8M, COM FECHAMENTO L	UN	a Entregar	85,0000		JGN LTDA EPP	19/02/2020	
6	78.072	LOCACAO-TENDA 10M X 10M, COM FECHAMENTO	UN	a Entregar	410,0000		JGN LTDA EPP	19/02/2020	

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO :36.957-9/2.018

Pregão Eletrônico: 318 / 2.018 — Objeto : LOCAÇÃO DE CAMARIM - RP - UGAAT

Item	Código	Descrição	Un.	Tipo	Pr. Unit.	Marca	Fornecedor	Vencimento	Prorrogação
1	78.120	LOCACAO-CAMARIM, KIT 01	UN	a Entregar	1.200,0000		JGN LTDA EPP	19/03/2020	
2	78.121	LOCACAO-CAMARIM, KIT 02	UN	a Entregar	800,0000		JGN LTDA EPP	19/03/2020	
3	78.122	LOCACAO-CAMARIM, KIT 03	UN	a Entregar	1.000,0000		JGN LTDA EPP	19/03/2020	

ADMINISTRAÇÃO

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO :36.961-1/2.018

Pregão Eletrônico: 319 / 2.018 — Objeto : LOCAÇÃO DE TRELIÇAS - RP - UGAAT

Item	Código	Descrição	Un.	Tipo	Pr. Unit.	Marca	Fornecedor	Vencimento	Prorrogação
1	78.131	LOCACAO - TRELICAS Q 30	M	a Entregar	21,9300		JGN LTDA EPP	19/02/2020	
2	78.141	LOCACAO - TRELICAS Q 15	M	a Entregar	19,5600		JGN LTDA EPP	19/02/2020	
3	78.142	LOCACAO - TRELICAS Q 50	M	a Entregar	29,5900		JGN LTDA EPP	19/02/2020	

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO :36.963-7/2.018

Pregão Eletrônico: 320 / 2.018 — Objeto : LOCAÇÃO DE DIVISORIA E BALÇAO - RP - UGAAT

Item	Código	Descrição	Un.	Tipo	Pr. Unit.	Marca	Fornecedor	Vencimento	Prorrogação
2	78.163	LOCACAO- BALCAO (TAMPO EM MADEIRA)	M	a Entregar	73,0000		JGN LTDA EPP	06/02/2020	

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO :36.966-0/2.018

Pregão Eletrônico: 321 / 2.018 — Objeto : LOCAÇÃO DE GALPÃO (PAVILHÃO) - RP - UGAAT

Item	Código	Descrição	Un.	Tipo	Pr. Unit.	Marca	Fornecedor	Vencimento	Prorrogação
1	78.079	LOCACAO-PAVILHAO DUAS AGUAS, VAO DE 20M	M2	a Entregar	6,0000		JGN LTDA EPP	19/02/2020	
2	78.080	LOCACAO-PAVILHAO DUAS AGUAS, VAO DE 10M	M2	a Entregar	19,0000		JGN LTDA EPP	19/02/2020	
3	78.081	LOCACAO-PAVILHAO DUAS AGUAS, VAO DE 30M	M2	a Entregar	33,0000		JGN LTDA EPP	19/02/2020	
4	78.082	LOCACAO-PAVILHAO DUAS AGUAS, VAO DE 40M	M2	a Entregar	39,0000		JGN LTDA EPP	19/02/2020	

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO :36.968-6/2.018

Pregão Eletrônico: 322 / 2.018 — Objeto : LOCAÇÃO DE FORRAÇÃO E PISO - RP - UGAAT

Item	Código	Descrição	Un.	Tipo	Pr. Unit.	Marca	Fornecedor	Vencimento	Prorrogação
1	78.164	LOCACAO- FORRACAO/CARPETE	M2	a Entregar	10,0000		JGN LTDA EPP	19/02/2020	
2	78.165	LOCACAO- PISO EASY-FLOOR	M2	a Entregar	19,0000		JGN LTDA EPP	19/02/2020	
3	78.166	LOCACAO- TECIDO TENCIONADO, PARA FECHAM	M2	a Entregar	19,0000		JGN LTDA EPP	19/02/2020	
4	78.167	LOCACAO- PISO PALLET	M2	a Entregar	12,5000		JGN LTDA EPP	19/02/2020	
5	78.168	LOCACAO- PISO ESTRUTURADO	M2	a Entregar	21,0000		JGN LTDA EPP	19/02/2020	

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO :36.972-8/2.018

Pregão Eletrônico: 323 / 2.018 — Objeto : LOCAÇÃO DE GRADE PROTEÇÃO - RP - UGAAT

Item	Código	Descrição	Un.	Tipo	Pr. Unit.	Marca	Fornecedor	Vencimento	Prorrogação
1	78.117	LOCACAO-GRADE PROTECAO EM ACO 2,00M X 1	UN	a Entregar	17,0000		JGN LTDA EPP	19/02/2020	
3	78.119	LOCACAO TAPUME - PLACAS METALICAS	UN	a Entregar	12,5000		JGN LTDA EPP	19/02/2020	
4	78.154	LOCACAO- BARRICADA	UN	a Entregar	29,5000		JGN LTDA EPP	19/02/2020	

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO :37.023-9/2.018

Pregão Eletrônico: 324 / 2.018 — Objeto : VITAMINAS DO COMPLEXO B E OUTROS - RP - UGPS

Item	Código	Descrição	Un.	Tipo	Pr. Unit.	Marca	Fornecedor	Vencimento	Prorrogação
1	4.085	VITAMINAS DO COMPLEXO B	DRG	a Entregar	0,0378	VITAMED	LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO	14/03/2020	
1	4.085	VITAMINAS DO COMPLEXO B	DRG	a Entregar	0,0344	VITAMED	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS	14/03/2020	
2	17.898	TIORIDAZINA 50 MG	CMP	a Entregar	0,3990	UNITIDAZIN / UNIÃO QUI	VITAL HOSPITALAR COMERCIAL LTDA.	14/03/2020	
3	40.296	POTASSIO CLORETO 600 MG	DRG	a Entregar	0,4943	SLOW-K C/20-GLAXO	DUPATRI HOSPITALAR COMERCIO, IMPOR	14/03/2020	
4	55.853	SERTRALINA CLORIDRATO 50 MG	CMP	a Entregar	0,0842	SERENATA/TORRENT	ATONS DO BRASIL DISTR.PROD.HOSP LTD	14/03/2020	
5	57.907	NICOTINA 7 MG ADESIVO TRANSDERMICO, EM KI	KIT	a Entregar	43,7400	NIQUITIN	MEDLU COM. IMP. EXP. E DISTRIBUICAO L	14/03/2020	
6	57.909	NICOTINA 14 MG ADESIVO TRANSDERMICO, EM K	KIT	a Entregar	39,9800	NIQUITIN	MEDLU COM. IMP. EXP. E DISTRIBUICAO L	14/03/2020	
7	57.910	NICOTINA 21 MG ADESIVO TRANSDERMICO, EM K	KIT	a Entregar	46,9800	NIQUITIN	MEDLU COM. IMP. EXP. E DISTRIBUICAO L	14/03/2020	

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO :37.024-7/2.018

Pregão Eletrônico: 325 / 2.018 — Objeto : CEFALEXINA 250MG/5ML E OUTROS - RP - UGPS

Item	Código	Descrição	Un.	Tipo	Pr. Unit.	Marca	Fornecedor	Vencimento	Prorrogação
1	4.102	CEFALEXINA 250 MG/5 ML, SUSPENSAO ORAL (1	FR	a Entregar	7,3000	GENERICO - UNIÃO QUI	UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL	02/04/2020	
3	28.958	CARBAMAZEPINA 2% SOLUCAO ORAL (100 ML) - F	FR	a Entregar	11,8999	UNI CARBAMAZ 2% CX C	COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LT	02/04/2020	
4	28.971	ESTRIOL 1 MG/G (APROX. 50 G) + APLICADOR CA	TB	a Entregar	11,8750	ESTRIONIL 1MG/G CX C	COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LT	02/04/2020	
5	38.749	LEVOTIROXINA SODICA 50 MCG	CMP	a Entregar	0,0600	LEVOID 50 MCG - ACHE	INTERLAB FARMACEUTICA LTDA	02/04/2020	
6	60.387	AMOXICILINA 50MG/ML+CLAVULANATO DE POTAS	FR	a Entregar	17,1000	AMOXIC+CLAVUL 250MG	COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LT	02/04/2020	

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 5.765-1/2019

Pregão Eletrônico nº: 045/19 — **Objeto: Fornecimento futuro de passagem aérea nacional.**

Fornecedor: SX Tecnologia e Serviços Corporativos Eireli — **Vencimento:** 22/04/2020

DESCRIÇÃO	Preço
Passagem aérea nacional.	Percentual de desconto sobre os preços da passagem aérea - 17,59%

ADMINISTRAÇÃO

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 20.171-3/2019

Pregão Eletrônico nº: 157/2019 **Objeto: MÃO DE OBRA, MATERIAIS, VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS**

Fornecedor: Novo Rumo Sinalização Viária Ltda. EPP **Vencimento:** 24/10/2020

ITEM REFERÊNCIA TR	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	Preços (R$) Unitário
1	**SINALIZAÇÃO HORIZONTAL**		
1.1	Retirada da demarcação de solo pelo processo de microfresagem.	m²	R$ 36.000,00
1.2	Serviços de sinalização viária horizontal com fornecimento de material para demarcação de solo com pintura a quente (hotspray) na cor amarela ou branca, com adição de microesfera de vidro.	m²	R$ 1.000.000,00
1.3	Serviços de sinalização viária horizontal com fornecimento de material para demarcação de solo com pintura a quente (extrudado) na cor amarela ou branca, com adição de microesfera de vidro.	m²	R$ 1.225.000,00
1.4	Demarcação de solo com aplicação de Termoplástico alto relevo ou extrudado com faixa na espessura de 3,00mm e relevo na espessura de 3,5mm a 4,0mm.	m²	R$ 825.000,00
1.5	Demarcação de solo com tinta à base de resina acrílica (branca/amarela/ vermelha/azul).	m²	R$ 185.000,00
1.6	Demarcação de solo com tinta bicomponente Plástico a Frio.	m²	R$ 159.000,00
2	**DISPOSITIVOS AUXILIARES**		
2.1	Implantação e Fornecimento de Tacha monodirecional (branca/amarela).	unid	R$ 96.000,00
2.2	Implantação e Fornecimento de Tacha bidirecional (branca/amarela).	unid	R$ 67.500,00
2.3	Implantação e Fornecimento de Tachão monodirecional, injetado em ABS	unid	R$ 150.000,00
2.4	Implantação e Fornecimento de Tachão bidirecional, injetado em ABS	unid	R$ 180.000,00
2.5	Implantação e Fornecimento de balizador cilíndrico delimitador de tráfego.	unid	R$ 200.000,00
2.6	Implantação e Fornecimento de Prisma de concreto para canalização de tráfego.	unid	R$ 240.000,00
3	**SINALIZAÇÃO VERTICAL**		
3.1	Implantação e Fornecimento de Placas de regulamentação/advertência, em alumínio, totalmente refletiva	unid	R$ 210.000,00
3.2	Implantação e Fornecimento de Placa de orientação, simples e moduladas em alumínio semi-refletiva.	m²	R$ 32.500,00
3.3	Implantação e Fornecimento de Placa de orientação, regulamentação e advertência em alumínio totalmente refletiva.	m²	R$ 45.000,00
3.4	Implantação e Fornecimento de Poste em aço com diâmetro de 2 ½" X 3,60 m	unid	R$ 67.500,00
3.5	Implantação e Fornecimento Poste Simples Ecológico - Coluna PP 2 1/2" x 3,60m.	unid	R$ 136.000,00
3.6	Implantação e Fornecimento de Coluna P-57 para fixação de placa de orientação	unid	R$ 24.000,00
3.7	Implantação e Fornecimento de Coluna P-51 para fixação de placas de orientação	unid	R$ 24.000,00
3.8	Implantação e Fornecimento de Coluna P-53 para fixação de placas de orientação	unid	R$ 24.600,00
3.9	Implantação e Fornecimento de Braço light ou P-55	unid	R$ 22.000,00
3.10	Implantação e Fornecimento de Braquete para fixação de placas.	unid	R$ 45.000,00
3.11	Implantação e Fornecimento de Braçadeira para fixação de placas.	unid	R$ 30.000,00
4	**SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA**		
4.1	Implantação e Fornecimento de Grupo focal GT (200x200x200)mm para fixação em braço projetado, com suporte basculante e Anteparo Shadow.	unid	R$ 48.000,00
4.2	Implantação e Fornecimento de Grupo focal repetidor (200x200x200)mm com suportes simples de fixação.	unid	R$ 44.000,00
4.3	Implantação e Fornecimento de Grupo focal pedestre (200x200)mm com suportes simples de fixação.	unid	R$ 81.040,00
4.4	Implantação e Fornecimento de Grupo focal piscante (300x300)mm com suporte basculante e circuito piscante.	unid	R$ 17.000,00
4.5	Implantação e Fornecimento de Módulo a LED com máscara programável (cor verde - 200mm).	unid	R$ 12.000,00
4.6	Implantação e Fornecimento de Módulo Focal veicular à LED (cor âmbar - 200mm).	unid	R$ 10.000,00
4.7	Implantação e Fornecimento de Módulo a LED com máscara programável (cor vermelha - 200mm).	unid	R$ 12.000,00
4.8	Implantação e Fornecimento de Coluna semafórica 127mm x 6,00m.	unid	R$ 45.000,00
4.9	Implantação e Fornecimento de Coluna semafórica 101mm x 6,00m.	unid	R$ 40.000,00
4.10	Implantação e Fornecimento de Coluna extensora 4" x 3,00m.	unid	R$ 36.600,00
4.11	Implantação e Fornecimento de Coluna base para controlador de tráfego 101mm x 5,00m.	unid	R$ 10.860,00
4.12	Implantação e Fornecimento de Braço projetado semafórico 101mm x 4,70m.	unid	R$ 36.000,00
4.13	Implantação e Fornecimento de Controlador de tráfego eletrônico - 4 fases.	unid	R$ 48.000,00
4.14	Implantação e Fornecimento de Controlador de tráfego eletrônico - 8 fases.	unid	R$ 34.014,00
4.15	Implantação, Fornecimento e Execução de Laço Detector Veicular.	m	R$ 55.000,00
4.16	Implantação e Fornecimento de Cabo pp 2 x 2,5mm² (alimentação).	ml	R$ 1.308,00
4.17	Implantação e Fornecimento de Cabo pp 2 x 1,5mm² (botoeira).	ml	R$ 1.908,00
4.18	Implantação e Fornecimento de Cabo pp 4 x 1,5mm² (fase semafórica).	ml	R$ 4.995,00
4.19	Implantação e Fornecimento de Cabo pp 8 x 1,5mm² (fase semafórica).	ml	R$ 9.775,00
4.20	Implantação e Fornecimento de Conjunto de aterramento (completo).	cj	R$ 9.000,00
4.21	Implantação e Fornecimento de Caixa de entrada de energia.	unid	R$ 10.200,00
4.22	Implantação e fornecimento de botoeira para pedestres	unid	R$ 50.000,00
4.23	Implantação e Fornecimento de Cabo 2x22 AWG (comunicação).	ml	R$ 37.500,00
4.24	Implantação e Fornecimento de Braquete com roldana "completo" classe pesada, com acessórios de fixação.	unid	R$ 1.400,00
5	**GRADIL E DEFENSAS**		
5.1	Implantação e Fornecimento de Gradil Rigido Modular (GRM)	unid	R$ 100.000,00
5.2	Implantação e Fornecimento de Defensa metálica semi maleável	ml	R$ 120.300,00

R$ 5.900.000,00

DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.28.809, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2020.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº9363, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019, ART. 4º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO PARA COBERTURA DE DESPESA COM REAJUSTE DO CONTRATO Nº 09/2018, PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO DE AULAS DE GINÁSTICA DE TRAMPOLIM, NAS TURMAS DE ESPORTE EDUCACIONAL E RENDIMENTO SEM IMPACTO NAS METAS CONTIDAS NA LDO E PPA, SC. 754.227 - PROCESSO: 27.679-2/2017-1. REF. SOLICITAÇÃO 189 - UNIDADE DE GESTÃO DE ESPORTE E LAZER

D E C R E T A:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 1.346,75 (UM MIL TREZENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

23.01.27.811.0192.2761 GERENCIAMENTO OPERACIONAL DO ESPORTE DE FORMAÇÃO E RENDIMENT

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

0000 PROPRIA

R$ 1.346,75

TOTAL....R$ 1.346,75

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

23.01.27.812.0192.2767 SUBVENÇÕES ÀS ENTIDADES ESPORTIVAS

3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS

0000 PROPRIA

R$ 1.346,75

TOTAL....R$ 1.346,75

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO

PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI

GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JUNDIAI, AO(S) QUATRO DIA(S) DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS

GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.28.810, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2020.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº9363, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019, ART. 4º, § 1º.

CONSIDERANDO REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NECESSÁRIA PARA ATENDER DESPESAS COM COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO DE ACESSO A INTERNET, PARA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR, DEVIDO À ALTERAÇÃO DE RUBRICA ORÇAMENTÁRIA, PARA ATENDER O AUDESP REF. SOLICITAÇÃO 187 - UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL

CONSIDERANDO REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NECESSÁRIA PARA ATENDER DESPESAS COM COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO DE ACESSO A INTERNET, PARA O CARTÓRIO ELEITORAL, DEVIDO À ALTERAÇÃO DE RUBRICA ORÇAMENTÁRIA, PARA ATENDER O AUDESP REF. SOLICITAÇÃO 188 - UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL

D E C R E T A:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 6.480,00 (SEIS MIL QUATROCENTOS E OITENTA REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

03.01.04.122.0190.2109 GESTÃO OPERACIONAL DE CONVÊNIOS - CARTÓRIOS ELEITORAIS

3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

0000 PROPRIA

R$ 3.240,00

03.01.06.181.0193.2107 GESTÃO OPERACIONAL DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR

3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

0000 PROPRIA

R$ 3.240,00

TOTAL....R$ 6.480,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

03.01.04.122.0190.2109 GESTÃO OPERACIONAL DE CONVÊNIOS - CARTÓRIOS ELEITORAIS

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

0000 PROPRIA

R$ 3.240,00

03.01.06.181.0193.2107 GESTÃO OPERACIONAL DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

0000 PROPRIA

R$ 3.240,00

TOTAL....R$ 6.480,00

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO

PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI

GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JUNDIAI, AO(S) QUATRO DIA(S) DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS

GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.28.811, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2020.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº9363, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019, ART. 4º, § 1º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO PARA ATENDIMENTO DE DESPESAS COM CERTIFICAÇÃO DIGITAL PARA DOIS SERVIDORES DO DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO REFERENTE ACESSO AOS PROGRAMAS DA RECEITA FEDERAL. REF. SOLICITAÇÃO 194 - UNIDADE DE GESTÃO DE GOVERNO E FINANÇAS

D E C R E T A:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

08.01.04.122.0190.2003 GERENCIAMENTO OPERACIONAL DA UNIDADE DE GESTÃO

3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

0000 PROPRIA

R$ 500,00

TOTAL....R$ 500,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

08.01.04.122.0190.2003 GERENCIAMENTO OPERACIONAL DA UNIDADE DE GESTÃO

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

0000 PROPRIA

R$ 500,00

TOTAL....R$ 500,00

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO

PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI

GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JUNDIAI, AO(S) QUATRO DIA(S) DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS

GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.28.812, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2020.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº9149, DE 13 DE MARÇO DE 2019, ART. 1º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR OPERAÇÃO DE CRÉDITO JUNTO A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - FINISA (FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO) PARA OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA EMEB ANÉZIO DE OLIVEIRA - UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO 35.934-7/2019-1. REF. SOLICITAÇÃO 190 - UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO

D E C R E T A:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 10.061,38 (DEZ MIL E SESSENTA E UM REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

13.01.12.361.0196.1546 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO - FUNDAMENTAL

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

8022 FINISA/VEICULOS/PROJETOS/INFAESTRUTURA/LEI 9149/19

R$ 10.061,38

TOTAL....R$ 10.061,38

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - RECURSO INDICADO NO ART. 43, §1.º, INCISO IV DA LEI FEDERAL N. 4.320/64...

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO

PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI

GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JUNDIAI, AO(S) QUATRO DIA(S) DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS

GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.28.813, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2020.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº9149, DE 13 DE MARÇO DE 2019, ART. 1º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR OPERAÇÃO DE CRÉDITO JUNTO A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - FINISA (FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO) PARA OBRA DE COBERTURA DE QUADRA DA EMEB ROTARY CLUB- UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO 25.808-5/2019 REF. SOLICITAÇÃO 197 - UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO

D E C R E T A:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 393.440,08 (TREZENTOS E NOVENTA E TRÊS MIL QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS E OITO CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

13.01.12.361.0196.1546 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO - FUNDAMENTAL

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

8022 FINISA/VEICULOS/PROJETOS/INFAESTRUTURA/LEI 9149/19

R$ 393.440,08

TOTAL.....R$ 393.440,08

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - RECURSO INDICADO NO ART. 43, § 1.º, INCISO IV DA LEI FEDERAL N. 4.320/64...

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO

PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI

GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JUNDIAI, AO(S) QUATRO DIA(S) DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS

GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.28.814, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2020.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº9363, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019, ART. 4º, § 1º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO PARA ATENDER DESPESAS COM ADEQUAÇÃO DE VALOR NA IMPORTAÇÃO DE MEDICAMENTO EM ATENDIMENTO DE MANDADO JUDICIAL, DEVIDO A VARIAÇÃO CAMBIAL. REF. SOLICITAÇÃO 186 - UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

D E C R E T A:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 71,07 (SETENTA E UM REAIS E SETE CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

14.01.10.303.0191.2819 PROMOÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

3.3.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS

0000 PROPRIA

R$ 71,07

TOTAL.....R$ 71,07

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

14.01.10.303.0191.2819 PROMOÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

0000 PROPRIA

R$ 71,07

TOTAL.....R$ 71,07

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO

PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI

GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JUNDIAI, AO(S) QUATRO DIA(S) DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS

GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.28.815, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2020.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº9149, DE 13 DE MARÇO DE 2019, ART. 1º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR OPERAÇÃO DE CRÉDITO PARA COBERTURA DE DESPESA COM COMPLEMENTO DO CONTRATO 123/2019, TOMADA DE PREÇO 18/2019, REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CRAS TAMOIO. FINISA. PARTE DA RI 753.579. PROCESSO: 26.219-4/2019. REF. SOLICITAÇÃO 128 - UNID. GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL

D E C R E T A:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 267.465,18 (DUZENTOS E SESSENTA E SETE MIL QUATROCENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E DEZOITO CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

15.01.08.244.0199.2096 GESTÃO DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

8022 FINISA/VEICULOS/PROJETOS/INFAESTRUTURA/LEI 9149/19

R$ 267.465,18

TOTAL.....R$ 267.465,18

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - RECURSO INDICADO NO ART. 43, § 1.º, INCISO IV DA LEI FEDERAL N. 4.320/64...

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO

PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI

GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JUNDIAI, AO(S) QUATRO DIA(S) DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS

GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.28.816, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2020.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº9149, DE 13 DE MARÇO DE 2019, ART. 1º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR OPERAÇÃO DE CRÉDITO PARA COBERTURA DE DESPESA COM TOMADA DE PREÇO 27/2019, EXECUÇÃO DE OBRA DE COBERTURA DE QUADRA POLIESPORTIVA CRAS NOVO HORIZONTE. FINISA. PROCESSO: 32.947-2/2019. REF. SOLICITAÇÃO 184 - UNID. GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL

D E C R E T A:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 416.513,84 (QUATROCENTOS E DEZESSEIS MIL QUINHENTOS E TREZE REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

15.01.08.244.0199.2096 GESTÃO DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

8022 FINISA/VEICULOS/PROJETOS/INFAESTRUTURA/LEI 9149/19

R$ 416.513,84

TOTAL.....R$ 416.513,84

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - RECURSO INDICADO NO ART. 43, § 1.º, INCISO IV DA LEI FEDERAL N. 4.320/64...

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO

PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI

GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JUNDIAI, AO(S) QUATRO DIA(S) DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS

GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

PORTARIAS

PORTARIA Nº 20, DE 30 DE JANEIRO DE 2020

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 9.736-2/2017, ----------

D E S I G N A PRISCILA BONIFÁCIO, para integrar a Portaria nº 50, de 05 de março de 2018, como GESTORA, representante da Unidade de Gestão de Cultura, para desempenhar as funções legais nas parcerias firmadas pelo Município com as Organizações da Sociedade Civil.

R E S O L V E, ainda, excluir CLARINA ANA FASANARO, representante da Unidade de Gestão de Cultura.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos trinta dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Unidade da Casa Civil

PORTARIA Nº 21, DE 30 DE JANEIRO DE 2020

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 9.736-2/2017, ----------

D E S I G N A, para integrar a COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO, prevista na Portaria nº 51, de 05 de março de 2018, com respaldo no inciso XI do art. 2º da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com alterações posteriores, e disciplinada no art. 37 do Decreto nº 26.773, de 22 de dezembro de 2016, GLAUCE SAYURI MACONATO FERREIRA e PAULO EDUARDO CAPOBIANCO GALVÃO, lotados na Unidade de Gestão de Cultura, para desempenharem as funções legais nas parcerias firmadas pelo Município com as organizações da sociedade civil.

R E S O L V E, ainda, excluir SHAMIR ABRAÃO MOTA FRANCO, WELLINGTON LUIZ TEIXEIRA, CLARINA ANA FASANARO e RAQUEL FRANCISCA RIBEIRO, representantes da Unidade de Gestão de Cultura, da COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO, designado pela Portaria nº 51, de 05 de março de 2018.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos trinta dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Unidade da Casa Civil

PORTARIA Nº 17, DE 28 DE JANEIRO DE 2020

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 38.306-5/2019, ----------

D E S I G N A FRANCISCO ANTONIO DOS SANTOS, ANDRÉ LISA BIASSI e JANDYRA FERRAZ DE BARROS MOLENA BRUNHOLI para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Inquérito encarregada de apurar os fatos narrados no protocolado nº 38.306-5/2019, referente a ocorrência envolvendo servidor municipal; designando, ainda, SABRINE BARROS MILITÃO, para secretariar a referida Comissão.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos vinte e oito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Unidade da Casa Civil

CASA CIVIL

EXTRATO

TERMO DE CONVÊNIO nº 12/2019, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e a SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
Processo nº 6.504-5/2018
OBJETO: Para realização do Projeto Voz da Consciência dentro do Centro de Detenção Provisória "Marcos Antonio Alves Bezerra" de Jundiaí, cujas ações têm como objetivo promover a reflexão sobre a naturalização da conduta violenta, bem como prevenir a reincidência da violência doméstica de homens autores de violência doméstica, que se encontram respondendo pelo no art. 129, § 9º, do Código Penal, desenvolvendo competências relacionais e novas possibilidades de papéis sociais.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.
ASSINATURA: 28/01/2020

EXTRATO

TERMO ADITIVO III AO CONVÊNIO nº 04/2017, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e o SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC
Processo nº 11.671-7/2017
OBJETO: Prorroga o prazo de vigência para vigorar por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 01 de janeiro de 2020 e substitui o Plano de Trabalho.

GESTÃO DE PESSOAS

DDS/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

PORTARIA N. º 196, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020.
Resolve revogar a designação do servidor EDMAR VINICIUS DA SILVA, na função de Encarregado do Setor de Atendimento, símbolo "FC-3", junto à Unidade de Gestão de Educação, publicada pela Portaria n° 1143, de 29 de outubro de 2018, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2020.

PORTARIA N. º 197, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020.
Designa o servidor MARCOS APARECIDO DOS SANTOS, Assistente de Administração, para exercer a função de Encarregado do Setor de Atendimento, junto à Unidade de Gestão de Educação, atribuindo-lhe "FC-3", a partir de 03 de fevereiro de 2020.

PORTARIA N. º 198, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020.
Resolve revogar a designação da servidora BRENDA HELORA TEIXEIRA COUTO, na função de Chefe de Unidade, símbolo "FC-1", junto à Unidade de Gestão de Promoção da Saúde, publicada pela Portaria n° 786, de 17 de abril de 2017, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2020.

PORTARIA N. º 199, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020.
Designa a servidora ANA PAULA RODRIGUES ROSA, Farmacêutico, para exercer a função de Chefe de Unidade, junto à Unidade de Gestão de Promoção da Saúde, atribuindo-lhe "FC-1", retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2020.

PORTARIA N. º 200, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020.
Designa a servidora ISABEL NOBRE DE LIMA, Assistente de Administração, para exercer a função de Coordenador de Projetos, junto à Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, atribuindo-lhe "FC-4", retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2020.

PORTARIA Nº 201, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020.
Resolve conceder à servidora CINTIA FONTOLAN ALVES, Professor de Educação Básica I, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, licença para tratamento de saúde de pessoa da família, pelo período de 14 (quatorze) dias, retroagindo seus efeitos a 28 de janeiro de 2020.

PORTARIA Nº 202, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020.

GESTÃO DE PESSOAS

Resolve conceder à servidora MARISA SACONI, Professor de Educação Básica I, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, licença para tratamento de saúde de pessoa da família, pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 03 de fevereiro de 2020.

PORTARIA Nº 203, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020.

Resolve conceder à servidora MAGDA INES LAZAROTE DA SILVA, Cozinheira, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, licença para tratamento de saúde de pessoa da família, pelo período de 15 (quinze) dias, retroagindo seus efeitos a 24 de janeiro de 2020.

PORTARIA Nº 204, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2020.

Designa o servidor FREDERICO RUI MASTRANGELO ZANATTA, Assistente de Administração, para exercer em substituição ao cargo de Diretor do Departamento de Comunicação, símbolo "DAC 3", em comissão, junto à Unidade de Gestão de Inovação e Relação com o Cidadão, durante o impedimento do titular ANDRE LUIS ESCOLAR BITTENCOURT, em em gozo de férias regulamentares, no período 10 de fevereiro de 2020 a 19 de fevereiro de 2020, com fundamento no art. 11, da Lei Complementar n° 499/2010, suspendendo especialmente a Portaria n° 120, de 24 de janeiro de 2017, no que couber.

PORTARIA Nº 205, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2020.

Designa a servidora GISLAINE AIZZA DE CAMPOS, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica I, para exercer a Função de Especialista em Educação – Coordenador Pedagógico, estando sujeita ao cumprimento de jornada de 40 (quarenta) horas semanais, conforme art. 6°, parágrafo segundo, da Lei Complementar n° 536 de 25 de novembro de 2013, retroagindo seus efeitos a 03 de fevereiro de 2020.

PORTARIA N. º 206, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2020.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO, Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas, da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, Prefeitura do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal n° 5.641, de 06 de julho de 2001, Lei Municipal n° 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei Municipal n° 8.948, de 27 de abril de 2018. ----------

CONSIDERANDO o constante dos autos do Processo Judicial nº 1022043-35.2015.8.26.0309, resolve:

R E V O G A R a Portaria nº 3380, de 15 de dezembro de 2015, que reservou uma vaga no cargo de Cozinheira, para GRACENI MARQUES DOS SANTOS, publicada pela Imprensa Oficial do Município n° 4119, de 16 de dezembro de 2015.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO
Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrada na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, aos quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte.

PORTARIA N° 207, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2020.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO, Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas, da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, Prefeitura do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal n° 5.641, de 06 de julho de 2001, Lei Municipal n° 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei Municipal n° 8.948, de 27 de abril de 2018. ----------

R E S O L V E conceder férias-prêmio aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao quadro de pessoal estatutário, conforme art. 65, da Lei Complementar n° 499/2010, na forma a seguir discriminada.

Processo	Nome	Início	Término
10.821-5/2019	AIRTON PALITTI	03/02/2020	02/03/2020
2.632-4/2020	ELIZABETE MARIA DA SILVA MARTINS	05/02/2020	04/03/2020
2.591-2/2020	ANA PAULA ANGIOLETO GUT	10/02/2020	09/03/2020

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO
Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrada na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, aos quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte.

DDS/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

PORTARIA Nº 208, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2020.

Nomeia ALESSANDRA APARECIDA PEREIRA HENRIQUE, para exercer o cargo de Agente de Desenvolvimento Infantil, junto a Unidade de Gestão de Educação, sob o regime da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010 - Estatuto dos Funcionários Públicos - e suas alterações, da Lei nº 7827, de 29 de março de 2012 - Plano de Cargos, Salários e Vencimentos, e conforme a sequência autorizadora nº 667/2019.

PORTARIA Nº 209, DE 23 DE SETEMBRO DE 2019.

Exonera a pedido, a servidora ELIANE PIMENTA DOS SANTOS COSTA, do cargo de Agente de Serviços Operacionais, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, a partir de 09 de fevereiro de 2020.

PORTARIA Nº 210, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2020.

Nomeia ELIANE PIMENTA DOS SANTOS COSTA, para exercer o cargo de Agente de Desenvolvimento Infantil, junto a Unidade de Gestão de Educação, sob o regime da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010 - Estatuto dos Funcionários Públicos - e suas alterações, da Lei nº 7827, de 29 de março de 2012 - Plano de Cargos, Salários e Vencimentos, a partir de 10 de fevereiro de 2020, e conforme a sequência autorizadora nº 666/2019.

PORTARIA Nº 211, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2020.

Nomeia JADE RODRIGUES DIONIZIO, para exercer o cargo de Agente de Desenvolvimento Infantil, junto a Unidade de Gestão de Educação, sob o regime da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010 - Estatuto dos Funcionários Públicos - e suas alterações, da Lei nº 7827, de 29 de março de 2012 - Plano de Cargos, Salários e Vencimentos, e conforme a sequência autorizadora nº 662/2019.

PORTARIA Nº 212, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2020.

Nomeia KARINA PEREIRA DE SOUZA, para exercer o cargo de Agente de Desenvolvimento Infantil, junto a Unidade de Gestão de Educação, sob o regime da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010 - Estatuto dos Funcionários Públicos - e suas alterações, da Lei nº 7827, de 29 de março de 2012 - Plano de Cargos, Salários e Vencimentos, e conforme a sequência autorizadora nº 542/2019.

PORTARIA Nº 213, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2020.

Nomeia MARIANA BESSA MACHADO, para exercer o cargo de Agente de Desenvolvimento Infantil, junto a Unidade de Gestão de Educação, sob o regime da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010 - Estatuto dos Funcionários Públicos - e suas alterações, da Lei nº 7827, de 29 de março de 2012 - Plano de Cargos, Salários e Vencimentos, e conforme a sequência autorizadora nº 556/2019.

PORTARIA Nº 214, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2020.

Nomeia RAYANE DE MORAES BEZERRA, para exercer o cargo de Agente de Desenvolvimento Infantil, junto a Unidade de Gestão de Educação, sob o regime da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010 - Estatuto dos Funcionários Públicos - e suas alterações, da Lei nº 7827, de 29 de março de 2012 - Plano de Cargos, Salários e Vencimentos, e conforme a sequência autorizadora nº 548/2019.

PORTARIA Nº 215, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2020.

Nomeia ROSIMERI PILONETTO KUHN, para exercer o cargo de Agente de Desenvolvimento Infantil, junto a Unidade de Gestão de Educação, sob o regime da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010 - Estatuto dos Funcionários Públicos - e suas alterações, da Lei nº 7827, de 29 de março de 2012 - Plano de Cargos, Salários e Vencimentos, e conforme a sequência autorizadora nº 557/2019.

PORTARIA Nº 216, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2020.

Nomeia VALDENIZE APARECIDA DE OLIVEIRA ALEGRANCI, para

exercer o cargo de Agente de Desenvolvimento Infantil, junto a Unidade de Gestão de Educação, sob o regime da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010 - Estatuto dos Funcionários Públicos - e suas alterações, da Lei nº 7827, de 29 de março de 2012 - Plano de Cargos, Salários e Vencimentos, e conforme a sequência autorizadora nº 549/2019.

PORTARIA Nº 217, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2020.
Nomeia CARLA AMORIM PAIVA, para exercer o cargo de Assistente de Administração, junto a Unidade de Gestão de Educação, sob o regime da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010 - Estatuto dos Funcionários Públicos - e suas alterações, da Lei nº 7827, de 29 de março de 2012 - Plano de Cargos, Salários e Vencimentos, e conforme a sequência autorizadora nº 668/2019.

PORTARIA Nº 218, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2020.
Nomeia CRISTIANE DA SILVA VIEIRA CRUZ, para exercer o cargo de Cozinheiro, junto a Unidade de Gestão de Educação, sob o regime da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010 - Estatuto dos Funcionários Públicos - e suas alterações, da Lei nº 7827, de 29 de março de 2012 - Plano de Cargos, Salários e Vencimentos, e conforme a sequência autorizadora nº 645/2019.

PORTARIA Nº 219, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2020.
Nomeia ELIZABETE APARECIDA DE ANDRADE BARBALHO, para exercer o cargo de Cozinheiro, junto a Unidade de Gestão de Educação, sob o regime da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010 - Estatuto dos Funcionários Públicos - e suas alterações, da Lei nº 7827, de 29 de março de 2012 - Plano de Cargos, Salários e Vencimentos, e conforme a sequência autorizadora nº 315/2019.

PORTARIA Nº 220, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2020.
Nomeia GRACENI MARQUES DOS SANTOS, para exercer o cargo de Cozinheiro, junto a Unidade de Gestão de Educação, sob o regime da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010 - Estatuto dos Funcionários Públicos - e suas alterações, da Lei nº 7827, de 29 de março de 2012 - Plano de Cargos, Salários e Vencimentos, e conforme a sequência autorizadora nº Convocação Judicial (Processo nº 1022043-35.2015.8.26.0309 e nº 35.332-2/2015).

PORTARIA Nº 221, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2020.
Nomeia BARBARA ELLEN DA SILVA MANHA, para exercer o cargo de Assistente de Administração - Área da Saúde, junto a Unidade de Gestão de Promoção da Saúde, sob o regime da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010 - Estatuto dos Funcionários Públicos - e suas alterações, da Lei nº 7827, de 29 de março de 2012 - Plano de Cargos, Salários e Vencimentos, e conforme a sequência autorizadora nº 715/2019.

PORTARIA Nº 222, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2020.
Nomeia BEATRIZ MARTINS ORELLANA SEVERO, para exercer o cargo de Assistente de Administração - Área da Saúde, junto a Unidade de Gestão de Promoção da Saúde, sob o regime da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010 - Estatuto dos Funcionários Públicos - e suas alterações, da Lei nº 7827, de 29 de março de 2012 - Plano de Cargos, Salários e Vencimentos, e conforme a sequência autorizadora nº 604/2019.

PORTARIA Nº 223, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2020.
Nomeia DOUGLAS DE JESUS, para exercer o cargo de Assistente de Administração - Área da Saúde, junto a Unidade de Gestão de Promoção da Saúde, sob o regime da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010 - Estatuto dos Funcionários Públicos - e suas alterações, da Lei nº 7827, de 29 de março de 2012 - Plano de Cargos, Salários e Vencimentos, e conforme a sequência autorizadora nº 04/2020.

PORTARIA Nº 224, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2020.
Nomeia KATIA LIEGE GIGNON PEREIRA GUIMARAES GHIRALDI, para exercer o cargo de Assistente de Administração - Área da Saúde, junto a Unidade de Gestão de Promoção da Saúde, sob o regime da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010 - Estatuto dos Funcionários Públicos - e suas alterações, da Lei nº 7827, de 29 de março de 2012 - Plano de Cargos, Salários e Vencimentos, e conforme a sequência autorizadora nº 05/2020.

PORTARIA Nº 225, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2020.
Nomeia ALANA MARILIA VIVAN DA SILVA, para exercer o cargo de Técnico de Enfermagem, junto a Unidade de Gestão de Promoção da Saúde, sob o regime da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010 - Estatuto dos Funcionários Públicos - e suas alterações, da Lei nº 7827, de 29 de março de 2012 - Plano de Cargos, Salários e Vencimentos, e conforme a sequência autorizadora nº 711/2019.

PORTARIA Nº 226, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2020.
Nomeia ALANDERSON SANTOS ALVES, para exercer o cargo de Técnico de Enfermagem, junto a Unidade de Gestão de Promoção da Saúde, sob o regime da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010 - Estatuto dos Funcionários Públicos - e suas alterações, da Lei nº 7827, de 29 de março de 2012 - Plano de Cargos, Salários e Vencimentos, e conforme a sequência autorizadora nº 585/2019.

PORTARIA Nº 227, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2020.
Nomeia KATIA CRISTINA DOS SANTOS CARREIRO, para exercer o cargo de Técnico de Enfermagem, junto a Unidade de Gestão de Promoção da Saúde, sob o regime da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010 - Estatuto dos Funcionários Públicos - e suas alterações, da Lei nº 7827, de 29 de março de 2012 - Plano de Cargos, Salários e Vencimentos, e conforme a sequência autorizadora nº 707/2019.

PORTARIA Nº 228, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2020.
Nomeia LUANA SANTOS NASCIMENTO, para exercer o cargo de Técnico de Enfermagem, junto a Unidade de Gestão de Promoção da Saúde, sob o regime da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010 - Estatuto dos Funcionários Públicos - e suas alterações, da Lei nº 7827, de 29 de março de 2012 - Plano de Cargos, Salários e Vencimentos, e conforme a sequência autorizadora nº 584/2019.

PORTARIA Nº 230, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2020.
Nomeia LETICIA PANSUTTI, para exercer o cargo de Médico Pediatra (UBS), junto a Unidade de Gestão de Promoção da Saúde, sob o regime da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010 - Estatuto dos Funcionários Públicos - e suas alterações, da Lei nº 7827, de 29 de março de 2012 - Plano de Cargos, Salários e Vencimentos, e conforme a sequência autorizadora nº 639/2019.

PORTARIA Nº 231, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2020.
Nomeia SUELLEN LETICIA DE AZEVEDO BERA, para exercer o cargo de Agente de Desenvolvimento Infantil, junto a Unidade de Gestão de Educação, sob o regime da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010 - Estatuto dos Funcionários Públicos - e suas alterações, da Lei nº 7827, de 29 de março de 2012 - Plano de Cargos, Salários e Vencimentos, e conforme a sequência autorizadora nº 540/2019.

PORTARIA Nº 232, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2020.
Nomeia FABIANA ALVES CAMPO RAMOS, para exercer o cargo de Professor de Educação Básica I, junto a Unidade de Gestão de Educação, sob o regime da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010 - Estatuto dos Funcionários Públicos - e suas alterações, da Lei nº 7827, de 29 de março de 2012 - Plano de Cargos, Salários e Vencimentos, e conforme a sequência autorizadora nº 470/2019.

PORTARIA Nº 233, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2020.
Resolve tornar insubsistente a Portaria nº 104, de 22 de janeiro de 2020, que nomeou DENISE DOMINGUES AZEVEDO DEMATE, para exercer o cargo de Professor de Educação Básica I, junto a Unidade de Gestão Educação, sob o regime da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010 - Estatuto dos Funcionários Públicos - e suas alterações, da Lei nº 7827, de 29 de março de 2012 - Plano de Cargos, Salários e Vencimentos, e conforme a sequência autorizadora nº 529/2019.

PORTARIA Nº 234, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2020.
Nomeia DENISE DOMINGUES AZEVEDO DEMATE, para exercer o cargo de Professor de Educação Básica I, junto a Unidade de Gestão de Educação, sob o regime da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010 - Estatuto dos Funcionários Públicos - e suas alterações, da Lei nº 7827, de 29 de março de 2012 - Plano de Cargos, Salários e Vencimentos, e conforme a sequência autorizadora nº 529/2019.

GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA N.º 238, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2020.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO, Gestora Adjunto de Gestão de Pessoas da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001 e face ao que consta do Processo nº **2.289-3/2020**.....

D E S I G N A os(a) Srs(a). ANA LUCIA MARIANO, GILSON CESAR RIOS e DIEGO STEFANI SOARES, para sob a presidência da primeira, constituírem a Comissão Especial encarregada da fiscalização do Concurso Público para a classe de **AGENTE DE TRÂNSITO,** sob o regime da Lei Complementar n.º 499, de 22 de dezembro de 2010 e alterações, que instituiu o novo Estatuto dos Funcionários Públicos e suas alterações.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO
Gestora Adjunto de Gestão de Pessoas

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, aos quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte.

PORTARIA N.º 239, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2020.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO, Gestora Adjunto de Gestão de Pessoas da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001 e face ao que consta do Processo nº **2.291-9/2020**.....

D E S I G N A os(a) Srs(a). PATRÍCIA CORREA PRODOCIMO, ADERVAL BELO DOS SANTOS e SIVONE CAETANO VILLELA, para sob a presidência da primeira, constituírem a Comissão Especial encarregada da fiscalização do Concurso Público para a classe de **TÉCNICO EM CONSTRUÇÃO CIVIL - EDIFICAÇÕES,** sob o regime da Lei Complementar n.º 499, de 22 de dezembro de 2010 e alterações, que instituiu o novo Estatuto dos Funcionários Públicos e suas alterações.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO
Gestora Adjunto de Gestão de Pessoas

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, aos quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte.

PORTARIA N.º 240, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2020.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO, Gestora Adjunto de Gestão de Pessoas da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001 e face ao que constam dos Processos nº **2.334-7/2020, 2.333-9/2020, 2.330-5/2020, 2.318-0/2020 e 2.287-7/2020**.....

D E S I G N A os(a) Srs(a). MARCOS AUGUSTO SCIASCIA MAGALHÃES BRESSAN, ERICA PIMENTA DE PAULA MAYER e ALEXANDRE MORENO SANDI, para sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Especial encarregada da fiscalização do Concurso Público para as classes de **MÉDICO CLÍNICO GERAL, MÉDICO GASTROENTEROLOGISTA, MÉDICO GINECOLOGISTA OBSTETRA, MÉDICO NEFROLOGISTA e MÉDICO PSIQUIATRA,** sob o regime da Lei Complementar n.º 499, de 22 de dezembro de 2010 e alterações, que instituiu o novo Estatuto dos Funcionários Públicos e suas alterações.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO
Gestora Adjunto de Gestão de Pessoas

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, aos quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte.

DDS/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

PORTARIA N.º 235, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2020.

Nomeia VITOR SALES, para exercer o cargo de ASSESSOR DE POLITICAS GOVERNAMENTAIS, símbolo “DAC-04”, de provimento em comissão, junto à Unidade de Gestão da Casa Civil, nos termos da Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei nº 8.948, de 27 de abril de 2018, revogando a Portaria nº 431, de 14 de março de 2017, a partir de 05 de fevereiro de 2020.

PORTARIA N.º 236, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2020.

Nomeia RODRIGO FRANCISCO BOTELHO, para exercer o cargo de ASSESSOR, símbolo “DAC-05”, de provimento em comissão, junto à Unidade de Gestão de Cultura, nos termos da Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei nº 8.948, de 27 de abril de 2018.

PORTARIA N.º 237, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2020.

Nomeia LUAN APARECIDO DA SILVA, para exercer o cargo de ASSESSOR, símbolo “DAC-05”, de provimento em comissão, junto à Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, nos termos da Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei nº 8.948, de 27 de abril de 2018.

PORTARIA N.º 241, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2020.

Exonera, a pedido, CEVALI LEPORE, do cargo de ASSESSOR, símbolo “DAC-05”, de provimento em comissão, nomeada pela Portaria nº 562, de 16 de março de 2017, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2020.

GESTÃO DE PESSOAS

DDS/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

EDITAL Nº 031 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2020.

A Prefeitura do Município de Jundiaí, nos termos dos processos nº 2.289-3/2020 e 2.291-9/2020, **TORNA PÚBLICO** a abertura de Concurso Público, regido pelas Instruções Especiais, parte integrante deste Edital, para provimento das vagas e dos cargos adiante descritos, sob organização e aplicação da Fundação para o Vestibular da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" – Fundação VUNESP.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A organização, a aplicação e a avaliação das provas deste Concurso Público ficarão a cargo da Fundação para o Vestibular da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" – Fundação VUNESP, obedecidas as normas deste Edital.

1.2. O Concurso Público destina-se ao provimento de vagas existentes, constantes no Capítulo II – DOS CARGOS, bem como das que vierem a existir dentro do prazo de validade deste Concurso, obedecida a ordem classificatória, observada a disponibilidade financeira e conveniência do órgão.

1.3. Os requisitos estabelecidos no item 2.1., Capítulo II – DOS CARGOS, deste Edital, deverão estar atendidos e comprovados na data da posse, sob pena de eliminação do candidato do Concurso Público.

1.4. Será assegurado aos candidatos com deficiência o direito de inscrição no presente Concurso Público, obedecido ao percentual previsto na Lei Municipal nº 4420/94 e alterações.

1.5. O candidato aprovado e nomeado, pelo regime estatutário, deverá prestar serviços dentro do horário estabelecido pela Prefeitura do Município de Jundiaí, podendo ser diurno e/ou noturno, por escalas em dias de semana, sábados, domingos e/ou feriados.

1.6 A jornada de trabalho do Agente de Trânsito será de 12 X 36, conforme disposto no art. 178, inciso III, da Lei Complementar nº 499/10 e alterações.

II – DOS CARGOS

2.1. Os cargos, o código da ficha de inscrição, o total de vagas oferecidas, vagas para pessoas com deficiência PCD, vagas para pessoas, Negras, o salário e a jornada semanal de trabalho são os estabelecidos na tabela que segue:

CARGOS	CÓD.	VAGAS	PCD	NEGRO	SALÁRIOS (R$)	JORNADA
AGENTE DE TRÂNSITO	001	01	-	-	R$3.546,77 + R$ 1.064,03 de risco de vida	12 X 36
TÉCNICO EM CONSTRUÇÃO CIVIL - EDIFICAÇÕES	002	01	-	-	R$3.546,77	40h semanal

2.1.1. Os cargos e requisitos são os estabelecidos na tabela que segue:

CARGOS	CÓD.	REQUISITOS
AGENTE DE TRÂNSITO	001	- Ensino Médio Completo. - Habilitação CNH A e C
TÉCNICO EM CONSTRUÇÃO CIVIL - EDIFICAÇÕES	002	- Ensino Médio Completo e Técnico em Edificações. - Devido registro no órgão de classe. - Habilitação CNH A e B - 6 meses de experiência na área, Comprovado através de CTPS, declaração quando de órgão público ou laudo técnico na área de Edificações.

2.2. O salário do cargo tem como base a Lei Municipal nº. 7.827 de 29 de março de 2012 e alterações posteriores e são referentes ao mês de janeiro de 2020

2.3. Benefícios:

a) Auxílio Transporte no valor de R$ 368,00 (Base janeiro 2020);

b) Auxílio Alimentação no valor de R$ 665,00 (Base janeiro 2020).

2.4. As atribuições a serem exercidas pelo candidato nomeado encontram-se no Anexo I deste Edital.

III– DAS INSCRIÇÕES

3.1. A inscrição implicará o completo conhecimento e a tácita aceitação das normas legais pertinentes e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, assim como às condições previstas em Lei, sobre os quais não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.

3.2. Objetivando evitar ônus desnecessários, o candidato deverá orientar-se de modo a recolher o valor da taxa de inscrição **somente** após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o cargo pretendido.

3.3. No caso de inscrição para **mais de um cargo** e desde que a respectiva prova objetiva seja realizada em data e horário concomitante, o candidato será considerado ausente naquela prova em que não comparecer, sendo eliminado deste Concurso Público nesse respectivo cargo.

3.4. Para se inscrever, o candidato deverá atender as condições para preenchimento do cargo e comprovar na data da nomeação os requisitos e Condições para a Investidura nos Cargos.

a) Ter sido classificado neste Concurso Público e considerado apto nos Exames Médicos Admissionais;

b) Possuir, no ato da nomeação, a escolaridade mínima exigida para o provimento do cargo, bem como os requisitos constantes no Item 2 do presente edital. Os documentos comprobatórios de escolaridade obtidos no exterior (certificados, diplomas, histórico escolar) poderão ser aceitos para fins de nomeação somente se revalidados ou convalidados por autoridade educacional brasileira competente. Estes documentos, bem como quaisquer outros obtidos no exterior, deverão estar acompanhados de tradução pública e juramentada.

c) No momento da nomeação, o candidato deverá comprovar a escolaridade exigida em cada cargo, sendo exigida, no mínimo, a colação de grau.

d) Apresentar todos os documentos pessoais (RG, CPF e Título de Eleitor com comprovante de votação para os eleitores que já votaram). Para os candidatos de sexo masculino, apresentar todos os documentos citados, mais o certificado de regularidade no serviço militar, quando for o caso;

e) Apresentar atestado de antecedentes criminais, com prazo de expedição não superior à 60 dias da data de sua nomeação.

f) De acordo com a Lei Complementar nº 535 de 05 de novembro de 2013, ser Brasileiro Nato ou Naturalizado, Cidadão Português a quem foi deferida igualdade nas condições previstas na Legislação Federal própria, Estrangeiro em situação regular e permanente no território nacional, nos termos e atendido às exigências contidas na Legislação Federal pertinente;

g) Estar em dia com o serviço militar, se do sexo masculino;

h) Estar em dia com seus direitos políticos e obrigações eleitorais;

i) Ter plena aptidão física e mental e não ser portador de deficiência física incompatível com os requisitos e atribuições para o pleno exercício do cargo, comprovada em inspeção realizada pela Medicina do Trabalho da Administração;

j) Os candidatos deficientes, se aprovados e classificados, serão submetidos a uma Junta Médica Oficial para a verificação da compatibilidade de sua deficiência para o exercício dos requisitos e atribuições do cargo, ao final será considerado apto ou inapto para o cargo.

k) Não ter sofrido nenhuma condenação em virtude de crime contra a Administração;

l) Ter idade mínima de 18 anos completos na data de nomeação e não ter completado 75 (setenta e cinco) anos, idade esta da aposentadoria compulsória dos servidores públicos;

m) No caso de ser egresso do quadro de servidores da Administração Pública de qualquer esfera do Governo, na Administração direta ou indireta, a qualquer tempo, apresentar certidão negativa da vida funcional, e sendo positiva, com a respectiva certidão de objeto e pé do processo administrativo disciplinar de origem.

n) Apresentar no ato da nomeação declaração quanto ao exercício ou não de cargo, emprego ou função pública e sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão;

o) Os candidatos aprovados somente serão convocados por ato explícito da Administração da Prefeitura do Município de Jundiaí e de acordo com as necessidades e disponibilidades financeiras da Administração.

p) Não estar, no ato da nomeação, incompatibilizado para nova nomeação em novo cargo público;

q) A não comprovação de qualquer dos requisitos exigidos, importará na exclusão do candidato do respectivo concurso.

3.5. A entrega dos documentos comprobatórios das condições exigidas no item 3.4.a 3.4.10., deste Edital deverá ser feita quando da convocação para nomeação, em data a ser fixada em publicação oficial, após a homologação deste Concurso Público.

3.6. São de exclusiva responsabilidade do candidato, sob as penas da lei, as informações fornecidas na ficha de inscrição. O candidato que não satisfizer a todas as condições estabelecidas neste Edital não tomará posse, sendo excluído do Concurso Público.

3.7. A inscrição deverá ser efetuada da 10 horas de 10 de fevereiro de 2020 às 23h59min de 19 de março de 2020 (horário oficial de Brasília), exclusivamente pela internet, no site www.vunesp.com.br.

3.8. Para **inscrever-se,** o candidato deverá, **durante o período das inscrições**:

a) acessar o site **www.vunesp.com.br**;

b) localizar, no site, o "link" correlato a este Concurso Público;

c) ler, **na íntegra e atentamente**, este Edital;

d) preencher, **total e corretamente**, a ficha de inscrição;

d.1. optar pelo cargo que deseja concorrer, conforme consta do item 2.1., deste Edital;

e) transmitir os dados da inscrição, clicando no botão "Enviar Solicitação";

f) imprimir o boleto bancário; **e,**

g) efetuar o pagamento correspondente da taxa de inscrição, até a data-limite de **19 de março de 2020**, em qualquer agência bancária, atentando para o horário bancário, conforme tabela a seguir:

ESCOLARIDADE	VALOR (R$) DA TAXA DE INSCRIÇÃO
Ensino Médio	R$57,00

3.9. O correspondente pagamento da importância do valor da taxa de inscrição poderá ser efetuado, em dinheiro ou em cheque, em qualquer agência bancária.

3.9.1. Se, por qualquer razão, o cheque for devolvido ou houver pagamento a menos do respectivo valor, a inscrição do candidato será automaticamente cancelada.

3.9.2. Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, pelos Correios, fac-símile, transferência, DOC, TED, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou fora do período das inscrições ou por qualquer outro meio que não os especificados neste Edital.

3.9.2.1. O pagamento por agendamento somente será aceito se comprovada a sua efetivação dentro do período de inscrição.

3.9.3. Para o correspondente pagamento da taxa de inscrição, somente poderá ser utilizado o boleto bancário gerado no ato da inscrição, **até a data-limite de 20 de março de 2020**.

3.9.3.1. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago **antecipadamente**.

3.9.4. Não haverá devolução de importância paga, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade, nem isenção total ou parcial de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado.

3.9.4.1. A devolução da importância paga somente ocorrerá se o Concurso Público não se realizar.

3.10. Às **23h59 min de 19 de março de 2020,** a ficha de inscrição e o boleto bancário não estarão mais disponibilizados no site.

3.11. A Fundação VUNESP e a Prefeitura do Município de Jundiaí não se responsabilizam por solicitação de inscrição, pela internet não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.12. O descumprimento das instruções para inscrição implicará a não efetivação da inscrição.

3.13. O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão e pelas informações prestadas na ficha de inscrição, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas. A afirmação falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, impedindo sua nomeação.

3.14. A efetivação da inscrição somente ocorrerá após a confirmação, pelo banco, do correspondente pagamento do boleto referente à taxa de inscrição.

3.14.1. Efetivada a inscrição, **não será permitida alteração do cargo** apontado na ficha de inscrição, seja qual for o motivo alegado.

3.15. A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição poderá ser feita no site **www.vunesp.com.br**, na página deste Concurso Público, na área do candidato.

3.15.1. Caso seja detectada como inscrição não efetivada ou falta de informação, o candidato deverá entrar em contato com o Disque VUNESP, pelo telefone (11) 3874 6300, de segunda-feira a sábado, nos dias úteis, das 8 às 18 horas, ou solicitá-la por meio do link "Fale conosco" no site **www.vunesp.com.br**, para verificar o ocorrido.

3.16. O candidato **que não seja pessoa com deficiência** que necessitar de ajuda(s) ou de condição(ões) específica(s) para a realização da(s) prova(s) deverá requerê-la(s) por meio de requerimento contendo sua qualificação completa, bem como

discriminação detalhada da(s) ajuda(s) e/ou da(s) condição(ões) específica(s) que necessita, acompanhado de documento médico (original ou cópia autenticada) que comprove e justifique a(s) referida(s) ajuda(s) e/ou condição(ões).

3.16.1. O encaminhamento do requerimento e do documento médico referidos no item 3.16, deste Edital deverá ser feito – **até o último dia do período de inscrições** VIA UPLOAD na Área do Candidato no site de inscrição.

3.16.2. O candidato que não o fizer até a data do **último dia do período de inscrições**, não terá a condição atendida, seja qual for o motivo alegado.

3.16.3. O atendimento à(s) ajuda(s) e/ou à(s) condição(ões) solicitada(s) ficará sujeito à análise da legalidade, viabilidade e razoabilidade do pedido.

3.16.4. Para efeito dos prazos estipulados neste Edital, será considerada, conforme o caso, a data do protocolo firmado pela Fundação VUNESP.

3.16.5. O **candidato com deficiência** que desejar participar das vagas reservadas deverá **observar e cumprir** o Capítulo IV deste Edital.

IV – DA PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

4.1. Será assegurada aos candidatos com deficiência, a reserva de vagas neste Concurso Publico, na proporção de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas e das que porventura vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso.

4.1.1. As frações decorrentes do calculo do percentual deverão ser elevadas até o 1º (primeiro) número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse o limite máximo de 20% das vagas oferecidas, conforme disposto no artigo 1º, parágrafos 3º e 4º da Lei Municipal nº 4.420/94 e alterações.

4.1.2 As vagas reservadas aos portadores de deficiência ficarão liberadas se não tiver ocorrido inscrição ou aprovação desses candidatos, nos termos do paragrafo 2º artigo 3º, caput da Lei Municipal nº 4.420/94 e alterações.

4.2. O candidato – **antes de se inscrever** – deverá verificar se as atribuições do cargo especificadas no Anexo I deste Edital, são compatíveis com a (s) sua (s) deficiência (s).

4.3. O candidato com deficiência participará deste Certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao conteúdo e à avaliação das etapas/provas e quanto à data, ao horário e ao o local de aplicação.

4.3.1. O tempo para a realização da prova objetiva a que os candidatos com deficiência serão submetidos poderá, desde que requerido justificadamente, ser diferente daquele previsto para os demais candidatos, levando-se em conta o grau de dificuldade apresentado em decorrência da deficiência.

4.4. No **momento da inscrição**, o candidato deverá:

a) especificar – **na ficha de inscrição –** o tipo de deficiência que possui observado o disposto no Decreto Federal nº 3.298/99;

b) se necessitar de condições especiais para a realização da prova objetiva, informar – **na ficha de inscrição –** os recursos necessários para sua realização; e

c) encaminhar via upload o **requerimento** destinado a esta finalidade (gerado pela internet no momento da inscrição); o **relatório médico** atestando a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova, e a **solicitação de tempo adicional** para execução da(s) provas(s), conforme disposto no item 4.5., deste Edital.

4.5. A solicitação de tempo adicional deverá ser feita com justificativa devidamente acompanhada de parecer emitido por especialista da área da (s) deficiência (s).

4.6. O atendimento à (s) ajuda (s) e/ou à (s) condição (ões) solicitada (s) ficará sujeito à análise da viabilidade e razoabilidade do pedido.

4.6.1. O candidato que não o fizer até a data do **último dia do período de inscrições**, não terá a ajuda e/ou condição solicitada atendida, seja qual for o motivo alegado.

4.6.2. O candidato com deficiência visual deverá indicar, obrigatoriamente, em sua ficha de inscrição, o tipo de prova especial de que necessitará.

4.6.3. Aos deficientes visuais (cegos) que solicitarem prova especial em braile serão oferecidas provas nesse sistema e suas respostas serão transcritas para a folha de respostas original por um fiscal designado para tal finalidade.

4.6.4. Os referidos candidatos deverão levar para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção, podendo utilizar-se de soroban.

4.6.5. Aos candidatos com deficiência visual (baixa visão) que pedirem prova especial ampliada serão oferecidas provas confeccionadas de acordo com o solicitado no ato de sua inscrição.

4.6.6. O candidato deverá indicar, no momento da inscrição, o tamanho da fonte de sua prova ampliada.

4.6.7. O candidato que não indicar o tamanho da fonte da prova ampliada terá sua prova confeccionada com fonte 24.

4.6.8. Aos candidatos com deficiência visual (cegos ou baixa visão), que solicitarem prova especial por meio da utilização de software, serão oferecidos computador/notebook, com o software NVDA disponível para uso dos candidatos durante a realização de sua prova.

4.6.9. Na hipótese de serem verificados problemas técnicos no computador e/ou software mencionados no subitem 4.6.8., deste Capítulo será disponibilizado ao candidato fiscal ledor para leitura de sua prova.

4.6.10. Candidato com deficiência auditiva deverá indicar, obrigatoriamente, em sua ficha de inscrição, se necessitará de:

a) intérprete de LIBRAS;

b) autorização para utilização de aparelho auricular.

4.6.11. Candidato com deficiência física deverá indicar, obrigatoriamente, em sua ficha de inscrição, se necessitará de:

a) mobiliário adequado e qual adaptação;

b) auxílio no manuseio da prova e transcrição de respostas.

4.7. Para efeito dos prazos estipulados neste Edital, será considerada, conforme o caso, a data do protocolo firmado pela Fundação VUNESP.

4.8. O candidato que – **no ato da inscrição** – não se declarar com deficiência ou aquele que se declarar e não atender ao solicitado nos itens 4.1 até 4.6., deste Edital, não será considerado candidato com deficiência para fins deste Concurso Público, não terá as condições especiais atendidas e não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

4.9. Após o prazo de inscrição, fica proibida qualquer inclusão ou exclusão de candidato da lista especial de candidatos com deficiência.

4.10. O candidato inscrito com deficiência que atender ao disposto nos itens 4.1., até 4.6., deste Edital, será convocado para junta médica antes da nomeação, pela Prefeitura do Município de Jundiaí, a fim de verificar a configuração da (s) deficiência (s), bem como a compatibilidade da (s) deficiência (s) com o exercício das atribuições do cargo, pela Diretoria de Engenharia e Medicina do Trabalho, devendo o laudo ser proferido no prazo de 5 dias corridos contados do respectivo exame.

4.11. Se a junta médica concluir pela inaptidão do candidato devido a descaracterização da deficiência e/ou incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo, desde que requerido pelo interessado, a Prefeitura do Município de Jundiaí reavaliará o candidato e as documentações apresentadas inicialmente, que podem ser acrescidas de novas documentações médicas relacionadas ao(s) tipo(s) de deficiência(s) informada(s) pelo candidato na inscrição, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contado da data de divulgação do resultado do respectivo exame.

4.12. A junta médica deverá apresentar conclusão no prazo de 5 dias corridos, contados da data da realização do exame.

4.13. Não caberá qualquer recurso da decisão proferida pela junta médica.

4.14. Não ocorrendo inscrição neste Concurso Público ou aprovação de candidatos com deficiência, será elaborada somente a Lista de Classificação Geral.

4.15. Após o ingresso do candidato com deficiência, essa não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação do cargo ou para solicitação de aposentadoria por invalidez.

4.16. Para efeito dos prazos estipulados neste Edital, será considerada, a data do protocolo firmado pela Fundação VUNESP.

4.17. Os documentos encaminhados fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital serão desconsiderados.

V. DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS QUE SE AUTODECLARAREM NEGROS:

5.1. Nos termos da Lei Municipal nº 5.745/2002 e alterações posteriores, fica reservado aos candidatos negros, o percentual de 20% das vagas ofertadas neste Concurso, conforme discriminado no item 2.1 deste Edital.

5.2. É considerado negro, o candidato que assim se autodeclare, no momento da inscrição, na forma do item 5.3 deste Edital.

5.3. Para concorrer às vagas referidas no item 5.1 deste Edital, o candidato deverá, no momento de sua inscrição:

a) indicar, em sua ficha de inscrição, essa condição;

b) preencher, assinar e encaminhar a autodeclaração - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO DE QUE É NEGRO DA COR PRETA OU PARDA deste Edital;

c) enviar foto 5X7 colorida datada há 30 dias no máximo, para avaliação das características de fenotipagem com a autodeclaração conforme item 5.11. deste Edital;

d) para enviar a documentação referida no item 5.3. alínea “b e c”, deste Edital, o candidato deverá, durante o período das inscrições, cumprir as seguintes instruções:

d1) após o preenchimento da ficha de inscrição, acessar a Área do Candidato, selecionar o link “Envio de Documentos” e realizar o envio da autodeclaração e da foto, por meio digital (*upload*);

d2). o documento deverá ser enviado digitalizado com tamanho de até 500 KB e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.

5.4. Não será avaliado o documento ilegível e/ou com rasura ou proveniente de arquivo corrompido.

5.5. Não será considerado o documento enviado pelos correios, por e-mail ou por quaisquer formas que não a especificada neste Edital.

5.6. A autodeclaração somente terá validade se efetuada no momento da inscrição.

5.7. O não cumprimento, pelo candidato, do disposto neste Capítulo, impedirá que concorra às vagas reservadas às cotas raciais, passando a concorrer às vagas da ampla concorrência, não sendo aceito em nenhuma hipótese questionamento posterior a respeito dessa questão.

5.8. Após o prazo de inscrição fica proibida qualquer inclusão ou exclusão, a pedido do candidato, na lista de candidatos negros.

5.8.1 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do Concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à nulidade de sua nomeação e posse no cargo, após procedimento administrativo no qual lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5.9. O candidato inscrito nos termos deste Capítulo participará deste Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, aos horários, aos locais de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas.

5.9.1. O não preenchimento das vagas reservadas à cota racial fará com que elas sejam abertas aos candidatos da ampla concorrência.

5.10. O candidato que se declarar negro e também se declarar deficiente, poderá concorrer, também, às vagas reservadas aos deficientes, desde que se inscreva como deficiente e cumpra o disposto no Capítulo IV - DA PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA deste Edital.

5.10.1. Ao candidato que concorrer concomitantemente às vagas reservadas aos deficientes e às vagas reservadas aos negros, que tiver sido classificado neste Concurso, na lista especial de deficientes, mas que não tiver comprovada sua deficiência, subsistirá o direito de permanecer na lista reservada aos negros, salvo comprovada má fé.

5.11. O candidato constante da lista de negros, além das exigências pertinentes aos demais candidatos, sujeitar-se-á, ao procedimento de análise pela Comissão Especial de que trata o art. 2º-C da Lei nº 5.745 de 2002, com alterações posteriores à vista da autodeclaração e da foto enviada pelo candidato, nos termos do que dispõe o item 5.3 deste Edital.

5.12. A relação de candidatos que tiverem a inscrição deferida e indeferida para concorrer às vagas reservadas aos negros, será publicada, no Diário Oficial do município e, com subsídio, no site da Fundação VUNESP, www.vunesp.com.br na data prevista de 08.04.2020.

5.13. O candidato que tiver a solicitação indeferida poderá interpor recurso no período provável de 09 e 10.04.2020, por meio de link específico no site da Fundação VUNESP, www.vunesp.com.br, no link “Área do Candidato – RECURSOS”, e seguir as instruções ali contidas.

5.13.1. O resultado da análise do recurso contra o indeferimento da inscrição como Negros será divulgado oficialmente, no Diário Oficial do município e, como subsídio, no site da Fundação VUNESP, www.vunesp.com.br na data prevista de 17.04.2020.

VI – DAS FASES E DAS PROVAS

6.1. O Concurso Público constará das seguintes fases, provas e duração:

CARGOS (na ordem da ficha de inscrição)	ETAPAS / PROVAS	Nº DE QUESTÕES	Duração

CARGOS (na ordem da ficha de inscrição)	ETAPAS / PROVAS	Nº DE QUESTÕES	Duração
Agente de Trânsito	Conhecimentos Gerais		**3hs**
	Língua Portuguesa	**15**	
Técnico em Construção Civil - Edificações	**Matemática**	**10**	
	Noções de Informática	**5**	
	Conhecimentos Específicos	**20**	

6.2. A **prova objetiva –** de caráter eliminatório e classificatório – avaliará o grau de conhecimento teórico do candidato, necessário ao desempenho do cargo, de acordo com o conteúdo programático constante do Anexo II deste Edital, e será composta de questões de múltipla escolha com 5 alternativas cada uma.

6.2.1. A duração das **provas objetivas** será conforme o item 6.1 deste Edital;

VII – DA PRESTAÇÃO DAS FASES/PROVAS

7.1. As provas deste Concurso Público serão realizadas no município de Jundiaí – S.P.

7.1.1. Caso haja impossibilidade de aplicação das provas no município de Jundiaí – S.P, por qualquer que seja o motivo, a Fundação VUNESP ou a Prefeitura Municipal de Jundiaí, poderão aplicá-las em municípios vizinhos.

7.2. O candidato somente poderá realizar as fases/provas na data, no horário/turma e no local constante do respectivo Edital de Convocação.

7.2.1. Toda convocação oficial – para realização de todas as provas e até a homologação deste Concurso Público – será feita por meio do Diário Oficial Eletrônico Municipal, no site da Prefeitura do Município de Jundiaí – www.jundiaí.sp.gov.br sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as publicações, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento para justificar a sua ausência ou atraso para realização das fases.

7.2.1.1. A consulta extraoficial aos editais poderá ser realizada pela internet, nos sites da Prefeitura Municipal de Jundiaí (**www.jundiaí.sp.gov.br**) e no site da Fundação VUNESP (**www.vunesp.com.br**).

7.3. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da fase/prova, constante do Edital de Convocação, com antecedência mínima de 60 minutos do horário previsto para seu início, munido de:

a) **original** de um dos seguintes documentos de identificação: Cédula de Identidade (RG) ou Carteira de Identidade expedida pelas Forças Armadas, Polícia Militar, Corpo de Bombeiro da Polícia Militar ou Carteira de Órgão ou Conselho de Classe ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou Certificado Militar (quando for o caso) ou Carteira Nacional de Habilitação, expedida nos termos da Lei Federal nº 9.503/1997 ou Passaporte e que permita, com clareza, a sua identificação;

b) caneta esferográfica de tinta de cor preta, lápis preto e borracha macia; para a prova objetiva;

7.3.1. Somente será admitido na sala ou local de prova o candidato que apresentar um dos documentos discriminados na alínea "a", do item 7.3, deste Edital.

7.3.1.1. O candidato que não apresentar o documento conforme disposto na alínea "a", do item 7.3, deste Edital, não fará a prova, sendo considerado ausente e eliminado deste Concurso Público.

7.3.2. Não serão aceitos protocolo, cópia dos documentos citados, ainda que autenticada ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital, inclusive carteira funcional de ordem pública ou privada.

7.3.2.1. Caso esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das fases/provas, **documento de identidade no original**, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser entregue documento (original ou cópia) que ateste o registro da ocorrência em órgão policial (B.O.), expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias anteriores à respectiva data de realização. Neste caso, o candidato poderá participar da prova/fase, sendo, então, submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

7.4. Não será admitido na sala ou local de prova/fase o candidato que se apresentar após o respectivo horário estabelecido para o seu início.

7.5. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato, nem aplicação da prova/fase fora do local, data e horário/turma preestabelecidos.

7.6. O candidato não poderá ausentar-se da sala ou local de prova/fase sem o acompanhamento de um fiscal.

7.6.1. É terminantemente proibida, sob qualquer alegação, a saída do candidato da sala da prova objetiva, antes de decorridos 75% do respectivo tempo de sua duração, a contar de seu efetivo início.

7.6.1.1. O horário do efetivo início da prova será definido em cada sala de aplicação, após os devidos esclarecimentos.

7.7. O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral, poderá fazer no portal do candidato. O candidato que queira fazer alguma reclamação ou sugestão deverá procurar a sala de coordenação no respectivo local em que estiver prestando a prova/fase.

7.7.1. O candidato que não atender aos termos do disposto no item 7.6, deste Edital, arcará, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.

7.8. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova/fase em virtude de afastamento, por qualquer motivo, de candidato da sala ou local de prova/fase.

7.9. Durante a realização das provas/fases, não serão permitidas qualquer espécie de consulta bibliográfica, a códigos, livros, manuais, impressos, anotações e/ou outro tipo de pesquisa, utilização de máquina calculadora, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, BIP, walkman, reprodutor de áudio ou de qualquer material que não seja o fornecido pela Fundação VUNESP, uso de relógio ou qualquer equipamento eletrônico, protetor auricular, boné, gorro, chapéu e óculos de sol.

7.9.1. O telefone celular e similares e/ou qualquer outro equipamento eletrônico de comunicação, deverão permanecer desligados durante todo o tempo em que o candidato permanecer no local de realização da prova.

7.9.2. A Fundação VUNESP fornecerá, antes do início das provas, embalagem plástica, para o acondicionamento de objetos pessoais do candidato, inclusive de relógio e de telefone celular ou de qualquer outro equipamento eletrônico e/ou material de comunicação, que deverão permanecer desligados e com seus alarmes desabilitados.

7.9.3. A embalagem plástica, contendo os objetos pessoais eletrônicos desligados, deverá permanecer durante todo o concurso debaixo da carteira. Pertences pessoais dos candidatos como bolsas, sacolas, bonés, chapéus, gorros ou similares, óculos escuros e protetores auriculares serão acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala, onde deverão permanecer até o término da prova.

7.9.4. O candidato que for flagrado portando em seu bolso e/ou utilizando qualquer tipo de aparelho de comunicação, nas dependências do local onde estiver realizando a prova, durante o processo de aplicação das provas, será eliminado do Concurso.

7.10. Excetuada a situação prevista no item 7.12, deste Edital, não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local de realização das provas/fases, podendo ocasionar inclusive a não participação do candidato neste Concurso Público.

7.11. A Fundação VUNESP e a Prefeitura do Município de Jundiaí não se responsabilizam por danos, perda e/ou extravio de documentos ou objetos, ocorridos no local das provas/fases;

7.12. Em caso de necessidade de amamentação durante a realização das provas objetiva e tão somente nesses casos, a candidata deverá levar um acompanhante com mais de 18 anos de idade, devidamente comprovada mediante apresentação de original de documento hábil de identificação (com foto). Esse(a) acompanhante ficará em local reservado para tal finalidade e será responsável pela criança.

7.12.1. A candidata **– até 3 dias antes da data da respectiva aplicação da prova objetiva –** deverá contatar o Disque VUNESP, no telefone (11) 3874-6300, de segunda-feira a sábado, em dias úteis, das 8 às 18 horas – para informar-se sobre o procedimento a ser adotado.

7.12.2. No momento da amamentação, a candidata deverá ser acompanhada por uma fiscal.

7.12.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação à duração da(s) prova(s) dessa candidata.

7.13. A Fundação VUNESP, durante a aplicação das provas/fases, poderá colher a impressão digital do candidato, sendo que, na impossibilidade de o candidato realizar referido procedimento, esse deverá registrar sua assinatura, em campo predeterminado, por três vezes.

7.13.1. A autenticação digital ou assinatura do candidato visa atender ao disposto no Capítulo XI deste Edital.

7.14. No ato da realização das provas o candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais e do material entregue pela Fundação VUNESP, assim como pela leitura das instruções ali contidas. A Fundação VUNESP poderá, no transcorrer da aplicação das provas, efetuar varredura, com detector de metal, em ambientes no local de aplicação. Caso o candidato seja flagrado pelo detector de metal portando qualquer tipo de aparelho eletrônico, será excluído do Concurso.

7.15. Será excluído deste Concurso Público o candidato que, em todas as fases/provas:

a) não comparecer às provas, ou quaisquer das etapas, conforme convocação oficial publicada na imprensa escrita ou eletrônica do município de Jundiaí seja qual for o motivo alegado;

b) apresentar-se fora de local, data e/ou do horário estabelecidos no Edital de Convocação;

c) não apresentar documento de identificação conforme previsto na alínea “a”, do item 7.3, deste Edital;

d) ausentar-se, durante o processo, da sala ou local de prova sem o acompanhamento de um fiscal;

e) for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente ou por escrito, ou fazendo uso de material não permitido para a realização da prova/fase ou de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;

f) estiver portando, após o início da prova, qualquer equipamento eletrônico e/ou sonoro e/ou de comunicação ligado ou desligado, que não tenha atendido ao disposto no item 7.9.2., até 7.9.3., deste Edital;

g) lançar mão de meios ilícitos para a execução da prova/fase;

h) não devolver ao fiscal/aplicador/avaliador qualquer material de aplicação e de correção da prova/fase;

i) durante o processo, não atender a uma das disposições estabelecidas neste Edital;

j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;

k) agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova/fase;

l) retirar-se do local de prova/fase antes de decorrido o tempo mínimo de permanência;

7.16. Da realização das **provas**:

7.16.1. A **prova objetiva** tem data prevista para sua realização em **03 de maio de 2020** conforme quadro abaixo, devendo o candidato observar, total e atentamente, o disposto nos itens e subitens deste Capítulo, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento:

Para os cargos de códigos	Período
De 001 e 002	Manhã – fechamento dos portões 9h

7.16.2. A confirmação da data e do horário e as informações sobre o local e sala para a realização das provas/fases deverão ser acompanhadas pelo candidato por meio de Edital de Convocação a ser publicado na imprensa escrita ou eletrônica do município de Jundiaí não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

7.16.3. Nos 5 (cinco) dias que antecederem à data prevista para a realização das provas, o candidato poderá ainda:

a) consultar os sites **www.vunesp.com.br** ou

b) contatar o Disque VUNESP, no telefone (11) 3874-6300, de segunda-feira a sábado, em dias úteis, das 8 às 18 horas.

7.16.4. Eventualmente, se, por qualquer que seja o motivo, o nome do candidato não constar do Edital de Convocação para a prova objetiva, esse deverá acessar o link "Fale conosco", no site **www.vunesp.com.br**, relatando o ocorrido ou contatar o Disque VUNESP, no telefone (11) 3874-6300, de segunda-feira a sábado, nos dias úteis, das 8 às 18 horas, para verificar o ocorrido.

7.16.4.1. Ocorrendo o caso previsto no item 7.17.4, deste Edital, poderá o candidato participar deste Concurso Público e realizar a prova objetiva se apresentar o respectivo comprovante de pagamento da taxa de inscrição, efetuado nos moldes previstos neste Edital, devendo, para tanto, preencher, datar e assinar, no respectivo dia dessa(s) prova(s), formulário específico.

7.16.4.2. A inclusão de que trata o item 7.17.4, deste Edital será realizada de forma condicional, sujeita à posterior verificação da regularidade da referida inscrição.

7.16.4.3. Constatada eventual irregularidade na inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

7.16.5. Os portões serão fechados impreterivelmente no horário estabelecido para realização das provas. O horário de início da prova será definido em cada sala de aplicação, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.

7.16.5.1. O candidato deverá observar, total e atentamente, os termos das instruções contidas na folha de respostas, na capa do caderno de questões da prova objetiva, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

7.16.5.2. Após o término do respectivo prazo previsto para a duração das provas, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo questão objetiva ou procedendo à transcrição para a folha de respostas**.**

7.16.5.2.1. Ao final da **prova objetiva**, o candidato deverá entregar – ao fiscal da sala – a folha de respostas e o caderno de questões da prova objetiva completo.

7.16.5.3. A partir das 10 horas do segundo dia útil subsequente ao da realização das provas objetivas, estarão disponíveis no site **www.vunesp.com.br**, no *link* "provas e gabaritos", na página deste Concurso Público:

a) um exemplar, em branco, de cada caderno de questões das provas objetivas (de todos os cargos em concurso);

b) os gabaritos das provas objetivas (de todos os cargos em concurso).

7.16.5.3.1. O prazo para interposição de recurso relativo à aplicação da prova objetiva e ao gabarito devem obedecer, respectivamente, ao disposto no Capítulo XI deste Edital.

7.17. No ato da realização das **provas objetivas**, o candidato receberá a folha de respostas e o caderno de questões.

7.17.1. A folha de respostas, cujo preenchimento é responsabilidade exclusiva do candidato, é o único documento válido para a correção eletrônica e deverá ser entregue, no final da prova, ao fiscal de sala, juntamente com o caderno de questões.

7.17.2. O candidato deverá transcrever as respostas para a folha de respostas, com caneta de tinta preta, bem como assinar essa folha somente no campo apropriado.

7.17.3. Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.

7.17.4. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, sob pena de acarretar prejuízo ao desempenho do candidato. O candidato que tenha solicitado à Fundação VUNESP fiscal transcritor deverá indicar os alvéolos a serem preenchidos pelo fiscal, indicado pela Fundação VUNESP, designado para tal finalidade.

7.17.5. Em hipótese alguma, haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

VIII – DO JULGAMENTO DAS FASES E HABILITAÇÃO

8.1. DA PROVA OBJETIVA (para todos os cargos em concurso)

8.1.1. A prova objetiva – **de caráter eliminatório e classificatório** – será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

8.1.1.1. A nota da prova objetiva será obtida pela fórmula:

$$NP = \frac{Na \times 100}{Tq}$$

8.1.1.2. As abreviaturas correspondem à:

NP = Nota da prova

Na = Número de acertos

Tq = Total de questões da prova

8.1.2. Será considerado habilitado, na prova objetiva, o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos e não zerar na prova de Língua Portuguesa.

8.1.3. O candidato não habilitado, nos termos do disposto no item 8.1.2., deste Edital, será excluído deste Concurso Público.

IX – DA PONTUAÇÃO FINAL

9.1. A pontuação final corresponderá a somatória da nota da prova objetiva para todos os cargos.

X – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

10.1. Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final.

10.2. Os candidatos classificados serão enumerados em três listas, sendo uma geral (todos os candidatos aprovados), e duas especiais (candidatos com deficiência aprovados e candidatos negros aprovados), observando o disposto no item 10.3.

10.3. Serão considerados classificados os candidatos mais bem classificados, assim como aos candidatos empatados na(s) ultima(s) posição(ões), conforme estabelecido na tabela a seguir:

CODIGO	CARGO	GERAL	NEGRO	PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
001	Agente de Trânsito	100	20	10
002	Técnico em Construção Civil - Edificações	50	10	05

10.4. Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente os seguintes critérios de desempate:

a) com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;

b) que obtiver maior nota na prova de Conhecimentos Específicos;

c) que obtiver maior nota na prova de Língua Portuguesa;

d) que obtiver maior nota na prova de Matemática;

d) mais idoso entre aqueles com idade inferior a 60 anos.

10.5. Persistindo, ainda, o empate, poderá haver sorteio na presença dos candidatos envolvidos.

XI – DO RECURSO

11.1. O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias úteis, contados do 1º dia útil imediatamente seguinte ao da publicação **ou** do fato que lhe deu origem.

11.2. A forma para interposição de recurso obedecerá ao seguinte procedimento:

11.2.1. o candidato deverá acessar o site **www.vunesp.com.br**, na página deste Concurso Público, no *link* "inscrições", preenchendo todos os campos lá solicitados, se se referir à **isenção do pagamento da taxa de inscrição;**

11.2.1.1. No caso de indeferimento do recurso relativo à solicitação de isenção da taxa de inscrição, o candidato deverá proceder conforme estabelecido no item 3.10.9., deste Edital.

11.2.2. o candidato deverá utilizar o campo próprio para interposição de recursos, no endereço **www.vunesp.com.br**, na página deste Concurso Público, no *link* "recursos", e seguir as instruções ali contidas, se se referir:

a) à **solicitação de condição especial para realização da prova (candidato participante ou não como deficiente)**;

b) aos **gabaritos das provas objetivas**;

b.1. Quando o recurso se referir ao **gabarito**, deverá ser elaborado de forma individualizada, ou seja, 1 (um) recurso para cada questão e a decisão será tomada mediante parecer técnico da Banca Examinadora.

c) ao **resultado das provas**;

d) à **classificação prévia** deste Concurso Público.

11.3. Na eventualidade de haver questão(ões) anulada(s), a pontuação a essa(s) questão(ões) será atribuída a todos os candidatos presentes na prova objetiva.

11.3.1. O gabarito divulgado poderá ser alterado em função da análise dos recursos interpostos e, caso haja anulação ou alteração desse gabarito, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.

11.4 Não será aceito recurso interposto por meio de fax, e-mail, protocolado pessoalmente, ou por qualquer outro meio além do previsto neste Edital.

11.5. No caso de provimento de recurso interposto dentro das especificações deste Edital, poderá haver, eventualmente, alteração da nota, habilitação e/ou classificação inicial obtida pelos candidatos para uma nota e/ou classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá ocorrer a habilitação ou a desclassificação de candidatos.

11.6. A decisão do deferimento ou do indeferimento do recurso será dada a conhecer coletivamente, por meio de publicação na imprensa escrita ou eletrônica do município de Jundiaí, com exceção do resultado da solicitação de isenção da taxa de inscrição, que será divulgado oficialmente apenas no site da Fundação VUNESP.

11.7. Somente serão considerados os recursos interpostos para a fase a que se referem e no prazo estipulado neste Edital, não sendo aceitos recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento.

11.8. A interposição de recurso não obsta o regular andamento do cronograma deste Concurso Público.

11.9. Não será reconhecido como recurso:

11.9.1. o interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital;

11.9.2. o que não atenda às instruções constantes do *link* "recursos" na página específica deste Concurso Público;

11.9.3. o que não contenha fundamentação e embasamento.

11.10. Não será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.

11.11. A banca examinadora constitui última instância para análise do recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

11.12. Quando da publicação do resultado das provas, serão disponibilizados os espelhos das folhas de respostas da prova objetiva.

11.13. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado será responsável pelas consequências advindas de sua omissão**.**

11.14. No caso de recurso em pendência da realização de algumas etapas do Concurso Público, o candidato poderá participar condicionalmente da etapa seguinte.

XII – DA CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO

12.1. Após a aprovação do candidato e homologação do Concurso Público, a Prefeitura do Município de Jundiaí convocará, de acordo com suas necessidades, os candidatos para nomeação. Tal convocação para o comparecimento do candidato a Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas será publicada no Diário Oficial do Município de Jundiaí e disponibilizada em caráter informativo no site www.Jundiaí.sp.gov.br, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação final, ficando o candidato responsável pelo acompanhamento do(s) edital(is) de convocação.

12.1.2. O candidato classificado se obriga a manter atualizado o endereço perante a Prefeitura de Jundiaí, dentro do prazo de validade do concurso.

12.1.3. Por ocasião da convocação, o candidato deverá comparecer no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação no Diário Oficial do Município, para apresentar-se na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, a fim de manifestar

seu interesse pela vaga. A omissão ou negação do candidato será entendida como desistência da nomeação e consequente eliminação do concurso.

12.1.4. A convocação de que trata o item 12.1.3 não acarreta a investidura no cargo, cabendo ao candidato comparecer a Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas no prazo assinalado no item supracitado para manifestar interesse pela vaga, ocasião em que o candidato aprovado será encaminhado pela referida Unidade de Gestão para os exames pré-admissionais. A omissão ou negação do candidato nas datas agendadas pela Prefeitura para exames pré-admissionais será entendida como desistência da nomeação e consequente eliminação do concurso.

12.1.5. Realizados os exames pré-admissionais, o candidato apto obrigatoriamente deverá apresentar-se no mesmo dia na Unidade de Administração e Gestão de Pessoas, para retirar a relação de documentos necessários para a investidura do cargo, ocasião em que passará a fluir o prazo de 5 (cinco) dias uteis para que o mesmo apresente perante aquela Unidade de Gestão a referida documentação, cumprindo as exigências do item 2.1.1. Os cargos e requisitos.

a) entregar declaração de que não acumula remuneração proveniente de cargo(s) público(s), conforme previsto na Constituição Federal;

b) entregar outros documentos que a Prefeitura do Município de Jundiaí julgar necessários.

12.2.1. A Prefeitura do Município de Jundiaí – no momento do recebimento dos documentos para a nomeação – poderá confirmar o procedimento de digital coletado no dia da realização da(s) prova(s).

12.2.1.1. Para tanto, solicitará 1 (uma) fotografia atualizada, no tamanho 3x4 cm do candidato, para afixação na Folha de Identificação do Candidato – FIC

Incluir requisitos /documentos.

12.2.1.3. Para a realização do Laudo Admissional para ingresso, o candidato deverá apresentar os exames laboratoriais, solicitados pelo médico do trabalho, que serão de responsabilidade do próprio candidato.

12.2.1.4. Para liberação do Laudo Admissional do candidato deficiente, poderá o médico do trabalho solicitar do candidato relatório médico expedido por especialista na área de sua deficiência a fim de verificar a configuração da(s) deficiência(s), bem como a compatibilidade da(s) deficiência(s) com o exercício das atribuições do cargo, devendo o laudo ser proferido no prazo de 5 dias corridos.

12.2.1.5. Quando a avaliação médica concluir pela inaptidão do candidato este terá o prazo de 05 dias corridos para interposição de recurso, podendo apresentar novos documentos que comprovem sua compatibilidade para o exercício do cargo.

12.2.1.6. O médico do trabalho analisará os novos documentos apresentados e poderá, a seu critério, ouvir o profissional indicado pelo candidato para embasar sua análise e deverá apresentar conclusão no prazo de 5 dias corridos, contados da data da data do recebimento do recurso

12.2.1.7. Da decisão proferida pelo médico do trabalho em sede de recurso, não caberá um novo recurso.

12.2.1.8. O candidato considerado inapto nos exames pré-admissionais não será nomeado.

12.2.1.9. As decisões do Serviço Médico indicado pela **Prefeitura de Jundiaí**, de caráter eliminatório para efeito de posse, são soberanas, assegurado o contraditório e a ampla defesa do candidato, que terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para interposição de recurso em sede administrativa.

Da decisão proferida pelo médico do trabalho em sede de recurso, não caberá um novo recurso.

12.3. A inexatidão e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da posse, acarretará a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

12.4. O não atendimento à convocação dentro do prazo estipulado ou a manifestação por escrito de desistência, implicará a exclusão definitiva do candidato deste Concurso Público.

XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A inscrição implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e das demais normas legais pertinentes, sobre as quais não poderá o candidato alegar qualquer espécie de desconhecimento. A Fundação VUNESP e a Prefeitura do Município de Jundiaí não se responsabilizam por qualquer procedimento, efetuado pela internet, não recebido por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados. Motivará a eliminação do candidato do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou nas instruções constantes nas provas, bem como o tratamento incorreto e/ou descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.

13.2. A aprovação e a classificação definitiva geram, para o candidato, apenas a expectativa de direito à nomeação.

13.3. O prazo de validade deste Concurso Público será de 2 (dois) anos, contado da data da sua homologação, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, uma única vez e por igual período.

13.4. Caberá a Prefeitura do Município de Jundiaí a homologação deste Concurso Público.

13.4.1. A homologação do resultado final poderá ocorrer em sua íntegra, englobando todos os cargos em concurso ou parcialmente para cada cargo em Concurso, ou seja, a homologação poderá ser em uma única data para todos os cargos em Concurso ou em datas diferenciadas (para cada um dos cargos em concurso).

13.5. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado na imprensa escrita ou eletrônica do município de Jundiaí.

13.6. A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital e alterações posteriores não serão objeto de avaliação da(s) prova(s) deste Concurso Público.

13.7. As informações sobre o presente Concurso serão prestadas:

a) até a **publicação da classificação final**: pela Fundação VUNESP, por meio do Disque VUNESP, no telefone (011) 3874-6300, nos dias úteis compreendidos entre segunda-feira a sábado, das 8 às 20 horas, ou pela internet, no site **(www.vunesp.com.br)**, na respectiva página deste Concurso; e

b) após a homologação deste Concurso e durante o seu prazo de validade: pela Prefeitura do Município de Jundiaí, podendo ser obtidas por meio do telefone (11) 4589-8400, em dias úteis, das 9 às 16 horas ou pessoalmente no – Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, sito Av. da Liberdade, S/N – Jardim Botânico – Jundiaí/SP.

13.8. Em caso de necessidade de alteração **unicamente** dos dados cadastrais relativos ao **endereço e/ou telefone e/ou e-mail**, o candidato deverá requerer essa(s) atualização(ões):

a) até a **publicação da classificação final**: pelo site da Fundação VUNESP na área do candidato;

b) após a **homologação e durante o prazo de validade deste Concurso**: mediante requerimento a ser protocolado na Prefeitura do Município de Jundiaí, Paço Municipal, Av. da Liberdade s/nº - Vila Bandeirantes, andar Térreo – Setor de Protocolo, em dias úteis, das 09 às 16 horas, não sendo aceitas atualizações por meio de telefone.

13.9. A Prefeitura do Município de Jundiaí e a Fundação VUNESP se eximem das despesas decorrentes de viagens e estadas dos candidatos para comparecimento a qualquer fase deste Concurso Público e da responsabilidade de documentos e/ou objetos esquecidos ou danificados no local ou sala de aplicação de prova.

13.10. A Prefeitura do Município de Jundiaí e a Fundação VUNESP não emitirão Declaração de Aprovação neste Concurso Público, sendo a própria publicação na imprensa escrita ou eletrônica do município de Jundiaí, documento hábil para fins de comprovação de sua aprovação.

13.11. Todas as convocações, avisos e resultados oficiais – **referentes à realização deste Concurso Público –** serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do município, na página da Prefeitura na internet (www.jundiaí.sp.gov.br), sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

13.12. Durante a realização de qualquer fase/etapa e/ou procedimento deste Concurso Público não será permitida a utilização de qualquer tipo de aparelho que realize a gravação de imagem, de som, ou de imagem e som pelo candidato, pelos seus familiares ou por quaisquer outros estranhos a este Concurso Público. Caso haja qualquer necessidade de realização de uma ou mais modalidades de gravação aqui citada, com vistas à produção do conhecimento a ser avaliado pela banca examinadora da organizadora do Concurso Público, caberá à Fundação VUNESP e, somente a ela, a realização, o uso e a guarda de todo e qualquer material produzido.

13.13. Salvo as exceções previstas neste Edital, durante a realização de qualquer fase/etapa e/ou procedimento não será permitida a permanência de acompanhantes, terceiros ou candidatos que realizaram ou realizarão a fase/etapa e/ou procedimento nos locais de aplicação, seja qual for o motivo alegado.

13.14. Toda menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília – DF.

13.15. Os questionamentos relativos a casos omissos ou duvidosos serão julgados pela Prefeitura do Município de Jundiaí.

13.16. Decorridos 180 dias da data da homologação deste Concurso e não caracterizando qualquer óbice, é facultada a eliminação da(s) prova(s) e dos demais registros escritos, mantendo-se, porém, pelo prazo de validade deste Concurso Público, os registros eletrônicos.

13.17. Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, a qualquer tempo, a Prefeitura do Município de Jundiaí poderá anular a inscrição, prova ou nomeação do candidato, se verificadas falsidades de declaração ou irregularidade neste Certame.

13.18. O candidato será considerado desistente e excluído deste Concurso Público quando não comparecer às convocações nas datas estabelecidas ou manifestar sua desistência por escrito.

13.19. Fazem parte deste Edital:

a) o Anexo I (Atribuições de todos os cargos em concurso);

c) o Anexo II (Conteúdos Programáticos)

f) o Anexo III – (cronograma previsto).

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO

Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, aos quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte

ANEXO I – DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO EM CONCURSO

Cargo: Agente de Trânsito

Grupo/Nível Salarial: TEC I/C

Descrição Sumária: Cumprir e fazer cumprir a legislação de trânsito no âmbito da competência territorial do Município. Executar a operação e fiscalização de trânsito e emitir autuações por infrações à legislação vigente.

Atribuições:

Cumprir e fazer cumprir a legislação e normas de trânsito no âmbito da competência municipal;

Executar a fiscalização de trânsito e emitir as autuações cabíveis por infrações de circulação, estacionamento e parada previstas no CTB no exercício regular do Poder de Polícia de Trânsito;

Executar as atividades de fiscalização de trânsito objeto de convênios específicos;

Executar, mediante prévio planejamento do setor competente, operações de trânsito, objetivando a fiscalização do cumprimento das normas de trânsito;

Lavrar autos de infração, mediante declaração com preciso relatório do fato e suas circunstâncias;

Realizar a fiscalização ostensiva do trânsito com a execução de ações relacionadas à segurança dos usuários das vias urbanas;

Interferir sobre o uso regular da via, com medidas de segurança, tais como controlar, desviar, limitar ou interromper o fluxo de veículos sempre que, em função de acidente automobilístico, se fizer necessário ou quando o interesse público assim o determinar;

Operar o trânsito de veículos, de pedestres e de animais;

Operar o sistema de sinalização, aos dispositivos e os equipamentos de controle viário;

Operar o trânsito em obras, garantindo a segurança de veículos e pedestres;

Executar o cadastramento de moto-frete, conforme previsto na legislação vigente;

Fiscalizar os serviços de escolta e adotar as medidas de segurança relativas aos serviços de remoção de veículos;

Fiscalizar o nível de emissão de poluentes e ruídos;

Fiscalizar e autuar por infrações relativas ao excesso de peso, dimensões e lotação de veículos;

Fiscalizar o cumprimento da nora contida no artigo 95 da Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997, no que tange a execução de obra em via pública;

Propor estudos e soluções para melhoria de circulação e segurança de veículos, pedestres e ciclistas;

Zelar pela livre circulação de veículos e pedestres nas vias urbanas do município, representando aos superiores sobre defeitos ou falta de sinalização, ou ainda, imperfeições na via que coloquem em risco seus usuários;

Elaborar relatórios sobre operações que lhe forem incumbidas;

Participar de projetos e campanhas educativas de trânsito;

Executar quaisquer outras atividades típicas do cargo e/ou do órgão de lotação.

Cargo: Técnico em Construção Civil

Grupo/Nível Salarial: TEC I/C

Descrição Sumária: Efetuar e orientar a realização de pesquisas e levantamentos de dados necessários para avaliação das obras da municipalidade. Executar e orientar a realização de coleta de dados e registro de observações necessárias à elaboração dos projetos e elaborar orçamentos de materiais, mão de obra e programas de trabalho para a obra.

Atribuições:

Efetuar e orientar a realização de pesquisas e levantamentos de dados necessários para avaliação das obras da municipalidade;

Executar e orientar a realização de coleta de dados e registro de observações necessárias à elaboração dos projetos;

Elaborar orçamentos de materiais, mão de obra e programas de trabalho para a obra;

Assistir o desenvolvimento do levantamento do prédio;

Supervisionar a execução da obra, dar orientação técnica de utilização e regulagem de máquinas e equipamentos;

Controlar a aplicação dos materiais e acompanhar os trabalhos, avaliando o custo real da obra;

Assinar plantas populares fornecidas pela Prefeitura;

Efetuar vistorias diárias nas obras de sua responsabilidade técnica;

Analisar os processos administrativos antes de serem aprovados;

Fazer o atendimento ao público no Departamento e por telefone;

Dar orientação técnica profissional aos munícipes;

Executar e orientar a elaboração de projetos populares;

Organizar e consultar mapas e plantas, registro e especificações, estudando-os e calculando as medições a serem efetuadas, para preparar esquemas de levantamento topográfico;

Efetuar o reconhecimento básico da área, analisando as características do terreno para decidir os pontos de partida, selecionar materiais e instrumentos;

Realizar e orientar a execução de levantamentos da área demarcada, posicionando e manejando teodolitos, níveis, trenas, balizas e outros aparelhos de medição, para fornecer dados necessários a construção de obras;

Coordenar e orientar os auxiliares nos registros dos dados obtidos, anotando os valores lidos e os cálculos numéricos efetuados, para elaboração de projetos, mapas topográficos ou outros trabalhos afins;

Executar e orientar a elaboração dos esboços, plantas e relatórios técnicos de praças, parques, centros de lazer e outros, indicando pontos e convenções para estruturas e funcionalizar a cidade;

Supervisionar os trabalhos topográficos, determinando a colocação de estacas e indicando referências de nível, marcos de locação e demais elementos, para orientar os auxiliares na execução dos trabalhos;

Acompanhar os trabalhos de terraplanagem, através de plantas e planilhas, fornecendo os dados necessários;

Executar e orientar a realização de levantamentos de ruas, terrenos, tubulações de agua pluvial, esgotos e projetos de construção;

Coordenar os trabalhos das equipes auxiliares, especificando as tarefas a serem executadas, determinando o modo de execução e grau de precisão dos levantamentos e escalas;

Realizar conferência de projetos de obras civis, para verificar se estão de acordo com a planta de loteamento e Código de Obras, quando solicitado;

Expedir intimações e lavrar notificações, autos de infrações e embargos, de acordo com as normas estabelecidas;

Emitir relatórios periódicos sobre as atividades executadas;

Executar quaisquer outras atividades típicas do cargo e/ou do órgão de lotação.

ANEXO II – CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

A legislação deve ser considerada com as alterações e atualizações vigentes até a data da publicação do edital. Legislação com entrada em vigor após a publicação do edital poderá ser utilizada, quando superveniente ou complementar a algum tópico já previsto ou indispensável à avaliação para o cargo. Todos os temas englobam também a legislação que lhes é pertinente, ainda que não expressas no conteúdo programático.

ENSINO MÉDIO COMPLETO

◆ Para os cargos de **Agente de Trânsito** e **Técnico em Construção Civil**:

CONHECIMENTOS GERAIS

Língua Portuguesa: Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários). Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Crase.

Matemática: Resolução de situações-problema, envolvendo: adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação ou radiciação com números racionais, nas suas representações fracionária ou decimal; Mínimo múltiplo comum; Máximo divisor comum; Porcentagem; Razão e proporção; Regra de três simples ou composta; Equações do 1º ou do 2º graus; Sistema de equações do 1º grau; Grandezas e medidas – quantidade, tempo, comprimento, superfície, capacidade e massa; Relação entre grandezas – tabela ou gráfico; Tratamento da informação – média aritmética simples; Noções de Geometria – forma, ângulos, área, perímetro, volume, Teoremas de Pitágoras ou de Tales.

Noções de Informática: MS-Windows 7: conceito de pastas, diretórios, arquivos e atalhos, área de trabalho, área de transferência, manipulação de arquivos e pastas, uso dos menus, programas e aplicativos, interação com o conjunto de aplicativos MS-Office 2010. MS-Word 2010: estrutura básica dos documentos, edição e formatação de textos, cabeçalhos, parágrafos, fontes, colunas, marcadores simbólicos e numéricos, tabelas, impressão, controle de quebras e numeração de páginas, legendas, índices, inserção de objetos, campos predefinidos, caixas de texto. MS-Excel 2010: estrutura básica das planilhas, conceitos de células, linhas, colunas, pastas e gráficos, elaboração de tabelas e gráficos, uso de fórmulas, funções e macros, impressão, inserção de objetos, campos predefinidos, controle de quebras e numeração de páginas, obtenção de dados externos, classificação de dados. MS-PowerPoint 2010: estrutura básica das apresentações, conceitos de slides, anotações, régua, guias, cabeçalhos e rodapés, noções de edição e formatação de apresentações, inserção de objetos, numeração de páginas, botões de ação, animação e transição entre slides. Correio Eletrônico: uso de correio eletrônico, preparo e envio de mensagens, anexação de arquivos. Internet: navegação na Internet, conceitos de URL, links, sites, busca e impressão de páginas.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Agente de Trânsito

Conhecimentos Específicos: Legislação de trânsito: Lei Federal nº 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro: Do Sistema Nacional de Trânsito; Das Normas Gerais de Circulação e Conduta; Da Sinalização de Trânsito; Da Operação e Fiscalização de Trânsito; Dos Veículos; Das Infrações; Das Penalidades; Das Medidas Administrativas; Do Processo Administrativo; Anexo I – Dos Conceitos e Definições; Anexo II – Resolução CONTRAN nº 160/2004. Resolução CONTRAN nº 371/2010 – Manual Brasileiro de Fiscalização de Trânsito – Volume I, Sumário, 01 ao 10. Resolução nº 497/2014 – Altera o Manual Brasileiro de Fiscalização de Trânsito – Volume I. Resolução CONTRAN nº 396/2011 – Fiscalização da velocidade de veículos automotores, reboques e semirreboques. Lei Municipal nº 7.219/2008.

Técnico em Construção Civil

Conhecimentos Específicos

Elementos básicos de projeto – Plantas. Cortes. Fachadas. Desenho de arquitetura – Símbolos e Convenções. Formatos. Desenho topográfico. Projeto de Reforma e Modificação. Materiais de construção: aglomerantes; cimentos e agregados; preparos, utilização, dosagem, controle do concreto e de argamassas; materiais empregados e levantamento de consumo para confecção de alvenarias; aços para estruturas de concreto armado e metálicas. Metragem. Cálculos simples de áreas e volumes. Fundações: superficiais e profundas, técnicas executivas. Normas de segurança na construção civil. Leitura e interpretação de desenhos de

arquitetura e de projetos estruturais em concreto armado e metálico. Conhecimento em alvenaria, madeira para formas e escoramentos e revestimentos de paredes e pisos. Orçamentos e custos. Conhecimento de nivelamento, prumo e interpretação de levantamento planialtimétrico. Conhecimento de projeto hidrossanitário de edificações residenciais. Uso de softwares de projeto auxiliado por computador. AutoCAD.

ANEXO III – CRONOGRAMA PREVISTO

ATIVIDADES	DATAS PREVISTAS
Início das inscrições	10/02/2020
Término das inscrições	19/03/2020
Publicação da lista de solicitações de condições especiais para realização da prova.	08/04/2020
Período para interposição de recurso referente ao indeferimento de solicitações de condições especiais para a realização da prova.	De 09 a 10/04/2020
Divulgação do resultado – somente no *site* www.vunesp.com.br, a partir das 14 horas - da análise de recurso(s) referente(s) ao indeferimento de solicitações de condições especiais para a realização da prova.	23/04/2020
Publicação: - da convocação para a prova objetiva.	23/04/2020
Aplicação: **- da prova objetiva**	03/05/2020
Disponibilização (no site www.vunesp.com.br, a partir das 10 horas): - do caderno de questões da prova objetiva; Publicação: - do gabarito da prova objetiva.	04/05/2020
Período de recurso referente: - dos gabaritos das provas objetivas	De 05 a 06/05/2020
Publicação de Edital dos Resultados: - de análise de recurso(s) referente(s) aos gabaritos das provas objetivas; - divulgação da nota da prova objetiva; - divulgação da classificação prévia para os cargos de fase única.	26/05/2020
Período de recurso referente: - Vista da Folha de Resposta da prova objetiva. - da pontuação da prova objetiva.	De 27 a 28/05/2020
Publicação de Edital dos Resultados: - de análise de recurso(s) referente(s) a pontuação da prova objetiva; - divulgação da classificação final para os cargos de fase única.	09/06/2020
Homologação	A definir

DDS/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO
EDITAL Nº 032 DE 04 DE FEVEREITO DE 2020.

A Prefeitura do Município de Jundiaí, nos termos dos processos nº 2.334-7/2020, 2.333-9/2020, 2.330-5/2020, 2.318-0/2020 e 2.287-7/2020 **TORNA PÚBLICO** a abertura de Concurso Público, regido pelas Instruções Especiais, parte integrante deste Edital, para provimento das vagas e dos cargos adiante descritos, sob organização e aplicação da Fundação para o Vestibular da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" – Fundação VUNESP.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1. A organização, a aplicação e a avaliação das provas deste Concurso Público ficarão a cargo da Fundação para o Vestibular da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" – Fundação VUNESP, obedecidas as normas deste Edital.
1.2. O Concurso Público destina-se ao provimento de vagas existentes, constantes no Capítulo II – DOS CARGOS, bem como das que vierem a existir dentro do prazo de validade deste Concurso, obedecida a ordem classificatória, observada a disponibilidade financeira e conveniência do órgão.
1.3. Os requisitos estabelecidos no item 2.1., Capítulo II – DOS CARGOS, deste Edital, deverão estar atendidos e comprovados na data da posse, sob pena de eliminação do candidato do Concurso Público.
1.4. Será assegurado aos candidatos com deficiência o direito de inscrição no presente Concurso Público, obedecido ao percentual previsto na Lei Municipal nº 4420/94 e alterações.
1.5. O candidato aprovado e nomeado, pelo regime estatutário, deverá prestar serviços dentro do horário estabelecido pela Prefeitura do Município de Jundiaí, podendo ser diurno e/ou noturno, por escalas em dias de semana, sábados, domingos e/ou feriados.

II – DOS CARGOS
2.1. Os cargos, o código da ficha de inscrição, o total de vagas oferecidas, vagas para pessoas com deficiência PCD, vagas para pessoas, Negras, o salário e a jornada semanal de trabalho são os estabelecidos na tabela que segue:

CARGOS	CÓD.	VAGAS	PCD	NEGRO	SALÁRIOS (R$)	JORNADA
MÉDICO (CLINICO GERAL)	001	01	-	-	6.738,68 + 20% do Salario Mínimo (Insalubridade)	20H
MÉDICO (GASTROENTOROLOGISTA – PEDIATRIA)	002	01	-	-		
MÉDICO (GINECOLOGISTA)	003	01	-	-		
MÉDICO (NEFROLOGISTA)	004	01	-	-		
MÉDICO (PSIQUIATRA)	005	01	-	-		

2.1.1. Os cargos e requisitos são os estabelecidos na tabela que segue:

CARGOS	REQUISITOS
MÉDICO (TODAS AS ÁREAS)	- Ensino Superior em Medicina e Especialidades; - Devido registro no órgão de classe – CRM; - 6(seis) meses de experiência na área de atuação.

2.2. O salário do cargo tem como base a Lei Municipal nº. 7.827 de 29 de março de 2012 e alterações posteriores e são referentes ao mês de janeiro de 2020.
2.3. Benefícios:
a) Auxílio Transporte no valor de R$ 368,00 (Base janeiro 2020);
b) Auxílio Alimentação no valor de R$ 665,00 (Base janeiro 2020).

2.4. As atribuições a serem exercidas pelo candidato nomeado encontram-se no Anexo I deste Edital.

III– DAS INSCRIÇÕES
3.1. A inscrição implicará o completo conhecimento e a tácita aceitação das normas legais pertinentes e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, assim como às condições previstas em Lei, sobre os quais não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.
3.2. Objetivando evitar ônus desnecessários, o candidato deverá orientar-se de modo a recolher o valor da taxa de inscrição **somente** após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o cargo pretendido.
3.3. No caso de inscrição para **mais de um cargo** e desde que a respectiva prova objetiva seja realizada em data e horário concomitante, o candidato será considerado ausente naquela prova em que não comparecer, sendo eliminado deste Concurso Público nesse respectivo cargo.
3.4. Para se inscrever, o candidato deverá atender as condições para preenchimento do cargo e comprovar na data da nomeação os requisitos e Condições para a Investidura nos Cargos.
a) Ter sido classificado neste Concurso Público e considerado apto nos Exames Médicos Admissionais;
b) Possuir, no ato da nomeação, a escolaridade mínima exigida para o provimento do cargo, bem como os requisitos constantes no Item 2 do presente edital. Os documentos comprobatórios de escolaridade obtidos no exterior (certificados, diplomas, histórico escolar) poderão ser aceitos para fins de nomeação somente se revalidados ou convalidados por autoridade educacional brasileira competente. Estes documentos, bem como quaisquer outros obtidos no exterior, deverão estar acompanhados de tradução pública e juramentada.
c) No momento da nomeação, o candidato deverá comprovar a escolaridade exigida em cada cargo, sendo exigida, no mínimo, a colação de grau.
d) Apresentar todos os documentos pessoais (RG, CPF e Título de Eleitor com comprovante de votação para os eleitores que já votaram). Para os candidatos de sexo masculino, apresentar todos os documentos citados, mais o certificado de regularidade no serviço militar, quando for o caso;
e) Apresentar atestado de antecedentes criminais, com prazo de expedição não superior à 60 dias da data de sua nomeação.
f) De acordo com a Lei Complementar nº 535 de 05 de novembro de 2013, ser Brasileiro Nato ou Naturalizado, Cidadão Português a quem foi deferida igualdade nas condições previstas na Legislação Federal própria, Estrangeiro em situação regular e

permanente no território nacional, nos termos e atendido às exigências contidas na Legislação Federal pertinente;
g) Estar em dia com o serviço militar, se do sexo masculino;
h) Estar em dia com seus direitos políticos e obrigações eleitorais;
i) Ter plena aptidão física e mental e não ser portador de deficiência física incompatível com os requisitos e atribuições para o pleno exercício do cargo, comprovada em inspeção realizada pela Medicina do Trabalho da Administração;
j) Os candidatos deficientes, se aprovados e classificados, serão submetidos a uma Junta Médica Oficial para a verificação da compatibilidade de sua deficiência para o exercício dos requisitos e atribuições do cargo, ao final será considerado apto ou inapto para o cargo.
k) Não ter sofrido nenhuma condenação em virtude de crime contra a Administração;
l) Ter idade mínima de 18 anos completos na data de nomeação e não ter completado 75 (setenta e cinco) anos, idade esta da aposentadoria compulsória dos servidores públicos;
m) No caso de ser egresso do quadro de servidores da Administração Pública de qualquer esfera do Governo, na Administração direta ou indireta, a qualquer tempo, apresentar certidão negativa da vida funcional, e sendo positiva, com a respectiva certidão de objeto e pé do processo administrativo disciplinar de origem.
n) Apresentar no ato da nomeação declaração quanto ao exercício ou não de cargo, emprego ou função pública e sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão;
o) Os candidatos aprovados somente serão convocados por ato explícito da Administração da Prefeitura do Município de Jundiaí e de acordo com as necessidades e disponibilidades financeiras da Administração.
p) Não estar, no ato da nomeação, incompatibilizado para nova nomeação em novo cargo público;
q) A não comprovação de qualquer dos requisitos exigidos, importará na exclusão do candidato do respectivo concurso.
3.5. A entrega dos documentos comprobatórios das condições exigidas no item 3.4.a 3.4.10., deste Edital deverá ser feita quando da convocação para nomeação, em data a ser fixada em publicação oficial, após a homologação deste Concurso Público.
3.6. São de exclusiva responsabilidade do candidato, sob as penas da lei, as informações fornecidas na ficha de inscrição. O candidato que não satisfizer a todas as condições estabelecidas neste Edital não tomará posse, sendo excluído do Concurso Público.
3.7. A inscrição deverá ser efetuada da 10 horas de 10 de fevereiro de 2020 às 23h59min de 19 de março de 2020 (horário oficial de Brasília), exclusivamente pela internet, no site www.vunesp.com.br.
3.8. Para **inscrever-se,** o candidato deverá, **durante o período das inscrições**:
a) acessar o site **www.vunesp.com.br**;
b) localizar, no site, o "link" correlato a este Concurso Público;
c) ler, **na íntegra e atentamente**, este Edital;
d) preencher, **total e corretamente**, a ficha de inscrição;
d.1. optar pelo cargo que deseja concorrer, conforme consta do item 2.1., deste Edital;
e) transmitir os dados da inscrição, clicando no botão "Enviar Solicitação";
f) imprimir o boleto bancário; **e,**
g) efetuar o pagamento correspondente da taxa de inscrição, até a data-limite de **12 de março de 2020**, em qualquer agência bancária, atentando para o horário bancário, conforme tabela a seguir:

ESCOLARIDADE	VALOR (R$) DA TAXA DE INSCRIÇÃO
Ensino Superior	R$83,00

3.9. O correspondente pagamento da importância do valor da taxa de inscrição poderá ser efetuado, em dinheiro ou em cheque, em qualquer agência bancária.
3.9.1. Se, por qualquer razão, o cheque for devolvido ou houver pagamento a menos do respectivo valor, a inscrição do candidato será automaticamente cancelada.
3.9.2. Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, pelos Correios, fac-símile, transferência, DOC, TED, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou fora do período das inscrições ou por qualquer outro meio que não os especificados neste Edital.
3.9.2.1. O pagamento por agendamento somente será aceito se comprovada a sua efetivação dentro do período de inscrição.
3.9.3. Para o correspondente pagamento da taxa de inscrição, somente poderá ser utilizado o boleto bancário gerado no ato da inscrição, **até a data-limite de 19 de março de 2020**.
3.9.3.1. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago **antecipadamente**.
3.9.4. Não haverá devolução de importância paga, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade, nem isenção total ou parcial de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado.
3.9.4.1. A devolução da importância paga somente ocorrerá se o Concurso Público não se realizar.
3.10. Às **23h59 min de 19 de março de 2020,** a ficha de inscrição não estará mais disponibilizado no site.
3.11. A Fundação VUNESP e a Prefeitura do Município de Jundiaí não se responsabilizam por solicitação de inscrição, pela internet não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
3.12. O descumprimento das instruções para inscrição implicará a não efetivação da inscrição.
3.13. O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão e pelas informações prestadas na ficha de inscrição, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas. A afirmação falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, impedindo sua nomeação.
3.14. A efetivação da inscrição somente ocorrerá após a confirmação, pelo banco, do correspondente pagamento do boleto referente à taxa de inscrição.
3.14.1. Efetivada a inscrição, **não será permitida alteração do cargo** apontado na ficha de inscrição, seja qual for o motivo alegado.
3.15. A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição poderá ser feita no site **www.vunesp.com.br**, na página deste Concurso Público, na área do candidato.
3.15.1. Caso seja detectada como inscrição não efetivada ou falta de informação, o candidato deverá entrar em contato com o Disque VUNESP, pelo telefone (11) 3874 6300, de segunda-feira a sábado, nos dias úteis, das 8 às 18 horas, ou solicitá-la por meio do link "Fale conosco" no site **www.vunesp.com.br**, para verificar o ocorrido.
3.16. O candidato **que não seja pessoa com deficiência** que necessitar de ajuda(s) ou de condição(ões) específica(s) para a realização da(s) prova(s) deverá requerê-la(s) por meio de requerimento contendo sua qualificação completa, bem como

discriminação detalhada da(s) ajuda(s) e/ou da(s) condição(ões) específica(s) que necessita, acompanhado de documento médico (original ou cópia autenticada) que comprove e justifique a(s) referida(s) ajuda(s) e/ou condição(ões).

3.16.1. O encaminhamento do requerimento e do documento médico referidos no item 3.16, deste Edital deverá ser feito – **até o último dia do período de inscrições** VIA UPLOAD na Área do Candidato no site de inscrição.

3.16.2. O candidato que não o fizer até a data do **último dia do período de inscrições**, não terá a condição atendida, seja qual for o motivo alegado.

3.16.3. O atendimento à(s) ajuda(s) e/ou à(s) condição(ões) solicitada(s) ficará sujeito à análise da legalidade, viabilidade e razoabilidade do pedido.

3.16.4. Para efeito dos prazos estipulados neste Edital, será considerada, conforme o caso, a data do protocolo firmado pela Fundação VUNESP.

3.16.5. O **candidato com deficiência** que desejar participar das vagas reservadas deverá **observar e cumprir** o Capítulo IV deste Edital.

IV – DA PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

4.1. Será assegurada aos candidatos com deficiência, a reserva de vagas neste Concurso Publico, na proporção de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas e das que porventura vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso.

4.1.1. As frações decorrentes do calculo do percentual deverão ser elevadas até o 1º (primeiro) número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse o limite máximo de 20% das vagas oferecidas, conforme disposto no artigo 1º, parágrafos 3º e 4º da Lei Municipal nº 4.420/94 e alterações.

4.1.2 As vagas reservadas aos portadores de deficiência ficarão liberadas se não tiver ocorrido inscrição ou aprovação desses candidatos, nos termos do paragrafo 2º artigo 3º, caput da Lei Municipal nº 4.420/94 e alterações.

4.2. O candidato – **antes de se inscrever** – deverá verificar se as atribuições do cargo especificadas no Anexo I deste Edital, são compatíveis com a (s) sua (s) deficiência (s).

4.3. O candidato com deficiência participará deste Certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao conteúdo e à avaliação das etapas/provas e quanto à data, ao horário e ao o local de aplicação.

4.3.1. O tempo para a realização da prova objetiva a que os candidatos com deficiência serão submetidos poderá, desde que requerido justificadamente, ser diferente daquele previsto para os demais candidatos, levando-se em conta o grau de dificuldade apresentado em decorrência da deficiência.

4.4. No **momento da inscrição**, o candidato deverá:

a) especificar – **na ficha de inscrição –** o tipo de deficiência que possui observado o disposto no Decreto Federal nº 3.298/99;

b) se necessitar de condições especiais para a realização da prova objetiva, informar – **na ficha de inscrição –** os recursos necessários para sua realização; e

c) encaminhar via upload o **requerimento** destinado a esta finalidade (gerado pela internet no momento da inscrição); o **relatório médico** atestando a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova, e a **solicitação de tempo adicional** para execução da(s) provas(s), conforme disposto no item 4.5., deste Edital.

4.5. A solicitação de tempo adicional deverá ser feita com justificativa devidamente acompanhada de parecer emitido por especialista da área da (s) deficiência (s).

4.6. O atendimento à (s) ajuda (s) e/ou à (s) condição (ões) solicitada (s) ficará sujeito à análise da viabilidade e razoabilidade do pedido.

4.6.1. O candidato que não o fizer até a data do **último dia do período de inscrições**, não terá a ajuda e/ou condição solicitada atendida, seja qual for o motivo alegado.

4.6.2. O candidato com deficiência visual deverá indicar, obrigatoriamente, em sua ficha de inscrição, o tipo de prova especial de que necessitará.

4.6.3. Aos deficientes visuais (cegos) que solicitarem prova especial em braile serão oferecidas provas nesse sistema e suas respostas serão transcritas para a folha de respostas original por um fiscal designado para tal finalidade.

4.6.4. Os referidos candidatos deverão levar para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção, podendo utilizar-se de soroban.

4.6.5. Aos candidatos com deficiência visual (baixa visão) que pedirem prova especial ampliada serão oferecidas provas confeccionadas de acordo com o solicitado no ato de sua inscrição.

4.6.6. O candidato deverá indicar, no momento da inscrição, o tamanho da fonte de sua prova ampliada.

4.6.7. O candidato que não indicar o tamanho da fonte da prova ampliada terá sua prova confeccionada com fonte 24.

4.6.8. Aos candidatos com deficiência visual (cegos ou baixa visão), que solicitarem prova especial por meio da utilização de software, serão oferecidos computador/notebook, com o software NVDA disponível para uso dos candidatos durante a realização de sua prova.

4.6.9. Na hipótese de serem verificados problemas técnicos no computador e/ou software mencionados no subitem 4.6.8., deste Capítulo será disponibilizado ao candidato fiscal ledor para leitura de sua prova.

4.6.10. Candidato com deficiência auditiva deverá indicar, obrigatoriamente, em sua ficha de inscrição, se necessitará de:

a) intérprete de LIBRAS;

b) autorização para utilização de aparelho auricular.

4.6.11. Candidato com deficiência física deverá indicar, obrigatoriamente, em sua ficha de inscrição, se necessitará de:

a) mobiliário adequado e qual adaptação;

b) auxílio no manuseio da prova e transcrição de respostas.

4.7. Para efeito dos prazos estipulados neste Edital, será considerada, conforme o caso, a data do protocolo firmado pela Fundação VUNESP.

4.8. O candidato que – **no ato da inscrição** – não se declarar com deficiência ou aquele que se declarar e não atender ao solicitado nos itens 4.1 até 4.6., deste Edital, não será considerado candidato com deficiência para fins deste Concurso Público, não terá as condições especiais atendidas e não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

4.9. Após o prazo de inscrição, fica proibida qualquer inclusão ou exclusão de candidato da lista especial de candidatos com deficiência.

4.10. O candidato inscrito com deficiência que atender ao disposto nos itens 4.1., até 4.6., deste Edital, será convocado para junta médica antes da nomeação, pela Prefeitura do Município de Jundiaí, a fim de verificar a configuração da (s) deficiência (s), bem como a compatibilidade da (s) deficiência (s) com o exercício das atribuições do cargo, pela Diretoria de Engenharia e Medicina do Trabalho, devendo o laudo ser proferido no prazo de 5 dias corridos contados do respectivo exame.

4.11. Se a junta médica concluir pela inaptidão do candidato devido a descaracterização da deficiência e/ou incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo, desde que requerido pelo interessado, a Prefeitura do Município de Jundiaí reavaliará o candidato e as documentações apresentadas inicialmente, que podem ser acrescidas de novas documentações médicas relacionadas ao(s) tipo(s) de deficiência(s) informada(s) pelo candidato na inscrição, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contado da data de divulgação do resultado do respectivo exame.
4.12. A junta médica deverá apresentar conclusão no prazo de 5 dias corridos, contados da data da realização do exame.
4.13. Não caberá qualquer recurso da decisão proferida pela junta médica.
4.14. Não ocorrendo inscrição neste Concurso Público ou aprovação de candidatos com deficiência, será elaborada somente a Lista de Classificação Geral.
4.15. Após o ingresso do candidato com deficiência, essa não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação do cargo ou para solicitação de aposentadoria por invalidez.
4.16. Para efeito dos prazos estipulados neste Edital, será considerada, a data do protocolo firmado pela Fundação VUNESP.
4.17. Os documentos encaminhados fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital serão desconsiderados.

V. DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS QUE SE AUTODECLARAREM NEGROS:
5.1. Nos termos da Lei Municipal nº 5.745/2002 e alterações posteriores, fica reservado aos candidatos negros, o percentual de 20% das vagas ofertadas neste Concurso, conforme discriminado no item 2.1 deste Edital.
5.2. É considerado negro, o candidato que assim se autodeclare, no momento da inscrição, na forma do item 5.3 deste Edital.
5.3. Para concorrer às vagas referidas no item 5.1 deste Edital, o candidato deverá, no momento de sua inscrição:
a) indicar, em sua ficha de inscrição, essa condição;
b) preencher, assinar e encaminhar a autodeclaração - AUTODECLARAÇÃO DE QUE É NEGRO DA COR PRETA OU PARDA deste Edital;
c) enviar foto 5X7 colorida datada há 30 dias no máximo, para avaliação das características de fenotipagem com a autodeclaração conforme item 5.11. deste Edital;
d) para enviar a documentação referida no item 5.3. alínea "b e c", deste Edital, o candidato deverá, durante o período das inscrições, cumprir as seguintes instruções:
d1) após o preenchimento da ficha de inscrição, acessar a Área do Candidato, selecionar o link "Envio de Documentos" e realizar o envio da autodeclaração e da foto, por meio digital (*upload*);
d2). o documento deverá ser enviado digitalizado com tamanho de até 500 KB e em uma das seguintes extensões: "pdf" ou "png" ou "jpg" ou "jpeg".
5.4. Não será avaliado o documento ilegível e/ou com rasura ou proveniente de arquivo corrompido.
5.5. Não será considerado o documento enviado pelos correios, por e-mail ou por quaisquer formas que não a especificada neste Edital.
5.6. A autodeclaração somente terá validade se efetuada no momento da inscrição.
5.7. O não cumprimento, pelo candidato, do disposto neste Capítulo, impedirá que concorra às vagas reservadas às cotas raciais, passando a concorrer às vagas da ampla concorrência, não sendo aceito em nenhuma hipótese questionamento posterior a respeito dessa questão.
5.8. Após o prazo de inscrição fica proibida qualquer inclusão ou exclusão, a pedido do candidato, na lista de candidatos negros.
5.8.1 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do Concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à nulidade de sua nomeação e posse no cargo, após procedimento administrativo no qual lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
5.9. O candidato inscrito nos termos deste Capítulo participará deste Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, aos horários, aos locais de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas.
5.9.1. O não preenchimento das vagas reservadas à cota racial fará com que elas sejam abertas aos candidatos da ampla concorrência.
5.10. O candidato que se declarar negro e também se declarar deficiente, poderá concorrer, também, às vagas reservadas aos deficientes, desde que se inscreva como deficiente e cumpra o disposto no Capítulo IV - DA PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA deste Edital.
5.10.1. Ao candidato que concorrer concomitantemente às vagas reservadas aos deficientes e às vagas reservadas aos negros, que tiver sido classificado neste Concurso, na lista especial de deficientes, mas que não tiver comprovada sua deficiência, subsistirá o direito de permanecer na lista reservada aos negros, salvo comprovada má fé.
5.11. O candidato constante da lista de negros, além das exigências pertinentes aos demais candidatos, sujeitar-se-á, ao procedimento de análise pela Comissão Especial de que trata o art. 2º-C da Lei nº 5.745 de 2002, com alterações posteriores à vista da autodeclaração e da foto enviada pelo candidato, nos termos do que dispõe o item 5.3 deste Edital.
5.12. A relação de candidatos que tiverem a inscrição deferida e indeferida para concorrer às vagas reservadas aos negros, será publicada, no Diário Oficial do município e, com subsídio, no site da Fundação VUNESP, www.vunesp.com.br na data prevista de 08.04.2020.
5.13. O candidato que tiver a solicitação indeferida poderá interpor recurso no período provável de 09 e 10.04.2020, por meio de link específico no site da Fundação VUNESP, www.vunesp.com.br, no link "Área do Candidato – RECURSOS", e seguir as instruções ali contidas.
5.13.1. O resultado da análise do recurso contra o indeferimento da inscrição como Negros será divulgado oficialmente, no Diário Oficial do município e, como subsídio, no site da Fundação VUNESP, www.vunesp.com.br na data prevista de 17.04.2020.

VI – DAS FASES E DAS PROVAS
6.1. O Concurso Público constará das seguintes fases, provas e duração:

CARGOS (na ordem da ficha de inscrição)	ETAPAS / PROVAS	Nº DE QUESTÕES	Duração
Médico (TODOS)	Conhecimentos Gerais **Língua Portuguesa** **Política em Saúde** **Conhecimentos Específicos**	**5** **15** **30**	**3h30**

6.2. A **prova objetiva –** de caráter eliminatório e classificatório – avaliará o grau de conhecimento teórico do candidato, necessário ao desempenho do cargo, de acordo com o conteúdo programático constante do Anexo II deste Edital, e será composta de questões de múltipla escolha com 5 alternativas cada uma.

6.2.1. A duração das **provas objetivas** será conforme o item 6.1 deste Edital;

VII – DA PRESTAÇÃO DAS FASES/PROVAS

7.1. As provas deste Concurso Público serão realizadas no município de Jundiaí – S.P.

7.1.1. Caso haja impossibilidade de aplicação das provas no município de Jundiaí – S.P, por qualquer que seja o motivo, a Fundação VUNESP ou a Prefeitura Municipal de Jundiaí, poderão aplicá-las em municípios vizinhos.

7.2. O candidato somente poderá realizar as fases/provas na data, no horário/turma e no local constante do respectivo Edital de Convocação.

7.2.1. Toda convocação oficial – para realização de todas as provas e até a homologação deste Concurso Público – será feita por meio do Diário Oficial Eletrônico Municipal, no site da Prefeitura do Município de Jundiaí – www.jundiai.sp.gov.br sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as publicações, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento para justificar a sua ausência ou atraso para realização das fases.

7.2.1.1. A consulta extraoficial aos editais poderá ser realizada pela internet, nos sites da Prefeitura Municipal de Jundiaí (**www.jundiai.sp.gov.br**) e no site da Fundação VUNESP (**www.vunesp.com.br**).

7.3. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da fase/prova, constante do Edital de Convocação, com antecedência mínima de 60 minutos do horário previsto para seu início, munido de:

a) **original** de um dos seguintes documentos de identificação: Cédula de Identidade (RG) ou Carteira de Identidade expedida pelas Forças Armadas, Polícia Militar, Corpo de Bombeiro da Polícia Militar ou Carteira de Órgão ou Conselho de Classe ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou Certificado Militar (quando for o caso) ou Carteira Nacional de Habilitação, expedida nos termos da Lei Federal nº 9.503/1997 ou Passaporte e que permita, com clareza, a sua identificação;

b) caneta esferográfica de tinta de cor preta, lápis preto e borracha macia; para a prova objetiva;

7.3.1. Somente será admitido na sala ou local de prova o candidato que apresentar um dos documentos discriminados na alínea "a", do item 7.3, deste Edital.

7.3.1.1. O candidato que não apresentar o documento conforme disposto na alínea "a", do item 7.3, deste Edital, não fará a prova, sendo considerado ausente e eliminado deste Concurso Público.

7.3.2. Não serão aceitos protocolo, cópia dos documentos citados, ainda que autenticada ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital, inclusive carteira funcional de ordem pública ou privada.

7.3.2.1. Caso esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das fases/provas, **documento de identidade no original**, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser entregue documento (original ou cópia) que ateste o registro da ocorrência em órgão policial (B.O.), expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias anteriores à respectiva data de realização. Neste caso, o candidato poderá participar da prova/fase, sendo, então, submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

7.4. Não será admitido na sala ou local de prova/fase o candidato que se apresentar após o respectivo horário estabelecido para o seu início.

7.5. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato, nem aplicação da prova/fase fora do local, data e horário/turma preestabelecidos.

7.6. O candidato não poderá ausentar-se da sala ou local de prova/fase sem o acompanhamento de um fiscal.

7.6.1. É terminantemente proibida, sob qualquer alegação, a saída do candidato da sala da prova objetiva, antes de decorridos 75% do respectivo tempo de sua duração, a contar de seu efetivo início.

7.6.1.1. O horário do efetivo início da prova será definido em cada sala de aplicação, após os devidos esclarecimentos.

7.7. O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral, poderá fazer no portal do candidato. O candidato que queira fazer alguma reclamação ou sugestão deverá procurar a sala de coordenação no respectivo local em que estiver prestando a prova/fase.

7.7.1. O candidato que não atender aos termos do disposto no item 7.6, deste Edital, arcará, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.

7.8. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova/fase em virtude de afastamento, por qualquer motivo, de candidato da sala ou local de prova/fase.

7.9. Durante a realização das provas/fases, não serão permitidas qualquer espécie de consulta bibliográfica, a códigos, livros, manuais, impressos, anotações e/ou outro tipo de pesquisa, utilização de máquina calculadora, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, BIP, walkman, reprodutor de áudio ou de qualquer material que não seja o fornecido pela Fundação VUNESP, uso de relógio ou qualquer equipamento eletrônico, protetor auricular, boné, gorro, chapéu e óculos de sol.

7.9.1. O telefone celular e similares e/ou qualquer outro equipamento eletrônico de comunicação, deverão permanecer desligados durante todo o tempo em que o candidato permanecer no local de realização da prova.

7.9.2. A Fundação VUNESP fornecerá, antes do início das provas, embalagem plástica, para o acondicionamento de objetos pessoais do candidato, inclusive de relógio e de telefone celular ou de qualquer outro equipamento eletrônico e/ou material de comunicação, que deverão permanecer desligados e com seus alarmes desabilitados.

7.9.3. A embalagem plástica, contendo os objetos pessoais eletrônicos desligados, deverá permanecer durante todo o concurso debaixo da carteira. Pertences pessoais dos candidatos como bolsas, sacolas, bonés, chapéus, gorros ou similares, óculos escuros e protetores auriculares serão acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala, onde deverão permanecer até o término da prova.

7.9.4. O candidato que for flagrado portando em seu bolso e/ou utilizando qualquer tipo de aparelho de comunicação, nas dependências do local onde estiver realizando a prova, durante o processo de aplicação das provas, será eliminado do Concurso.

7.10. Excetuada a situação prevista no item 7.12, deste Edital, não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local de realização das provas/fases, podendo ocasionar inclusive a não participação do candidato neste Concurso Público.

7.11. A Fundação VUNESP e a Prefeitura do Município de Jundiaí não se responsabilizam por danos, perda e/ou extravio de documentos ou objetos, ocorridos no local das provas/fases;

7.12. Em caso de necessidade de amamentação durante a realização das provas objetiva e tão somente nesses casos, a candidata deverá levar um acompanhante com mais de 18 anos de idade, devidamente comprovada mediante apresentação de original de documento hábil de identificação (com foto). Esse(a) acompanhante ficará em local reservado para tal finalidade e será responsável pela criança.

7.12.1. A candidata **– até 3 dias antes da data da respectiva aplicação da prova objetiva –** deverá contatar o Disque VUNESP, no telefone (11) 3874-6300, de segunda-feira a sábado, em dias úteis, das 8 às 18 horas – para informar-se sobre o procedimento a ser adotado.

7.12.2. No momento da amamentação, a candidata deverá ser acompanhada por uma fiscal.

7.12.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação à duração da(s) prova(s) dessa candidata.

7.13. A Fundação VUNESP, durante a aplicação das provas/fases, poderá colher a impressão digital do candidato, sendo que, na impossibilidade de o candidato realizar referido procedimento, esse deverá registrar sua assinatura, em campo predeterminado, por três vezes.
7.13.1. A autenticação digital ou assinatura do candidato visa atender ao disposto no Capítulo XI deste Edital.
7.14. No ato da realização das provas o candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais e do material entregue pela Fundação VUNESP, assim como pela leitura das instruções ali contidas. A Fundação VUNESP poderá, no transcorrer da aplicação das provas, efetuar varredura, com detector de metal, em ambientes no local de aplicação. Caso o candidato seja flagrado pelo detector de metal portando qualquer tipo de aparelho eletrônico, será excluído do Concurso.
7.15. Será excluído deste Concurso Público o candidato que, em todas as fases/provas:
a) não comparecer às provas, ou quaisquer das etapas, conforme convocação oficial publicada na imprensa escrita ou eletrônica do município de Jundiaí seja qual for o motivo alegado;
b) apresentar-se fora de local, data e/ou do horário estabelecidos no Edital de Convocação;
c) não apresentar documento de identificação conforme previsto na alínea "a", do item 7.3, deste Edital;
d) ausentar-se, durante o processo, da sala ou local de prova sem o acompanhamento de um fiscal;
e) for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente ou por escrito, ou fazendo uso de material não permitido para a realização da prova/fase ou de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;
f) estiver portando, após o início da prova, qualquer equipamento eletrônico e/ou sonoro e/ou de comunicação ligado ou desligado, que não tenha atendido ao disposto no item 7.9.2., até 7.9.3., deste Edital;
g) lançar mão de meios ilícitos para a execução da prova/fase;
h) não devolver ao fiscal/aplicador/avaliador qualquer material de aplicação e de correção da prova/fase;
i) durante o processo, não atender a uma das disposições estabelecidas neste Edital;
j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
k) agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova/fase;
l) retirar-se do local de prova/fase antes de decorrido o tempo mínimo de permanência;
7.16. Da realização das **provas**:
7.16.1. A **prova objetiva** tem data prevista para sua realização em **03 de maio de 2020** conforme quadro abaixo, devendo o candidato observar, total e atentamente, o disposto nos itens e subitens deste Capítulo, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento:

Para os cargos de códigos	Período
De 001 e 005	Manhã – fechamento dos portões 9h

7.16.2. A confirmação da data e do horário e as informações sobre o local e sala para a realização das provas/fases deverão ser acompanhadas pelo candidato por meio de Edital de Convocação a ser publicado na imprensa escrita ou eletrônica do município de Jundiaí não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
7.16.3. Nos 5 (cinco) dias que antecederem à data prevista para a realização das provas, o candidato poderá ainda:
a) consultar os sites **www.vunesp.com.br** ou
b) contatar o Disque VUNESP, no telefone (11) 3874-6300, de segunda-feira a sábado, em dias úteis, das 8 às 18 horas.
7.16.4. Eventualmente, se, por qualquer que seja o motivo, o nome do candidato não constar do Edital de Convocação para a prova objetiva, esse deverá acessar o link "Fale conosco", no site **www.vunesp.com.br**, relatando o ocorrido ou contatar o Disque VUNESP, no telefone (11) 3874-6300, de segunda-feira a sábado, nos dias úteis, das 8 às 18 horas, para verificar o ocorrido.
7.16.4.1. Ocorrendo o caso previsto no item 7.17.4, deste Edital, poderá o candidato participar deste Concurso Público e realizar a prova objetiva se apresentar o respectivo comprovante de pagamento da taxa de inscrição, efetuado nos moldes previstos neste Edital, devendo, para tanto, preencher, datar e assinar, no respectivo dia dessa(s) prova(s), formulário específico.
7.16.4.2. A inclusão de que trata o item 7.17.4, deste Edital será realizada de forma condicional, sujeita à posterior verificação da regularidade da referida inscrição.
7.16.4.3. Constatada eventual irregularidade na inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
7.16.5. Os portões serão fechados impreterivelmente no horário estabelecido para realização das provas. O horário de início da prova será definido em cada sala de aplicação, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.
7.16.5.1. O candidato deverá observar, total e atentamente, os termos das instruções contidas na folha de respostas, na capa do caderno de questões da prova objetiva, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
7.16.5.2. Após o término do respectivo prazo previsto para a duração das provas, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo questão objetiva ou procedendo à transcrição para a folha de respostas**.**
7.16.5.2.1. Ao final da **prova objetiva**, o candidato deverá entregar – ao fiscal da sala – a folha de respostas e o caderno de questões da prova objetiva completo.
7.16.5.3. A partir das 10 horas do segundo dia útil subsequente ao da realização das provas objetivas, estarão disponíveis no site **www.vunesp.com.br**, no *link* "provas e gabaritos", na página deste Concurso Público:
a) um exemplar, em branco, de cada caderno de questões das provas objetivas (de todos os cargos em concurso);
b) os gabaritos das provas objetivas (de todos os cargos em concurso).
7.16.5.3.1. O prazo para interposição de recurso relativo à aplicação da prova objetiva e ao gabarito devem obedecer, respectivamente, ao disposto no Capítulo XI deste Edital.
7.17. No ato da realização das **provas objetivas**, o candidato receberá a folha de respostas e o caderno de questões.
7.17.1. A folha de respostas, cujo preenchimento é responsabilidade exclusiva do candidato, é o único documento válido para a correção eletrônica e deverá ser entregue, no final da prova, ao fiscal de sala, juntamente com o caderno de questões.
7.17.2. O candidato deverá transcrever as respostas para a folha de respostas, com caneta de tinta preta, bem como assinar essa folha somente no campo apropriado.
7.17.3. Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.
7.17.4. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, sob pena de acarretar prejuízo ao desempenho do candidato. O candidato que tenha solicitado à Fundação VUNESP fiscal transcritor deverá indicar os alvéolos a serem preenchidos pelo fiscal, indicado pela Fundação VUNESP, designado para tal finalidade.
7.17.5. Em hipótese alguma, haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

VIII – DO JULGAMENTO DAS FASES E HABILITAÇÃO
8.1. DA PROVA OBJETIVA (para todos os cargos em concurso)
8.1.1. A prova objetiva – **de caráter eliminatório e classificatório** – será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

8.1.1.1. A nota da prova objetiva será obtida pela fórmula:

$$NP = \frac{Na \times 100}{Tq}$$

8.1.1.2. As abreviaturas correspondem à:
NP = Nota da prova
Na = Número de acertos
Tq = Total de questões da prova
8.1.2. Será considerado habilitado, na prova objetiva, o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos e não zerar na prova de Conhecimentos Específicos.
8.1.3. O candidato não habilitado, nos termos do disposto no item 8.1.2., deste Edital, será excluído deste Concurso Público.

IX – DA PONTUAÇÃO FINAL
9.1. A pontuação final corresponderá a somatória da nota da prova objetiva para todos os cargos.

X – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL
10.1. Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final.
10.2. Os candidatos classificados serão enumerados em três listas, sendo uma geral (todos os candidatos aprovados), e duas especiais (candidatos com deficiência aprovados e candidatos negros aprovados).
10.3. Serão considerados classificados os candidatos mais bem colocados, assim como aos candidatos empatados na(s) ultima(s) posição(ões).
10.4. Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente os seguintes critérios de desempate:
a) com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade **mais** elevada;
b) que obtiver maior nota na prova de Conhecimentos Específicos;
c) que obtiver maior nota na prova de Política em Saúde;
d) que obtiver maior nota na prova de Língua Portuguesa;
d) mais idoso entre aqueles com idade inferior a 60 anos.
10.5. Persistindo, ainda, o empate, poderá haver sorteio na presença dos candidatos envolvidos.

XI – DO RECURSO
11.1. O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias úteis, contados do 1º dia útil imediatamente seguinte ao da publicação **ou** do fato que lhe deu origem.
11.2. A forma para interposição de recurso obedecerá ao seguinte procedimento:
11.2.1. o candidato deverá acessar o site **www.vunesp.com.br**, na página deste Concurso Público, no *link* "inscrições", preenchendo todos os campos lá solicitados**;**
11.2.2. o candidato deverá utilizar o campo próprio para interposição de recursos, no endereço **www.vunesp.com.br**, na página deste Concurso Público, no *link* "recursos", e seguir as instruções ali contidas, se se referir:
a) à **solicitação de condição especial para realização da prova (candidato participante ou não como deficiente)**;
b) à solicitação de participação na lista dos candidatos negros;
c) aos **gabaritos das provas objetivas**;
c.1. Quando o recurso se referir ao **gabarito**, deverá ser elaborado de forma individualizada, ou seja, 1 (um) recurso para cada questão e a decisão será tomada mediante parecer técnico da Banca Examinadora.
d) ao **resultado das provas**;
e) à **classificação prévia** deste Concurso Público.
11.3. Na eventualidade de haver questão(ões) anulada(s), a pontuação a essa(s) questão(ões) será atribuída a todos os candidatos presentes na prova objetiva.
11.3.1. O gabarito divulgado poderá ser alterado em função da análise dos recursos interpostos e, caso haja anulação ou alteração desse gabarito, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.
11.4 Não será aceito recurso interposto por meio de fax, e-mail, protocolado pessoalmente, ou por qualquer outro meio além do previsto neste Edital.
11.5. No caso de provimento de recurso interposto dentro das especificações deste Edital, poderá haver, eventualmente, alteração da nota, habilitação e/ou classificação inicial obtida pelos candidatos para uma nota e/ou classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá ocorrer a habilitação ou a desclassificação de candidatos.
11.6. A decisão do deferimento ou do indeferimento do recurso será dada a conhecer coletivamente, por meio de publicação na imprensa escrita ou eletrônica do município de Jundiaí, e subsidiariamente será divulgado no site da Fundação VUNESP.
11.7. Somente serão considerados os recursos interpostos para a fase a que se referem e no prazo estipulado neste Edital, não sendo aceitos recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento.
11.8. A interposição de recurso não obsta o regular andamento do cronograma deste Concurso Público.
11.9. Não será reconhecido como recurso:
11.9.1. o interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital;
11.9.2. o que não atenda às instruções constantes do *link* "recursos" na página específica deste Concurso Público;
11.9.3. o que não contenha fundamentação e embasamento.
11.10. Não será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.
11.11. A banca examinadora constitui última instância para análise do recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
11.12. Quando da publicação do resultado das provas, serão disponibilizados os espelhos das folhas de respostas da prova objetiva.
11.13. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado será responsável pelas consequências advindas de sua omissão**.**
11.14. No caso de recurso em pendência da realização de algumas etapas do Concurso Público, o candidato poderá participar condicionalmente da etapa seguinte.

XII – DA CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO
12.1. Após a aprovação do candidato e homologação do Concurso Público, a Prefeitura do Município de Jundiaí convocará, de acordo com suas necessidades, os candidatos para nomeação. Tal convocação para o comparecimento do candidato a Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas será publicada no Diário Oficial do Município de Jundiaí e disponibilizada em

caráter informativo no site www.jundiaí.sp.gov.br, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação final, ficando o candidato responsável pelo acompanhamento do(s) edital(is) de convocação.
12.1.2. O candidato classificado se obriga a manter atualizado o endereço perante a Prefeitura de Jundiaí, dentro do prazo de validade do concurso.
12.1.3. Por ocasião da convocação, o candidato deverá comparecer no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação no Diário Oficial do Município, para apresentar-se na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, a fim de manifestar seu interesse pela vaga. A omissão ou negação do candidato será entendida como desistência da nomeação e consequente eliminação do concurso.
12.1.4. A convocação de que trata o item 12.1.3 não acarreta a investidura no cargo, cabendo ao candidato comparecer a Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas no prazo assinalado no item supracitado para manifestar interesse pela vaga, ocasião em que o candidato aprovado será encaminhado pela referida Unidade de Gestão para os exames pré-admissionais. A omissão ou negação do candidato nas datas agendadas pela Prefeitura para exames pré-admissionais será entendida como desistência da nomeação e consequente eliminação do concurso.
12.1.5. Realizados os exames pré-admissionais, o candidato apto obrigatoriamente deverá apresentar-se no mesmo dia na Unidade de Administração e Gestão de Pessoas, para retirar a relação de documentos necessários para a investidura do cargo, ocasião em que passará a fluir o prazo de 5 (cinco) dias uteis para que o mesmo apresente perante aquela Unidade de Gestão a referida documentação, cumprindo as exigências do item 2.1.1. Os cargos e requisitos.
a) entregar declaração de que não acumula remuneração proveniente de cargo(s) público(s), conforme previsto na Constituição Federal;
b) entregar outros documentos que a Prefeitura do Município de Jundiaí julgar necessários.
12.2.1. A Prefeitura do Município de Jundiaí – no momento do recebimento dos documentos para a nomeação – poderá confirmar o procedimento de digital coletado no dia da realização da(s) prova(s).
12.2.1.1. Para tanto, solicitará 1 (uma) fotografia atualizada, no tamanho 3x4 cm do candidato, para afixação na Folha de Identificação do Candidato – FIC
Incluir requisitos /documentos.
12.2.1.3. Para a realização do Laudo Admissional para ingresso, o candidato deverá apresentar os exames laboratoriais, solicitados pelo médico do trabalho, que serão de responsabilidade do próprio candidato.
12.2.1.4. Para liberação do Laudo Admissional do candidato deficiente, poderá o médico do trabalho solicitar do candidato relatório médico expedido por especialista na área de sua deficiência a fim de verificar a configuração da(s) deficiência(s), bem como a compatibilidade da(s) deficiência(s) com o exercício das atribuições do cargo, devendo o laudo ser proferido no prazo de 5 dias corridos.
12.2.1.5. Quando a avaliação médica concluir pela inaptidão do candidato este terá o prazo de 05 dias corridos para interposição de recurso, podendo apresentar novos documentos que comprovem sua compatibilidade para o exercício do cargo.
12.2.1.6. O médico do trabalho analisará os novos documentos apresentados e poderá, a seu critério, ouvir o profissional indicado pelo candidato para embasar sua análise e deverá apresentar conclusão no prazo de 5 dias corridos, contados da data da data do recebimento do recurso
12.2.1.7. Da decisão proferida pelo médico do trabalho em sede de recurso, não caberá um novo recurso.
12.2.1.8. O candidato considerado inapto nos exames pré-admissionais não será nomeado.
12.2.1.9. As decisões do Serviço Médico indicado pela **Prefeitura do Município de Jundiaí**, de caráter eliminatório para efeito de posse, são soberanas, assegurado o contraditório e a ampla defesa do candidato, que terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para interposição de recurso em sede administrativa.
Da decisão proferida pelo médico do trabalho em sede de recurso, não caberá um novo recurso.
12.3. A inexatidão e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da posse, acarretará a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.
12.4. O não atendimento à convocação dentro do prazo estipulado ou a manifestação por escrito de desistência, implicará a exclusão definitiva do candidato deste Concurso Público.

XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
13.1. A inscrição implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e das demais normas legais pertinentes, sobre as quais não poderá o candidato alegar qualquer espécie de desconhecimento. A Fundação VUNESP e a Prefeitura do Município de Jundiaí não se responsabilizam por qualquer procedimento, efetuado pela internet, não recebido por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados. Motivará a eliminação do candidato do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou nas instruções constantes nas provas, bem como o tratamento incorreto e/ou descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.
13.2. A aprovação e a classificação definitiva geram, para o candidato, apenas a expectativa de direito à nomeação.
13.3. O prazo de validade deste Concurso Público será de 2 (dois) anos, contado da data da sua homologação, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, uma única vez e por igual período.
13.4. Caberá a Prefeitura do Município de Jundiaí a homologação deste Concurso Público.
13.4.1. A homologação do resultado final poderá ocorrer em sua íntegra, englobando todos os cargos em concurso ou parcialmente para cada cargo em Concurso, ou seja, a homologação poderá ser em uma única data para todos os cargos em Concurso ou em datas diferenciadas (para cada um dos cargos em concurso).
13.5. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado na imprensa escrita ou eletrônica do município de Jundiaí.
13.6. A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital e alterações posteriores não serão objeto de avaliação da(s) prova(s) deste Concurso Público.
13.7. As informações sobre o presente Concurso serão prestadas:
a) até a **publicação da classificação final**: pela Fundação VUNESP, por meio do Disque VUNESP, no telefone (011) 3874-6300, nos dias úteis compreendidos entre segunda-feira a sábado, das 8 às 20 horas, ou pela internet, no site (**www.vunesp.com.br**), na respectiva página deste Concurso; e
b) após a homologação deste Concurso e durante o seu prazo de validade: pela Prefeitura do Município de Jundiaí, podendo ser obtidas por meio do telefone (11) 4589-8400, em dias úteis, das 9 às 16 horas ou pessoalmente no – Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, sito Av. da Liberdade, S/N – Jardim Botânico – Jundiaí/SP.

13.8. Em caso de necessidade de alteração **unicamente** dos dados cadastrais relativos ao **endereço e/ou telefone e/ou e-mail**, o candidato deverá requerer essa(s) atualização(ões):
a) até a **publicação da classificação final**: pelo site da Fundação VUNESP na área do candidato;
b) após a **homologação e durante o prazo de validade deste Concurso**: mediante requerimento a ser protocolado na Prefeitura do Município de Jundiaí, Paço Municipal, Av. da Liberdade s/nº - Vila Bandeirantes, andar Térreo – Setor de Protocolo, em dias úteis, das 09 às 16 horas, não sendo aceitas atualizações por meio de telefone.
13.9. A Prefeitura do Município de Jundiaí e a Fundação VUNESP se eximem das despesas decorrentes de viagens e estadas dos candidatos para comparecimento a qualquer fase deste Concurso Público e da responsabilidade de documentos e/ou objetos esquecidos ou danificados no local ou sala de aplicação de prova.
13.10. A Prefeitura do Município de Jundiaí e a Fundação VUNESP não emitirão Declaração de Aprovação neste Concurso Público, sendo a própria publicação na imprensa escrita ou eletrônica do município de Jundiaí, documento hábil para fins de comprovação de sua aprovação.
13.11. Todas as convocações, avisos e resultados oficiais – **referentes à realização deste Concurso Público –** serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do município, na página da Prefeitura na internet (www.jundiaí.sp.gov.br), sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
13.12. Durante a realização de qualquer fase/etapa e/ou procedimento deste Concurso Público não será permitida a utilização de qualquer tipo de aparelho que realize a gravação de imagem, de som, ou de imagem e som pelo candidato, pelos seus familiares ou por quaisquer outros estranhos a este Concurso Público. Caso haja qualquer necessidade de realização de uma ou mais modalidades de gravação aqui citada, com vistas à produção do conhecimento a ser avaliado pela banca examinadora da organizadora do Concurso Público, caberá à Fundação VUNESP e, somente a ela, a realização, o uso e a guarda de todo e qualquer material produzido.
13.13. Salvo as exceções previstas neste Edital, durante a realização de qualquer fase/etapa e/ou procedimento não será permitida a permanência de acompanhantes, terceiros ou candidatos que realizaram ou realizarão a fase/etapa e/ou procedimento nos locais de aplicação, seja qual for o motivo alegado.
13.14. Toda menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília – DF.
13.15. Os questionamentos relativos a casos omissos ou duvidosos serão julgados pela Prefeitura do Município de Jundiaí.
13.16. Decorridos 180 dias da data da homologação deste Concurso e não caracterizando qualquer óbice, é facultada a eliminação da(s) prova(s) e dos demais registros escritos, mantendo-se, porém, pelo prazo de validade deste Concurso Público, os registros eletrônicos.
13.17. Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, a qualquer tempo, a Prefeitura do Município de Jundiaí poderá anular a inscrição, prova ou nomeação do candidato, se verificadas falsidades de declaração ou irregularidade neste Certame.
13.18. O candidato será considerado desistente e excluído deste Concurso Público quando não comparecer às convocações nas datas estabelecidas ou manifestar sua desistência por escrito.
13.19. Fazem parte deste Edital:
a) o Anexo I (Atribuições de todos os cargos em concurso);
c) o Anexo II (Conteúdos Programáticos)
f) o Anexo III – (cronograma previsto).

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO
Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, aos quatro dias de mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte.

ANEXO I – DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO EM CONCURSO

Cargo: Médico
Grupo/Nível Salarial: SAD I/A
Descrição Sumária: Formular diagnósticos e prescrever tratamento ou indicações terapêuticas aos diversos tipos de enfermidades, de acordo com a sua área de atuação. Prestar assistência integral ao paciente (prevenção e promoção à saúde, diagnóstico, tratamento e reabilitação).

Atribuições:
Formular diagnósticos e prescrever tratamento ou indicações terapêuticas aos diversos tipos de enfermidades de acordo com sua área de especialização;
Realizar exames médicos, emitir diagnóstico, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva e/ou terapêutica;
Analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico;
Manter registro dos pacientes examinados em prontuários específicos, anotando a conclusão diagnóstica, tratamento prescrito e evolução da doença;
Prestar primeiro atendimento em urgências clínicas, cirúrgicas e traumatológicas;
Planejar e coordenar as atividades médicas específicas dos serviços de saúde;
Avaliar laudos, emitindo ou não atestados médicos;
Encaminhar pacientes para atendimento especializado, quando for o caso;
Aplicar métodos de medicina preventiva, definir instruções e emitir pareceres;
Assessorar na elaboração de campanhas educativas;
Realizar exames médicos adminissional, periódico, de retorno ao trabalho, mudança de função e demissional;
Encaminhar ao INSS, colaborador que ficar mais de 15 dias afastados, visando o pagamento de benefício ao mesmo;
Atuar como assistente técnico da municipalidade, emitindo laudos, pareceres e realizando vistorias;
Coletar e avaliar dados bioestatísticos e sócio-sanitários da comunidade, de forma a desenvolver indicadores de saúde do quadro de servidores da Prefeitura;
Contribuir para ações de saúde coletiva;
Cumprir e fazer cumprir as determinações das portarias vigentes;
Elaborar programas educativos e de atendimento médico preventivo;

Executar outras tarefas afins e disciplinadas pelo Conselho Federal de Medicina e regulamentadas pelo Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo;
Participar dos processos educativos, de ensino, pesquisa e de vigilância em saúde;
Desenvolver ações inerentes à vigilância em saúde, quando for atribuição da área de atuação;
Executar quaisquer outras atividades típicas do cargo e/ou do órgão de lotação.

ANEXO II – CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

A legislação deve ser considerada com as alterações e atualizações vigentes até a data da publicação do edital. Legislação com entrada em vigor após a publicação do edital poderá ser utilizada, quando superveniente ou complementar a algum tópico já previsto ou indispensável à avaliação para o cargo. Todos os temas englobam também a legislação que lhes é pertinente, ainda que não expressas no conteúdo programático.

◆ Para os cargos de **Médico – (TODAS AS AREAS)**

CONHECIMENTOS GERAIS

Língua Portuguesa: Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários). Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Crase.
Política de Saúde: Constituição Federal, artigos referentes à Saúde. Lei nº 8.080 de 19/09/90. Lei nº 8.142 de 28/12/90. Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde – NOB-SUS de 1996. Norma Operacional da Assistência a Saúde/SUS – NOAS-SUS 01/02. Portarias Ministeriais nº 4.279/2010 e nº 2.436/2017. Programa de Saúde da Família – PSF. Estratégias de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde. Diretrizes e bases da implantação do SUS. Organização da Atenção Básica no Sistema Único de Saúde. Epidemiologia, história natural e prevenção de doenças. Reforma Sanitária e Modelos Assistenciais de Saúde – Vigilância em Saúde. Indicadores de nível de saúde da população. Políticas de descentralização e atenção primária à Saúde. Ênfase em saúde coletiva. Doenças de notificação compulsória. Preenchimento de Declaração de Óbito. Código de Ética do Profissional.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Médico – Clínico Geral
Conhecimentos Específicos: Medicina preventiva. Epidemiologia, fisiopatologia, diagnóstico, clínica, tratamento e prevenção das doenças cardiovasculares: insuficiência cardíaca, insuficiência coronariana, arritmias cardíacas, doença reumática, aneurismas da aorta, insuficiência arterial periférica, tromboses venosas, hipertensão arterial, choque; pulmonares: insuficiência respiratória aguda e crônica, asma, doença pulmonar obstrutiva crônica, pneumonia, tuberculose, tromboembolismo pulmonar, pneumopatia intestinal, neoplasias; sistema digestivo: gastrite e úlcera péptica, colecistopatias, diarreia aguda e crônica, pancreatite, hepatites, insuficiência hepática, parasitoses intestinais, doenças intestinais inflamatórias, doença diverticular de cólon, tumores de cólon; renais: insuficiência renal aguda e crônica, glomerulonefrites, distúrbios hidroeletrolíticos e do sistema ácido base, nefrolitíase, infecções urinárias; metabólicas e do sistema endócrino: hipovitaminoses, desnutrição, diabetes mellitus, hipotireoidismo, hipertireoidismo, doenças da hipófise e da adrenal; hematológicas: anemias hipocrônicas, macrocíticas e homolíticas, anemia aplástica, leucopenia, púrpuras, distúrbios de coagulação, leucemias e linfomas, acidentes de transfusão; reumatológicas: osteoartrose, doença reumatoide juvenil, gota, lúpus eritematoso sistêmico, artrite infecciosa, doenças do colágeno; neurológicas: coma, cefaleias, epilepsia, acidente vascular cerebral, meningites, neuropatias periféricas, encefalopatias; psiquiátricas: alcoolismo, abstinência alcoólica, surtos psicóticos, pânico, depressão; infecciosas e transmissíveis: sarampo, varicela, rubéola, poliomielite, difteria, tétano, coqueluche, raiva, febre tifoide, hanseníase, doenças sexualmente transmissíveis, AIDS, doença de Chagas, esquistossomose, leishmaniose, leptospirose, malária, febre amarela, tracoma, estreptococcias, estafilococcias, doença meningocócica, infecções por anaeróbicos, toxoplasmose, viroses; dermatológicas: escabiose, pediculose, dermatofitoses, eczema, dermatite de contato, onicomicoses, infecções bacterianas; imunológicas: doença do soro, edema angioneurótico, urticária, anafilaxia; ginecológicas: doença inflamatória pélvica, câncer ginecológico, leucorreias, câncer de mama, intercorrentes no ciclo gravídico; intoxicações exógenas: barbitúricos, entorpecentes. Clínica ampliada e suas ferramentas. Atestado Médico. Código de Ética Médica.
Médico – Gastroenterologista (Pediatra)
Conhecimentos Específicos: Digestão e absorção de macronutrientes. Digestão e absorção de vitaminas e de micronutrientes. Síndrome de má absorção intestinal: conceito, fisiopatologia, classificação, métodos diagnósticos laboratoriais. Diarreia crônica: conceito, classificação, diagnóstico. Intolerância a carboidratos. Diarreia pós-enterite. Alergia alimentar. Alergia a proteína do leite de vaca / intolerância a lactose. Doença celíaca. Distúrbios de deglutição. Distúrbios de motilidade gastrintestinais. Refluxo gastresofágico. Doença péptica. Doença inflamatória intestinal. Enteropatia perdedora de proteínas. Hemorragias digestivas. Doenças funcionais gastrointestinais. Constipação intestinal crônica. Dor abdominal crônica. Procedimentos diagnósticos em gastroenterologista.
Médico – Ginecologista
Conhecimentos Específicos: Anatomia. Embriologia do sistema urogenital e mamário. Semiologia. Fisiologia. Bioesteroidogênese e farmacologia dos hormônios. Puberdade normal e anormal. Vacinação na mulher. Síndrome dos ovários policísticos. Amenorreias. Sangramento uterino anormal. Hiperandrogenismo. Hiperprolactinemias. Estados intersexuais. Infertilidade. Anticoncepção. Planejamento familiar. Climatério. Doenças sexualmente transmissíveis. Vulvovaginites. Dor pélvica. Doença Inflamatória pélvica. Prevenção e rastreamento do câncer de colo uterino. Rastreamento do câncer de mama. Patologia benigna de mama. Patologia benigna de vulva. Patologia benigna de vagina. Patologia benigna de colo uterino. Patologia benigna de corpo uterino. Patologia benigna de ovário. Patologia maligna de mama. Patologia maligna de vulva e vagina. Patologia maligna de colo uterino. Patologia maligna de corpo uterino. Patologia maligna de ovário. Distopias genitais. Disfunções sexuais. Uroginecologia. Violência Sexual. Emergências ginecológicas. Ginecologia operatória. Obstetrícia - Embriogênese e desenvolvimento fetal. Anexos do embrião e feto. Trocas materno-ovulares. Endocrinologia do ciclo gestativo. Estudo da bacia. Estática fetal. Contratilidade uterina. Mecanismo de parto. Alterações do organismo materno na gravidez. Propedêutica na gravidez: Diagnóstico de gravidez, anamnese, exame físico, exames complementares. Assistência pré-natal. Parto e puerpério e lactação normais (estudo clínico e assistência). Analgesia e anestesia. Doenças intercorrentes do ciclo grávido puerperal. Doença hipertensiva (específica e não específica) da gestação. Diabetes Gestacional. Abortamento. Prenhez ectópica. Neoplasia trofoblástica gestacional.

Implantações heterotópicas da placenta. DPP. Distúrbios da hemocoagulação, embolia amniótica e choque. Polidramnia, oligodramnia e amniorrexe prematura. Prematuridade. Gemelidade. Hidropsia fetal imune e não imune. Gravidez prolongada. Patologia das membranas, placenta e cordão umbilical. Anomalias congênitas. Gravidez de alto risco. Medicina fetal. Patologias do parto, puerpério e lactação. Tocurgia. Indicações de cirurgias no ciclo gestativo. Mortalidade materna e perinatal. Atestado Médico.

Médico – Nefrologista

Conhecimentos Específicos: Doenças glomerulares. Glomerulopatias (síndromes nefrótica e nefrítica). Acometimento tubulintersticial. Nefrodiabetes. Relação com hipertensão arterial e insuficiência renal crônica. Osteodistrofia renal. Hipertensão arterial; primária; secundárias; avaliação cardiovascular. Insuficiência renal aguda: laboratório e tratamento intensivo. Insuficiência renal crônica e tratamento conservador. Doença óssea. Tratamento dialítico (hemodiálise), CAPD e peritoneal. Nutrição. Nefrologia intensiva. Distúrbios metabólicos e acidobásicos. Insuficiência renal aguda. Litíase e infecção urinária. Doença cística. Doenças tubulintersticiais. Erros metabólicos. Transplante renal: acompanhamento pré e pós-transplante. Laboratório e patologia renal. Laboratório de análises clínicas. Histologia das doenças renais. Treinamento nefrourológico. Diagnóstico por imagem. Processos obstrutivos. Tumores renais. Código de Ética Médica.

Médico – Psiquiatra

Conhecimentos Específicos: História da Psiquiatria. Psicopatologia. Exames complementares em psiquiatria. Epidemiologia Psiquiátrica. Transtornos mentais orgânicos; demência, delirium e outros transtornos mentais orgânicos: conceito, classificação, quadro clínico, etiologia e tratamento. Transtornos mentais e do comportamento decorrentes do uso de álcool: conceito, classificação, quadro clínico, etiologia e tratamento. Transtornos mentais e do comportamento decorrentes do uso de substâncias psicoativas: conceito, classificação, quadro clínico, etiologia e tratamento. Esquizofrenia e transtornos delirantes: conceito, classificação, quadro clínico, etiologia e tratamento. Transtornos do humor: conceito, classificação, quadro clínico, etiologia e tratamento. Transtornos de ansiedade: conceito, classificação, quadro clínico, etiologia e tratamento. Transtorno obsessivo-compulsivo: conceito, classificação, quadro clínico, etiologia e tratamento. Reação ao estresse grave e transtornos de ajustamento; reação aguda ao estresse, transtorno de estresse pós-traumático e transtornos de ajustamento: conceito, classificação, quadro clínico, etiologia e tratamento. Transtornos dissociativos: conceito, classificação, quadro clínico, etiologia e tratamento. Transtornos somatoformes: conceito, classificação, quadro clínico, etiologia e tratamento. Transtornos alimentares: conceito, classificação, quadro clínico, etiologia e tratamento. Transtornos de personalidade: conceito, classificação, quadro clínico, etiologia e tratamento. Transtornos mentais na interface com outras especialidades médicas. Psicofarmacologia: indicações e contraindicações de psicofármacos, farmacocinética e farmacodinâmica dos psicofármacos, interação medicamentosa, uso de psicofármacos em populações especiais (idosos, gestantes, crianças). Psicoterapias: conceito, tipos e formas, indicações principais. Psiquiatria Social e Saúde Mental. Psiquiatria Comunitária. Psiquiatria infantil. Política da Saúde Mental. Ferramentas da Saúde Coletiva: Projeto Terapêutico Singular, Matriciamento e Intervenções psicossociais no território. Reforma Psiquiátrica Brasileira e Modelo de Atenção Psicossocial. Questões transversais para o cuidado em saúde mental: violência, gênero e questões raciais.
Código de Ética Médica.

ANEXO III – CRONOGRAMA PREVISTO

ATIVIDADES	DATAS PREVISTAS
Início das inscrições	10/02/2020
Término das inscrições	19/03/2020
Publicação da lista de solicitações de condições especiais para realização da prova.	08/04/2020
Período para interposição de recurso referente ao indeferimento de solicitações de condições especiais para a realização da prova.	De 09 a 10/04/2020
Divulgação do resultado – somente no *site* www.vunesp.com.br, a partir das 14 horas – da análise de recurso(s) referente(s) ao indeferimento de solicitações de condições especiais para a realização da prova.	23/04/2020
Publicação: - da convocação para a prova objetiva.	23/04/2020
Aplicação: **- da prova objetiva**	03/05/2020
Disponibilização (no site www.vunesp.com.br, a partir das 10 horas): - do caderno de questões da prova objetiva; Publicação: - do gabarito da prova objetiva.	04/05/2020
Período de recurso referente: - dos gabaritos das provas objetivas	De 05 a 06/05/2020
Publicação de Edital dos Resultados: - de análise de recurso(s) referente(s) aos gabaritos das provas objetivas; - divulgação da nota da prova objetiva; - divulgação da classificação prévia para os cargos de fase única.	26/05/2020
Período de recurso referente: - Vista da Folha de Resposta da prova objetiva. - da pontuação da prova objetiva.	De 27 a 28/05/2020
Publicação de Edital dos Resultados: - de análise de recurso(s) referente(s) a pontuação da prova objetiva; - divulgação da classificação final para os cargos de fase única.	09/06/2020
Homologação	A definir

GOVERNO E FINANÇAS

UNIDADE DE GESTÃO DE GOVERNO E FINANÇAS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - UGGF/DFT Nº 11/2020

O contribuinte, abaixo relacionado, fica NOTIFICADO por este edital, expedido na forma da Lei, a comparecer no prazo de 15 (quinze) dias a contar da presente publicação, para tomar ciência do processo administrativo abaixo relacionado, em virtude de ser desconhecido o domicílio tributário.

Processo	Contribuinte
32.600-6/2010	NOBORU NAKA

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente edital, que será fixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

D.F.T., em 04 de fevereiro de 2020
ANTONIO RODRIGUES SANTANA NETTO
Diretor do Departamento de Fiscalização Tributária

UNIDADE DE GESTÃO DE GOVERNO E FINANÇAS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - UGGF/DFT Nº 08/2020

Os contribuintes, abaixo relacionados, ficam NOTIFICADOS por este edital, expedido na forma da Lei, a comparecerem no prazo de 15 (quinze) dias a contar da presente publicação, para tomarem ciência dos processos administrativos abaixo relacionados, em virtude de ser desconhecido o domicílio tributário.

Processo	Contribuinte
00.030-5/2019	JOSÉ ROBERTO LIBERATORE PASCINI JUNIOR
00.030-5/2019	DAYANE RAFAELA RIOS PASCINI
19.386-4/2017	MANOEL DOS SANTOS NASCIMENTO
19.386-4/2017	MARIA CECÍLIA MARTINS RAMOS NASCIMENTO
23.603-3/2014	VALDELENE DE LIMA
23.603-3/2014	ROSÂNGELA ALVES DE LIMA
23.603-2/2014	JOSÉ ROBERTO ALVES DE LIMA
23.603-2/2014	SOLANGE DE LIMA
23.603-2/2014	WAGNER ALVES DE LIMA
23.603-2/2014	SHEILA ALVES DE LIMA
23.603-2/2014	RICARDO ALVES DE LIMA
23.603-2/2014	CIBELE ALVES DE LIMA
07.696-8/2018	LUCIA HELENA DA SILVA SOUZA
07.696-8/2018	RENATO LOPES DE SOUZA
09.923-7/2012	JOSÉ APARECIDO SIMÕES
36.779-5/2019	JOSE ROBERTO LOPES
36.779-5/2019	IVANETE APARECIDA PEREIRA LOPES
36.779-5/2019	JOÃO PAULO LOPES
36.779-5/2019	DEBORA FONSECA DA SILVA LOPES
08.669-2/2019	ALINE BEDULI
08.669-2/2019	HELIO VAGUINA BORGES
06.352-0/2008	ALEXANDRE ALBERTO GOMES VIVI
11.446-6/2002	JULIO CESAR MACEDO

A não manifestação do contribuinte na forma e no prazo acima indicado ensejará a inscrição do processo em Dívida Ativa.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente edital, que será fixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

D.F.T., em 04 de fevereiro de 2020
ANTONIO RODRIGUES SANTANA NETTO
Diretor do Departamento de Fiscalização Tributária

IPREJUN

PORTARIA Nº 009 DE 31 DE JANEIRO DE 2020
Resolve aposentar voluntariamente, por tempo de contribuição, com proventos integrais, o servidor MARCELO FRANCISCO DA SILVA portador do CPF nº 024.363.828-08 PIS nº 1068716280-4 ocupante do cargo de Assistente de Administração, Grupo AAD I/X2 do quadro de pessoal estatutário da Prefeitura Municipal de Jundiaí, com base no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 010 DE 31 DE JANEIRO DE 2020
Resolve aposentar voluntariamente, por tempo de contribuição, com proventos integrais, a servidora MARCIA DE FARIA SOARES LEITE portadora do CPF nº 137.491.648-00 PIS nº 1217447180-0 ocupante do cargo de Guarda Municipal, Grupo GMG I/O do quadro de pessoal estatutário da Prefeitura Municipal de Jundiaí, com base no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 011 DE 31 DE JANEIRO DE 2020
Resolve aposentar voluntariamente, por tempo de contribuição, com proventos integrais, o servidor JOAQUIM CARLOS PEREIRA portador do CPF nº 038.522.698-57 PIS nº 1081092637-4 ocupante do cargo de Serralheiro, Grupo OPR ESP I/Q do quadro de pessoal estatutário da Prefeitura Municipal de Jundiaí, com base no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 012 DE 31 DE JANEIRO DE 2020
Resolve aposentar voluntariamente, por tempo de contribuição, com proventos integrais, a servidora IRENE SARTORATO DE ALMEIDA portadora do CPF nº 102.644.868-97 PIS nº 1239740368-6 ocupante do cargo de Cozinheira, Grupo AOP I/V do quadro de pessoal estatutário da Prefeitura Municipal de Jundiaí, com base no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 013 DE 31 DE JANEIRO DE 2020
Resolve aposentar voluntariamente, por tempo de contribuição, com proventos integrais, a servidora PATRÍCIA NATALINA DE SOUZA MACEDO portadora do CPF nº 137.370.438-17 PIS nº 1226019634-0 ocupante do cargo de Professor de Educação Básica I, Grupo PEB 30h I/L do quadro de pessoal estatutário da Prefeitura Municipal de Jundiaí, com base no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, bem como artigo 16 da Lei Municipal nº 5.894/2002 e suas alterações, retroagindo seus efeitos a 02 de fevereiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 014 DE 31 DE JANEIRO DE 2020
Resolve aposentar por Invalidez, com proventos proporcionais, o servidor ROBERTO CARAKAS portador do CPF nº 939.999.688-34 PIS nº 1038673563-5 ocupante do cargo de Motorista de Veículos Pesados, Grupo OPR I/M do quadro de pessoal estatutário da Prefeitura Municipal de Jundiaí, com base no artigo 40, § 1º. Inciso I, da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional nº 41/2003, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 015 DE 31 DE JANEIRO DE 2020
Resolve aposentar voluntariamente, por tempo de contribuição, com proventos integrais, o servidor JAIR DIANIN JUNIOR portador do CPF nº 044.529.758-10 PIS nº 1208400239-9 ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Tributos Municipais, Grupo ESP 40h I/X2 do quadro de pessoal estatutário da Prefeitura Municipal de Jundiaí, com base no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 016 DE 31 DE JANEIRO DE 2020
Resolve aposentar voluntariamente, por tempo de contribuição, com proventos integrais, o servidor JOÃO TADEU BENTO portador do CPF nº 015.989.388-78 PIS nº 1061217738-3 ocupante do cargo de Motorista de Veículos Pesados, Grupo OPR I/W do quadro de pessoal estatutário da Prefeitura Municipal de Jundiaí, com base no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 017 DE 31 DE JANEIRO DE 2020
Resolve aposentar voluntariamente, por tempo de contribuição, com proventos integrais, a servidora TEREZINHA DOS SANTOS MOREIRA portadora do CPF nº 168.436.808-10 PIS nº 1037614046-9 ocupante do cargo de Cozinheira, Grupo AOP I/W do quadro de pessoal estatutário da Prefeitura Municipal de Jundiaí, com base no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 018 DE 31 DE JANEIRO DE 2020
Resolve aposentar voluntariamente, por tempo de contribuição, com proventos integrais, a servidora MAGALI DE AGUIAR REIS portadora do CPF nº 077.858.818-12 PIS nº 1218886794-9 ocupante do cargo de Assistente de Administração, Grupo AAD I/V do quadro de pessoal estatutário da Prefeitura Municipal de Jundiaí, com base no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 019 DE 31 DE JANEIRO DE 2020
Resolve aposentar voluntariamente, por tempo de contribuição, com proventos integrais, o servidor MÁRCIO SIMÃO portador do CPF nº 015.868.438-93 PIS nº 1078378132-3 ocupante do cargo de Agente de Transportes, Grupo III-A do quadro de pessoal estatutário da Prefeitura

IPREJUN

Municipal de Jundiaí, com base no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 020 DE 31 DE JANEIRO DE 2020
Resolve aposentar voluntariamente, por tempo de contribuição, com proventos integrais, a servidora MARIA HELENA ANTONIO SILVA portadora do CPF nº 016.677.458-83 PIS nº 1077101256-7 ocupante do cargo de Professor de Educação Básica I, Grupo PEB 40h I/I do quadro de pessoal estatutário da Prefeitura Municipal de Jundiaí, com base no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, bem como artigo 16 da Lei Municipal nº 5.894/2002 e suas alterações, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 021 DE 31 DE JANEIRO DE 2020
Resolve aposentar voluntariamente, por tempo de contribuição, com proventos integrais, a servidora LILIAN APARECIDA LOSCHI CEOLIN portadora do CPF nº 117.723.788-10 PIS nº 1234540774-5 ocupante do cargo de Professor de Educação Básica I, Grupo PEB 30h I/J do quadro de pessoal estatutário da Prefeitura Municipal de Jundiaí, com base no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, bem como artigo 16 da Lei Municipal nº 5.894/2002 e suas alterações, retroagindo seus efeitos a 02 de fevereiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 022 DE 31 DE JANEIRO DE 2020
Resolve aposentar voluntariamente, por tempo de contribuição, com proventos integrais, a servidora SONIA APARECIDA ARVIGO portadora do CPF nº 068.365.878-69 PIS nº 1079384759-9 ocupante do cargo de Agente de Serviços Operacionais, Grupo AOP I/R do quadro de pessoal estatutário da Prefeitura Municipal de Jundiaí, com base no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, bem como artigo 16 da Lei Municipal nº 5.894/2002 e suas alterações, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 023 DE 31 DE JANEIRO DE 2020
Resolve aposentar voluntariamente, por tempo de contribuição, com proventos integrais, a servidora LUCILA APARECIDA MIQUELIN portadora do CPF nº 102.568.098-79 PIS nº 1227168099-0 ocupante do cargo de Professor de Educação Básica I, Grupo PEB 30h I/G do quadro de pessoal estatutário da Prefeitura Municipal de Jundiaí, com base no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, bem como artigo 16 da Lei Municipal nº 5.894/2002 e suas alterações, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 024 DE 31 DE JANEIRO DE 2020
Resolve aposentar voluntariamente, por tempo de contribuição, com proventos integrais, o servidor MARIANO RAIMUNDO DE CARVALHO portador do CPF nº 024.895.268-47 PIS nº 1088035556-2 ocupante do cargo de Oficial de Serviços Hidráulicos, Grupo OPR I/Q do quadro de pessoal estatutário da Prefeitura Municipal de Jundiaí, com base no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, bem como artigo 14 da Lei Municipal nº 5.894/2002 e suas alterações, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 025 DE 31 DE JANEIRO DE 2020
Resolve aposentar voluntariamente, por tempo de contribuição, com proventos integrais, a servidora IRMA GRACIANO DIAS portadora do CPF nº 249.110.678-70 PIS nº 1074225987-8 ocupante do cargo de Agente de Serviços Operacionais, Grupo AOP I/R do quadro de pessoal estatutário da Prefeitura Municipal de Jundiaí, com base no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, bem como artigo 14 da Lei Municipal nº 5.894/2002 e suas alterações, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

João Carlos Figueiredo
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 026 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020

JOÃO CARLOS FIGUEIREDO, Diretor Presidente do Instituto de Previdência do Município de Jundiaí, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 5.894, de 12 de setembro de 2002

NOMEIA VAGNER BENTO DO COUTO portador do RG nº 16.252.735-4, para exercer o cargo de Assessor de Instituto de Previdência, símbolo DAC-04, de provimento em comissão.

Esta Portaria retroage efeitos a 03 de fevereiro de 2020.

JOÃO CARLOS FIGUEIREDO
Diretor Presidente do IPREJUN

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado no Instituto de Previdência do Município de Jundiaí aos cinco dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte.

CLAUDIA GEORGE MUSSELI CEZAR
Diretora do Departamento de Planejamento, Gestão e Fiinanças

CIJUN

COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ - CIJUN
CNPJ: 67.237.644/0001-79
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 205, SEI 0083349 que se faz entre a Companhia de Informática de Jundiaí – CIJUN e a empresa Interquattri Informática e Telecomunicações Ltda. Processo SEI CIJ.01803/2019. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 150/2019. Objeto: Contratação de renovação de garantia, suporte e licenciamento de Next Generation Firewall Sonicwall (SonicWALL SuperMassive 9400) e Gateway (GMS) pelo período de 36 (trinta e seis) meses, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I. Valor Global: R$185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais). Vigência 36 (trinta e seis) meses contados de 23/02/2020. Assinatura: 03/02/2020.

Jundiaí,03 de fevereiro de 2020.
Amauri Marquezi de Luca
Diretor Presidente

COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ - CIJUN
CNPJ: 67.237.644/0001-79
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato 207, que se faz entre a Companhia de Informática de Jundiaí - CIJUN e a empresa S. S. Oliveira Guimarães Comércio de Eletrônicos. Processo SEI: 1945/2019. Assinatura: 3/2/2020. Valor global: R$ 9.247,00 (nove mil, duzentos e quarenta e sete reais). Objeto: Fornecimento, pela CONTRATADA à CONTRATANTE, de equipamentos de telefonia IP. Vigência: A partir da data da última assinatura eletrônica, até o término do prazo de garantia, que é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega.

Jundiaí, 3 de fevereiro de 2020
Amauri Marquezi de Luca
Diretor Presidente

DAE

PORTARIA N.º 017, DE 31 DE JANEIRO DE 2020.

EDUARDO SANTOS PALHARES, DIRETOR PRESIDENTE da DAE S.A. – ÁGUA E ESGOTO, no uso de suas atribuições legais,
Considerando as determinações da Lei Federal N.º 13.303/2016, em seu artigo 40;

Considerando as determinações do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DAE S/A, em seu artigo 3º;

Considerando as determinações da Lei Federal N.º 10.520/2002, em seu artigo 3º, inciso IV;

Considerando o disposto no Decreto Municipal N.º 21.263/2008 e na Portaria DAE N.º 008 de 10 de maio de 2007;

Considerando a necessidade de proceder a alteração na Portaria DAE N.º 022 de 16 de abril de 2019;

RESOLVE:

Artigo 1º - ALTERAR a composição da equipe de apoio em licitações tipo pregão pela DAE S.A. – ÁGUA E ESGOTO;

Artigo 2º - A equipe de apoio em licitações tipo pregão pela DAE S.A. – ÁGUA E ESGOTO, passa a ter a seguinte composição:

Alba Valéria Romana de Carvalho Perez Contes
Alberto Pinho de Souza
Alexandre Mariano Silva
Fabiana Reis Moreira Silva
Karen Cristina Tasaka
Leandro Lopes Ferro
Leonardo Cesar Franco Puttini
Marcel Ricardo de Brito
Marcia Graciadio
Mucio Diniz Roncoleta

DAE

Pedro Humberto Naba

Artigo 3º - Fica mantida a composição do rol de pregoeiros em licitações tipo pregão pela DAE S.A. – ÁGUA E ESGOTO:

Anderson de Oliveira Faria
Gisele Cristina de Oliveira Mazzalli

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDUARDO SANTOS PALHARES
Diretor Presidente

Extrato de Contrato
Modo Disputa Fechado nº 022/2019

Contratante: DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO
Contratada: A. R. GALZONI ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.
Contrato nº 008/2020, assinado em 29/01/2020, Processo DAE nº 5.072/2019.
Objeto: Execução de obra de construção de duchas e bebedouros, com fornecimento de mão de obra e materiais, na área de proteção ambiental, extensão do atual Parque da Cidade, localizada na Rodovia João Cereser e Avenida Navarro de Andrade, bairro do Pinheirinho, no município de Jundiaí.
Valor: R$ 196.976,23.
Prazo: 4 MESES.
Classificação dos recursos: 9.3.1.0070 – Diretoria de Mananciais (DIM)

03/02/2020
Armando Mietto Junior
Diretor Administrativo

PROMOÇÃO DA SAÚDE

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMUS
Resolução nº. 02, de 29 de janeiro de 2020.
"Dispõe sobre aprovações e decisões diversas, abaixo discriminadas"

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Jundiaí, com base em suas atribuições conferidas pela Lei nº 7.785, de 02 de dezembro de 2011, Lei nº 6.117, de 12 de setembro de 2003 e Lei nº 5.322/99, de 11 de novembro de 1999, e, de acordo com seu Regimento Interno, promulgado através do Decreto nº 19.474, de 22 de janeiro de 2004, em sua 186ª reunião ordinária, realizada no dia 29 de janeiro de 2020,

RESOLVE:

1. Eleger como Vice-Presidente do Conselho Municipal de Saúde – COMUS o conselheiro Francisco Luiz Menezes Silva, representante do segmento dos usuários.
2. Eleger sua Secretaria Executiva, com os seguintes membros: Francisco Luiz Menezes Silva, Raphael Maso, Eurico Gonçalves de Lima e Agostinho Geraldo Rocha Morett, como representantes do segmento dos usuários; Antonio Messias Gama Rospendowiski e Ada Maria Fossen, como representantes do segmento dos trabalhadores de saúde; Marcus Casarin Comegno, como representante dos prestadores de serviços de saúde; e Tiago Texera, como representante da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde.
3. Aprovar que a Secretaria Executiva faça a revisão do Regimento Interno do COMUS e de sua legislação, para posterior deliberação do Pleno.
4. Formar a Comissão de Políticas de Saúde e Relação com Conselho Gestor com os seguintes membros: André Santos dos Anjos, Maria Cleuza Buoni Cunha, Agostinho Geraldo Rocha Morett, Raphael Maso, Francisco Luiz Menezes Silva, Cleber Raimundo de Oliveira, Priscila Ramos Rodrigues de Paula, Mariângela Aiello Prestes, Renato Basílio, Maria Roseli Maestrello, Marcus Casarin Comegno e Andréia Pinto de Souza.
5. Formar a Comissão de Orçamento e Fiscalização de Obras com os seguintes membros: Agostinho Geraldo Rocha Morett, Raphael Maso, Francisco Luiz Menezes Silva, Cleber Raimundo de Oliveira, Joaci Ferreira da Silva, Regina Dragiça Kalman, Márcio Marcelo Cavalli, Antonio Messias Gama Rospendowiski, Renato Basílio, Maria Roseli Maestrello, Alexandra Andretta Comegno e Daniela Aparecida Paganini.
6. Formar a Comissão de Acompanhamento dos Convênios Hospitalares com os seguintes membros: Francisco Luiz Menezes Silva, Joaci Ferreira da Silva, Eurico Gonçalves de Lima, Admilson do Carmo Batagin, Priscila Ramos Rodrigues de Paula, Ada Maria Fossen, Matheus Siqueira Gomes e Fabiana Barrete de Alcântara Fredo.
7. Aprovar o calendário de reuniões do Pleno e de suas Comissões, durante o ano de 2020.

TIAGO TEXERA
Gestor da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde e Presidente do COMUS

PROMOÇÃO DA SAÚDE

EDITAL Nº 03/2020

O Gestor da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde e Presidente do Conselho Municipal de Saúde do município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, consoante dispõe a Lei Municipal nº 4107, de 29 de março de 1993 e o Processo Administrativo nº 25.478-0/2013...

FAZ SABER que no próximo dia 09/03/2020, às 14h00min, será realizada a Plenária de Eleição para Recomposição do Conselho Gestor da Unidade Básica de Saúde Tulipas - Jundiaí-SP.
Vagas em aberto:
REPRESENTANTES DE USUÁRIOS:
01 Titular
02 Suplentes

As inscrições poderão ser feitas no próprio local, até às 14h00min do dia da eleição e estão limitadas a usuários da Unidade de Saúde.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí.

Jundiaí, 03 de fevereiro de 2020.
TIAGO TEXERA
Gestor da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde e Presidente do COMUS

FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

EDITAL FMJ- 006/2020, de 31/01/2020
CONCURSO PARA ESTÁGIO NÃO REMUNERADO DE OFTALMOLOGIA – 2020

O Prof. Dr. EDMIR AMÉRICO LOURENÇO, Diretor da Faculdade de Medicina de Jundiaí, Autarquia municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Considerando solicitação do Departamento de Cirurgia e da COREME (Comissão de Residência Médica), *ad referendum* do CTA (Conselho Técnico Administrativo),

FAZ SABER aos interessados que estarão abertas no período de **3** a **14** de **fevereiro** de **2020**, as inscrições para o Concurso de Admissão ao Primeiro Ano (E-1) do Programa de **ESTÁGIO NÃO REMUNERADO DE OFTALMOLOGIA**, **reconhecido pelo Conselho Brasileiro de Oftalmologia - CBO**, em regime de Residência Médica, para médicos recém-graduados em Medicina de escolas oficiais ou reconhecidas pelo MEC, de acordo com as normas e condições que se seguem:

1. VAGA OFERECIDA
1.1. Será oferecida a vaga discriminada na especialidade abaixo:

CÓDIGO	ESPECIALIDADE	VAGA	DURAÇÃO DO PROGRAMA
A01	OFTALMOLOGIA	02	3 anos

2. INSCRIÇÕES
As inscrições serão efetuadas no período de **3** a **14** de **fevereiro** de **2020**, podendo ser efetivadas conforme segue:
2.1. Local: Secretaria da COREME da Faculdade de Medicina de Jundiaí, à rua Francisco Telles, 250 - V. Arens – Jundiaí-SP, em dias úteis, das 9:00h às 11:30h e das 14:00h às 16:30h. Informações: (11) 3395-2120 ou e-mail: coreme@fmj.br.
2.2. Para inscrever-se, o candidato deverá preencher os seguintes requisitos:
2.2.1. estar habilitado para o exercício profissional da Medicina;
2.2.2. deverá o candidato ou seu procurador, apresentar no ato da inscrição:
• cópia do RG, CPF, CRM, Certificado de Dispensa Militar (quando do sexo masculino);
• curriculum vitae, que deverá ser entregue impresso e enviado para o e-mail coreme@fmj.br;
• cópia do resultado do desempenho na prova do Concurso de Residência Médica SUS/SP 2020 realizado pela Secretaria Estadual de Saúde de São Paulo;
• na inscrição por procuração, deverão ser apresentados os documentos de mandato, documento de identidade do procurador e os documentos listados acima.

FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

2.2.3. caso o candidato não tenha prestado o Concurso de Residência Médica SUS/SP 2020 realizado pela Secretaria Estadual de Saúde de São Paulo, poderá se inscrever sem a cópia do resultado do desempenho, **porém ficará com nota 0 (zero) nesta Fase**, que possui **peso quatro** na avaliação final, conforme consta no item 4 deste edital.
2.3. recolher taxa de inscrição no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais) na Tesouraria da FMJ.
2.4. não serão recebidas inscrições por via postal ou por internet.

3. DO CONCURSO
O concurso será feito em três fases, de acordo com as normas específicas aprovadas pela COREME (Comissão de Residência Médica) da FMJ:
3.1. **PRIMEIRA FASE:** Nota na prova do Concurso de Residência Médica SUS/SP 2020 realizado pela Secretaria Estadual de Saúde de São Paulo.
3.2. **SEGUNDA FASE:** Prova de inglês.
3.2.1. Será realizada no dia **18/02/2020** (terça-feira), às 9:00 horas, no prédio da Unidade 1 da Faculdade de Medicina de Jundiaí, à rua Francisco Telles nº 250 – Vila Arens – Jundiaí-SP, e terá a duração de 1 (uma) hora.
3.2.2. Somente será admitido à sala de prova o candidato que estiver munido de documento que bem o identifique como Cédula Oficial de Identidade ou Carteira do CRM ou Passaporte ou Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97) ou Certificado de Reservista.
3.2.3. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, sejam quais forem os motivos alegados.
3.2.4. Será excluído da seleção o candidato que:
- apresentar-se após o horário estabelecido, para realização da prova;
- não comparecer à prova seja qual for o motivo alegado;
- não apresentar, no dia da prova, documento que bem o identifique;
- ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal ou antes de decorrida duas horas do início da prova;
- se for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livros, notas ou impressos não permitidos;
- estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;
- lançar mão de meios ilícitos para a execução da prova;
- não devolver integralmente o material recebido;
- perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.

3.3. **TERCEIRA FASE:** Entrevista e análise de currículo.
3.3.1. Será realizada no dia **18/02/2020** (terça-feira), às 10:00 horas, no prédio da Unidade 1 da Faculdade de Medicina de Jundiaí, à rua Francisco Telles nº 250 – Vila Arens – Jundiaí-SP.
3.3.1.1. Caso o número de inscritos seja elevado, algumas Entrevistas, a critério da banca examinadora, podem ser agendadas para o dia **19/02/2020** (quarta-feira), às 10:00 horas, no mesmo local.

4. JULGAMENTO DAS PROVAS E CLASSIFICAÇÃO
4.1. Todas as provas serão avaliadas na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos. A nota final será determinada pela média ponderada das notas obtidas em todas as provas do concurso: **nota final no Concurso de Residência Médica SUS/SP 2020 realizado pela Secretaria Estadual de Saúde de São Paulo** (peso quatro), **entrevista** (peso dois), **análise de currículo** (peso dois), **prova de inglês** (peso dois). Serão classificados os candidatos que obtiverem nota final igual ou superior a 50 (cinquenta).
4.2. Se houver empate entre os candidatos, expresso pela média ponderada entre as notas de todas as provas do concurso, os critérios de desempate obedecerão a seguinte ordem:
1. Maior nota na prova de inglês.
2. Maior nota na análise do currículo.
3. Maior idade.

4.3. Os **resultados finais** serão afixados em **19/02/2020**, após às 16h, na Faculdade de Medicina de Jundiaí, à rua Francisco Telles, nº 250, V. Arens – Jundiaí-SP.

5. MATRÍCULAS
5.1. Os candidatos classificados, conforme o limite de vagas, deverão efetivar suas **matrículas** no **dia 21** de **fevereiro** de **2020**, das 9:00h às 11:30h e das 14:00h às 16:30h, na Unidade 1 da FMJ, à Rua Francisco Telles, 250 – V. Arens – Jundiaí-SP. O não comparecimento neste prazo implicará na desclassificação do candidato. Para matrícula, os candidatos deverão apresentar **uma** cópia **autenticada** dos seguintes documentos:
– Diploma de conclusão do curso médico, **frente e verso**, **ou**;
– Certificado de conclusão do curso médico;
– Título de Eleitor;
– Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, próprio;
– Cédula de Identidade (RG);
– Documento Militar: Certificado de dispensa de incorporação ou de reservista para os candidatos do sexo masculino;
– Certidão de Nascimento ou Casamento;
– Registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) do Estado de São Paulo-SP. Os candidatos que concluíram o curso de medicina no ano imediatamente anterior ao da matrícula deverão apresentar **cópia do CRM-SP definitivo até 29/05/2020**; os candidatos que concluíram o curso de medicina em anos anteriores devem apresentar o referido documento no ato da matrícula;
– Comprovante de endereço com CEP (conta de água, luz ou telefone fixo), próprio ou em nome dos pais;
– Comprovante de inscrição na Previdência Social (PIS/PASEP ou NIT);
– Carteira de Vacinação **regularizada**;
– Cartão Nacional do SUS (CNS);
– Seis fotos 3x4 recentes;
– Os médicos brasileiros formados no exterior deverão apresentar comprovante de inscrição no Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo-SP e **diploma de graduação revalidado** por Universidade Pública brasileira, na forma da lei (Resolução do Conselho Federal de Medicina nº 1.832, de 11/1/2008);
– Os médicos estrangeiros que concluíram o curso de graduação em Medicina em faculdades brasileiras deverão apresentar comprovante de inscrição no Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo-SP, **diploma de graduação, visto permanente no Brasil** e **certificado de proficiência da língua portuguesa,** concedido por instituição oficial (Resolução do Conselho Federal de Medicina nº 1.832, de 11/1/2008);
– Os médicos estrangeiros que concluíram o curso de graduação em Medicina no exterior deverão apresentar comprovante de inscrição no Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo-SP, **diploma de graduação revalidado** por Universidade Pública, na forma da lei, **visto permanente no Brasil**, e **certificado de proficiência da língua portuguesa** conferido por instituição oficial (Resolução do Conselho Federal de Medicina nº 1.832, de 11/1/2008);
5.2. Os estagiários matriculados iniciarão seus programas no dia **02/03/2020** (segunda-feira).
5.3. Se persistirem vagas serão convocados os candidatos na ordem rigorosa de classificação, com novos prazos para matrícula, sendo considerado desistente o candidato que não comparecer no prazo estabelecido.

DISPOSIÇÕES FINAIS
6.1. A inscrição importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação tácita das condições da seleção, tais como se acham estabelecidas no Edital.
6.2. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades de documentos, mesmo que verificados posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição e desclassificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil e criminal.
6.3. Todos os cálculos de pontuação referentes ao Julgamento e Classificação dos candidatos serão realizados com duas casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for igual ou maior que cinco.
6.4. A Faculdade de Medicina de Jundiaí, em hipótese alguma, se responsabilizará pelas despesas dos candidatos nem pelo pagamento de qualquer tipo de bolsa aos estagiários que forem aceitos.

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos trinta e um dias do mês de janeiro de dois mil e vinte (31/01/2020).-

PROF. DR. EDMIR AMÉRICO LOURENÇO
Diretor

EDITAL FMJ- 056/2019 – RESULTADO FINAL
TRANSFERÊNCIA DE ALUNOS DE MEDICINA – 2º ANO – 2020

O Prof. Dr. EDMIR AMÉRICO LOURENÇO, Diretor da Faculdade de Medicina de Jundiaí, autarquia municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando: 1) As normas estabelecidas pelo Edital FMJ- 056/2019, de 20/12/2019 e dos critérios de desempate constantes do edital referido; 2) O relatório apresentado pela Comissão Especial que julgou o concurso e classificou os candidatos para transferência ao 2º ano médico de 2020 desta Faculdade;
1. TORNA PÚBLICO o RESULTADO do Concurso para admissão de alunos, **POR TRANSFERÊNCIA,** no ano letivo de 2020, conforme abaixo, sendo convocadas os quatro primeiros classificados para requerer a matrícula no 2º ano médico, dentro do prazo de 5 (cinco) dias, apresentando a documentação exigida, pagando os valores estabelecidos para a matrícula na respectiva série, assinando o respectivo contrato de prestação de serviços e documento concordando com as condições da matrícula, que será tornada efetiva após homologação e indicação do plano de adaptação pelo Conselho Técnico Administrativo desta

FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

Faculdade:
2. Foram aprovados e classificados os seguintes candidatos:

NOME	R.G.	PONTUAÇÃO	CLAS.
DANIELA VIANA DE SOUZA RAMOS	28.414.999-8	59	1º
RAFAELA HARUMI FERRAZ YAMAMURA	39.311.376-0	57	2º
EDUARDO LOPES MAGANHATO	39.711.311-0	57	3º
GUSTAVO BARROS TAMBELLI PIRES	50.168.291-0	55	4º
BEATRIZ SILVESTRE TÁPIAS	53.066.459-8	55	5º
MARIANA ETIENE SCHILLER DE OLIVEIRA	34.272.512-9	53	6º
BEATRIZ AGUIAR DELASTA	54.644.227-4	53	7º
IZABELA NOSSA ALVES	56.432.101-1	52	8º
POLIANA PEZZOTTO	50.875.237-1	52	9º
GERALDO LUIZ RICCI MACHADO	47.820.220-9	52	10º
MARCO AURÉLIO PASSOS DA COSTA	28.985.044-7	50	11º
ANELISE SARSO PINHEL	47.105.188-3	50	12º
JOÃO PEDRO MARTINS NAPI CORRÊA	54.400.925-3	47	13º
GABRIELA PACCI CANDINI	37.267.369-7	47	14º
MARCOS VINICIUS DE MORAIS	36.567.918-5	47	15º

3. Os 04 (quatro) primeiros candidatos classificados deverão comparecer na Seção Acadêmica da Faculdade de Medicina de Jundiaí, para retirar atestado de vaga e relação dos documentos para matrícula, a partir do dia 05/02/2020. Para realização da matrícula é necessário apresentar a do histórico escolar da Faculdade de origem atualizado.
4. Os candidatos que não efetuarem a matrícula no prazo estipulado serão consideradas desistentes da vaga.
5. Os demais candidatos classificados poderão ser convocados caso haja desistências ou abertura de novas vagas.
6. Os candidatos que não constam da lista, não conseguiram pontuação suficiente para serem classificados.
7. Para que não se alegue desconhecimento, faz publicar o presente Edital na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí e no *site* da Faculdade para divulgação.
Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos quatro dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte (04/02/2020).-

PROF. DR. EDMIR AMÉRICO LOURENÇO
Diretor

PORTARIA FMJ- 016/2020, de 03/02/2020

O Prof. Dr. EDMIR AMÉRICO LOURENÇO, Diretor da Faculdade de Medicina de Jundiaí, autarquia municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando: 1) o que consta do Processo FMJ- 091/2019;
2) as normas do concurso público constantes do Edital FMJ- 016/2019, de 15/03/2019;
3) o Edital de divulgação de resultado do concurso público FMJ- 016/2019, publicado na I.O.M.J., edição de nº 4.591, de 02/08/2019, cuja homologação parcial foi publicada na I.O.M.J., edição de nº 45.99, de 21/08/2019;

R E S O L V E

Artigo 1º - NOMEAR o Sr. **FÁBIO SOARES DA SILVA,** R.G. nº 48.969.136-5-SSP/SP, para exercer o cargo de ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO, GRUPO/GRAU AAD I/G, na Faculdade de Medicina de Jundiaí, conforme Lei Complementar nº 499, de 22/12/2010 e suas alterações, que instituiu o novo Estatuto dos Funcionários Públicos, Lei nº 7.831, de 03/4/2012, que altera a estrutura dos cargos e empregos da Faculdade de Medicina de Jundiaí, a partir de 03 de fevereiro de 2020.
Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos três dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte (03/02/2020).-

PROF. DR. EDMIR AMÉRICO LOURENÇO
Diretor

Registrada e publicada na Secretaria Executiva da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos três dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte (03/02/2020).-

CARLOS DE OLIVEIRA CESAR
Secretário Executivo

PORTARIA FMJ- 017/2020, de 03/02/2020

O Prof. Dr. EDMIR AMÉRICO LOURENÇO, Diretor da Faculdade de Medicina de Jundiaí, autarquia municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando: 1) solicitação do Departamento de Clínica Médica;
2) a Lei Municipal nº 3.939/1992, Artigo 2º, Inciso VIII, e suas alterações;
3) o que consta do processo FMJ- 245/2019.

R E S O L V E

Artigo 1º - ADMITIR **HÉLDER JORGE DE ANDRADE GOMES,** portador do R.G. nº 5.196.022-SSP/PE, para exercer as funções de PROFESSOR ADJUNTO da Disciplina de PROPEDÊUTICA, do Departamento de CLÍNICA MÉDICA do Curso de Graduação de Medicina desta Faculdade, sob o regime da C.L.T., em caráter temporário, no período de 03/02/2020 a 02/08/2020.
Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data.
Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos três dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte (03/02/2020).-

PROF. DR. EDMIR AMÉRICO LOURENÇO
Diretor

Registrada e publicada na Secretaria Executiva da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos três dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte (03/02/2020).-

CARLOS DE OLIVEIRA CESAR
Secretário Executivo

PORTARIA FMJ- 018/2020, de 03/02/2020

O Prof. Dr. EDMIR AMÉRICO LOURENÇO, Diretor da Faculdade de Medicina de Jundiaí, autarquia municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando: a) necessidade de ampliação dos serviços de extensão desta Faculdade junto ao setor público municipal de Jundiaí;
b) o plano de prevenção de obesidade infantil elaborado pelo docente, a ser inserido entre os planos prioritários da administração municipal;
c) a importância desse projeto para as áreas de graduação e pós-graduação desta Faculdade;
d) a necessidade de acompanhamento do desenvolvimento do projeto por profissional com experiência em endocrinologia;

R E S O L V E

Artigo 1º - Prorrogar a ampliação temporária da carga horária semanal do Dr. **FRANCISCO HOMERO D'ABRONZO,** Professor Adjunto da Disciplina de Endocrinologia do Departamento de Clínica Médica, passando de 20 (vinte) para 30 (trinta) horas semanais, no período de 1º de fevereiro a 31 de maio de 2020, para dar continuidade no assessoramento para o desenvolvimento do plano de prevenção de obesidade infantil no município de Jundiaí.
Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 1º/02/2020, revogadas as disposições em contrário.
Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos três dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte (03/02/2020).-

PROF. DR. EDMIR AMÉRICO LOURENÇO
Diretor

Registrada e publicada na Secretaria Executiva da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos três dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte (03/02/2020).-

CARLOS DE OLIVEIRA CESAR
Secretário Executivo

Diretoria, 04 de fevereiro de 2020.

Convite n.º 03/2020
Processo n.º 06/2020

ADJUDICO o presente Convite de Preços à Empresa vencedora, conforme parecer da Comissão de Licitações:

FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

- SOMED COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA. EPP, vencedora do item 01, no total de 01 item no valor total de R$ 45.281,25 (quarenta e cinco mil e duzentos e oitenta e um reais e vinte e cinco centavos).

PROF. DR. EDMIR AMÉRICO LOURENÇO
Diretor

Diretoria, 03 de fevereiro de 2020.

Convite n.º 04/2020
Processo n.º 07/2020

ADJUDICO o presente Convite de Preços às Empresas vencedoras, conforme parecer da Comissão de Licitações:

- EUNICE MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA - EPP, vencedora dos itens 04, 05, 08 e 10 no total de 04 itens no valor de R$ 3.280,83 (três mil duzentos e oitenta reais e oitenta e três centavos).

- HELEN PAULA CAITANA DIAS EIRELI - EPP, vencedora dos itens 01, 02, 03, 07, 09, 11, 12 e 13 no total de 08 itens no valor de R$ 24.898,40 (vinte e quatro mil e oitocentos e noventa e oito reais e quarenta centavos).

- INFORLIV LTDA. ME, vencedora do item 03, no total de 01 item no valor de R$ 1.752,00 (um mil setecentos e cinquenta e dois reais).

PROF. DR. EDMIR AMÉRICO LOURENÇO
Diretor

Diretoria, 03 de fevereiro de 2020.

Convite n.º 01/2020
Processo n.º 02/2020

Face do que consta dos autos do processo em epígrafe HOMOLOGO o julgamento contido no relatório da Comissão de Licitações, declarando vencedora para o objeto do convite acima a seguinte Empresa:

- VINICIUS ALVES SCHAEFER ME, vencedora do item 01, no total de 01 item no valor total de R$ 7.000,00 (sete mil reais).

PROF. DR. EDMIR AMÉRICO LOURENÇO
Diretor

Diretoria, 03 de fevereiro de 2020.

Convite n.º 02/2020
Processo n.º 05/2020

Face do que consta dos autos do processo em epígrafe HOMOLOGO o julgamento contido no relatório da Comissão de Licitações, declarando vencedora para o objeto do convite acima a seguinte Empresa:

- JC NASSUR & NASSUR LTDA. EPP, vencedora do item 01, no total de 01 item no valor total de R$ 32.860,00 (trinta e dois mil oitocentos e sessenta reais).

PROF. DR. EDMIR AMÉRICO LOURENÇO
Diretor

EDITAL FMJ- 042/2019
CONCURSO PARA RESIDÊNCIA MÉDICA – 2020 – RESULTADO FINAL

O Prof. Dr. EDMIR AMÉRICO LOURENÇO, Diretor da Faculdade de Medicina de Jundiaí, autarquia municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os termos do Edital FMJ- 042/2019, de 13/09/2019, abertura do concurso; de 20/12/2019, resultado da primeira fase; o resultado da segunda fase do concurso realizada no dia 06/01/2020 e da terceira fase do concurso, realizada nos dias 15 e 16/01/2020;

1. TORNA PÚBLICO a RETIFICAÇÃO do RESULTADO FINAL do Concurso de Admissão ao Primeiro Ano (R-1) de Residência Médica – 2020, do Programa de Residência Médica em ÁREA CIRÚRGICA BÁSICA, publicado na IOMJ em 29/01/2020, conforme abaixo:
ESPECIALIDADE – ÁREA CIRÚRGICA BÁSICA (A02)

Clas.	Nome	Prova Teórica	2ª Fase	3ª Fase	Pontuação Final
01	FELIPE ANDRADE LOPES	71,00	85,25	100,00	79,60
02	MARIA CLARA FERREIRA VIVI	71,00	84,00	100,00	79,10
03	PAULO HENRIQUE DIAS FERNANDES	78,00	73,75	100,00	78,50
04	TARSILA GOMES CALDAS	72,00	80,50	100,00	78,20
05	JESSICA PEREIRA DE CARVALHO DURAND	71,00	77,75	100,00	76,60
06	HENRIQUE HAYASHI	65,00	78,20	100,00	73,78
07	LUCAS ANTONIO PEREIRA DO NASCIMENTO	72,00	70,57	90,00	73,23
08	MARCOS PAULO SILVA	71,00	71,10	90,00	72,94
09	NATALIA SASAKI DELLA MOTTA	67,00	78,05	80,00	72,72
10	LEONARDO KAUAS DOSSI	70,00	71,75	80,00	71,70
11	FABIO HENRIQUE CASSIANO	71,00	67,95	80,00	70,68
12	MURILO DE CASTRO NARDI	65,00	71,25	95,00	70,50
13	EDUARDO MACHADO MARIANO	64,00	71,30	95,00	70,02
14	DENISE SAYURI SHIMIZU	64,00	69,70	100,00	69,88
15	PAULO CEZAR DE GODOY JUNIOR	66,00	67,20	100,00	69,88
16	TINA MARCELLO	71,00	60,40	100,00	69,66
17	ISADORA ZUMPANO ARAUJO	61,00	71,25	100,00	69,00
18	ANDREIA MARTINS GORI	59,00	73,80	95,00	68,52
19	FELIPE AUGUSTO FERREIRA SIQUELLI	63,00	67,35	100,00	68,44
20	IGOR ARTHUR PARRON COSTA	71,00	59,80	90,00	68,42
21	MARIANNA FERNANDES COELHO LEMOS	63,00	67,05	100,00	68,32
22	RULIAN CHRISTI SOUZA RODRIGUES CANDIDO	61,00	69,25	100,00	68,20
23	DANIEL MELO OLIVEIRA	63,00	66,45	100,00	68,08
24	RAISA RAMOS BEZERRA	66,00	67,25	75,00	67,40
25	RAUL COTRIM DE SANT ANNA FILHO	67,00	66,50	70,00	67,10
26	JOAO GUILHERME BRUNCA	63,00	69,25	75,00	66,70
27	GISELIA DE MOURA BEZERRA CAVALCANTI	59,00	69,95	90,00	66,48
28	JOAO VITOR HONORATO VOLLET	58,00	71,70	85,00	66,18
29	BRUNA LEMES RIBEIRO	62,00	62,50	100,00	66,00
30	CAIO OLIVEIRA GALANTE	61,00	66,70	80,00	65,18
31	FERNANDA DE SCHUELER MACIEL MILLON	61,00	64,00	90,00	65,10
32	MICHELLE LEONOR VELLOSO POSSAL	63,00	61,50	90,00	65,10
33	MARIANA PRADO FONTANA	68,00	57,50	80,00	65,00
34	NATALIA TAMBALO BROWN	56,00	67,40	100,00	64,96
35	STEFANIE MAKAY SILVA	61,00	65,70	80,00	64,78
36	JULIA MONTE MARQUES DE JESUS	59,00	67,62	65,00	63,05
37	BARBARA DOS SANTOS REGO	57,00	65,70	80,00	62,78

FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

38	GABRIELA MINARI	58,00	59,00	100,00	62,60
39	BEATRIZ SCALLI	57,00	64,20	75,00	61,68
40	GIOVANNA NOVELLETTO GOMES	62,00	58,55	70,00	61,42
41	MARIA ISABELLA BRANDAO CANINEU	60,00	60,85	70,00	61,34
42	FERNANDO GARDIN CALDANO	57,00	55,10	100,00	60,54
43	THAIS CAMERA MENEZES	59,00	56,00	80,00	59,90
44	GABRIEL FELIPE MENIN	58,00	46,25	100,00	57,50

2. Conforme previsto nos itens 1.2 e 10.3 do Edital de Abertura, são convocados os 12 (doze) primeiros classificados para ÁREA CIRÚRGICA BÁSICA.
3. Ficam mantidas todas as demais condições do concurso previstas no Edital FMJ- 042/2019, de 13/09/2019.
4. Para conhecimento, publique-se na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí e divulgue-se no *site* da Faculdade de Medicina de Jundiaí.
Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos quatro dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte (04/02/2020).-

PROF. DR. EDMIR AMÉRICO LOURENÇO
Diretor

PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

EDITAL UGPUMA n°05, de 05 de fevereiro de 2020
PUBLICAÇÃO DA RELAÇÃO DE MONITORES RECADASTRADOS PARA VISTAÇÃO NA SERRA DO JAPI

A Prefeitura do Município de Jundiaí, por meio da Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais e regimentais, notadamente as conferidas pelo Art. 76, inciso V, da Lei Orgânica do Município; e
Considerando o disposto no Edital nº 03, de 15 de janeiro de 2020, cujo objeto é a convocação para recadastramento de monitores para visitação à Serra do Japi, e uma vez decorrido o prazo para entrega de atestado médico para prática de atividade física, estabelecido no item 2 - c do referido edital;
Ratifica o recadastramento para monitoria de visitação à Serra do Japi, pelo prazo de 12 (doze) meses, **contados a partir do dia 30 de janeiro de 2020**, dos monitores abaixo relacionados:
Flávio Sérgio de Almeida Moura
Luís Eduardo Pontes
Maria Aparecida Morassutti
Osmar Francisco da Silva
Patrícia Regina Polli
Paula Vilma de Oliveira
Simone Antonia Vendramin
Wellington de Oliveira Dorta

Ficam provisoriamente recadastrados os monitores abaixo relacionados, ficando o recadastramento definitivo vinculado à entrega de atestado médico para prática de atividade física, a ser entregue até o dia 14 de fevereiro de 2020, sob pena de revogação do recadastramento, conforme item 2-c, do edital nº 03/2020.

Adelino Zonho
Carlos Magno Pezzatto
Gerson Luz
Marcel da Silva Lunghi
Marco Antonio Carou Ratier
Yolanda Fernández Páez

Fica suspenso, a pedido, o cadastro do monitor abaixo relacionado:

Proc. nº 2.150-7/2020 – Robson Heiton Mian

Jundiaí,05 de fevereiro de 2020.
SINÉSIO SCARABELLO FILHO
Gestor de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

EDITAL UGPUMA 06/2019 de 05/02/2020
DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES DAS ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL E MORADORES DAS REGIÕES PARA O MANDATO 2019-2022 DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLITICAS TERRITORIAIS – CMPT

A Prefeitura do Município de Jundiaí, através da Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, em atendimento à Lei nº 9.321/2019 – Plano Diretor de Jundiaí, e do Regimento Interno, devidamente aprovado, do Conselho Municipal de Políticas Territoriais, e, em face ao ofício nº 01, de 19 de novembro de 2019 do mandato vigente do CMPT**, comunica a todos os cidadãos interessados e às entidades da sociedade civil que efetuaram as inscrições pleiteando as vagas remanescentes para compor o Conselho Municipal de Politicas Territoriais – CMPT mandato 2019 – 2022, o deferimento e indeferimento dos respectivos cadastros:**
a) Cadastros para membros representantes dos moradores:
Inscrições deferidas
i) Região Urbana 1 - Central
– Rafael Cardoso Carrero
ii) Região Urbana 2 - Sul
– Paulo Humberto Lopes de Freitas
iii) Região Urbana 4 - Oeste
– Kleber Baradel
– Joyce Chiquini
Inscrições indeferidas: Não foram apresentados quaisquer documentos exigidos para efetivação do cadastro:
i) Região Urbana 1 - Central
– Carolina Maria Bergamini de Lima
ii) Região Rural 7 - Sul
– Udo Acioli
Inscrição indeferida: Efetuada fora do prazo de inscrição:
ii) Região Urbana 2 - Sul
– Natassia Malatesta
b) Cadastros para representantes de entidades da sociedade civil:
Inscrições deferidas
i) entidades de empresários sendo, preferencialmente, de associações empresariais diferente
– Associação Comercial e Empresarial de Jundiaí –ACEJ, a ser representada pelos indicados Danilo Terroso D'Angelo e Anisio Luiz Brunholi.
– Sindicato das Industrias de Extração de Areia do Estado de São Paulo – SINDAREIA, a ser representado pelo indicado Jorge Di Rito.

Jundiaí, 05 de fevereiro de 2020
Eng. Civil SINÉSIO SCARABELLO FILHO
Gestor da Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

UGPUMA/DFOSIP
COMUNICADO DE ANÁLISE DO CANCELAMENTO DA NOTIFICAÇÃO

Considerando o que determina a Lei 174/96, ficam cientes os interessados, que os pedidos de cancelamento de notificação ora aplicados, tiveram os seguintes despachos decisórios:

RELAÇÃO DE PROCESSOS DEFERIDOS:
00.207-1/2018 MARCOS VINICIUS DA SILVA
22.667-8/2019 VALDIR BRAUN
24.516-9/2017 OSVALDO AGG

RELAÇÃO DE PROCESSOS INDEFERIDOS:
00.579-9/2020 LOURIVAL DA COSTA
00.590-6/2020 KELLY BUENO DOS ANJOS
01.204-5/2019 LOURIVAL DA COSTA
18.067-7/2019 JORGE YARID FILHO
37.723-2/2019 PIO RAIMUNDO BASSO

Os autos permanecerão por 10 (dez) dias, contados a partir desta publicação, na Divisão de Fiscalização de Obras, para ciência do interessado.
Tendo sido indeferido, deverá o interessado atender ao solicitado na análise do processo ou interpor recursos ao Sr. Gestor da Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, caso contrário, serão aplicadas as sanções legais para o assunto.

ENGo. SINÉSIO SCARABELLO FILHO
Gestor da Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

UGPUMA/DFOSIP
COMUNICADO DE CONCESSÃO DE PRAZO PARA ATENDIMENTO DE NOTIFICAÇÃO

Ficam cientes os interessados que o /pedido de prorrogação de prazo, devidamente protocolado por V. Sª., tiveram os seguintes

PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

pareceres:

Fica concedido o prazo de:

30 Dias
33.613-9/2019* IVAN MENDES BOARETTO
34.402-6/2019 FREDERICO OZANAM MORENO MUNHOZ

60 Dias
00.744-9/2020* ANA CAROLINE NUNES SANTOS
01.044-3/2020* WILLIAN BASTOS

90 Dias
00.079-0/2020* MURILLO FERNANDO RODRIGUES
01.069-0/2020* IRACENE LOPES BALDI

* Mantendo o embargo
** Mantendo Multa Aplicada

Tendo sido indeferido, deverá o interessado atender ao solicitado na análise do processo no prazo de 10 (dez) dias desta publicação, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.
Os prazos serão contados a partir da data desta publicação, para o seu completo atendimento, ficando sujeito as sanções cabíveis o não cumprimento as exigências que o processo requer.

ENGo. SINÉSIO SCARABELLO FILHO
Gestor da Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

NOTIFICAÇÃO Nº 025/2020

SINÉSIO SCARABELLO FILHO, Gestor de Planejamento Urbano e Meio Ambiente da Prefeitura do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições:
FAZ SABER que os seguintes processos, que se encontram em comunique-se, aguardam manifestação do interessado sob pena de arquivamento dentro do prazo de 30 (trinta) dias:

Interessado	Processo
Odete Capitani Santander	34.801-9/2019-1
Robson Heiton Mian	2.150-7/2020-1
Dimensao A – Consultoria em Meio Ambiente	10.536-3/2017-1

05 de fevereiro de 2020
SINÉSIO SCARABELLO FILHO
Gestor de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

NOTIFICAÇÃO Nº 026/2020

SINÉSIO SCARABELLO FILHO, Gestor de Planejamento Urbano e Meio Ambiente da Prefeitura do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições:
FAZ SABER que os seguintes processos, que se encontram em comunique-se, aguardam manifestação do interessado sob pena de arquivamento dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias:

Interessado	Processo
Simone Finzi	12.487-3/2019-1
Nim Piccolo Adm de Bens Proprios Ltda	36.826-4/2019-1
Santa Angela Urbanização e Const Ltda	4.630-8/2019-1

05 de fevereiro 2020
SINÉSIO SCARABELLO FILHO
Gestor de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

NOTIFICAÇÃO Nº 027/2019

SINÉSIO SCARABELLO FILHO, Gestor de Planejamento Urbano e Meio Ambiente da Prefeitura do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições:
FAZ SABER que os seguintes processos, que se encontram em prontos, aguardam manifestação do interessado sob pena de arquivamento dentro do prazo de 30 (trinta) dias:

Interessado	Processo
Osmar de Mello	1.616-8/2020-1
Beatriz Barberis Giorgi	840-5/2020-1
Antonio Luiz Junqueira Mendes Pereira	2.468-3/2020-1

05 de fevereiro de 2019
SINÉSIO SCARABELLO FILHO
Gestor de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

DIVISÃO DE APROVAÇÃO DE PROJETOS
RELAÇÃO DE PROCESSOS INDEFERIDOS – 2

Conforme o Artigo 1º do Decreto nº 16.926, de 30 de julho de 1998, por não atendimento do Comunique-se no prazo de 90 dias. Os processos abaixo relacionados estão INDEFERIDOS:

PROº FELIPE FERNANDES DE OLIVEIRA	
HENRIQUE PAES BORGES	19157-5/2019
ENG. SINÉSIO SCARABELLO FILHO	
GESTOR DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE	

DIVISÃO DE FISC DE OBRAS, SERV E INSTAL DE PUBLICI
RELAÇÃO DE COMUNIQUE-SE Nº 9/2020

Considerando o Decreto nº 16.926/98 que determina prazos aos interessados para atendimento dos processos, ficam comunicados a comparecer nesta Divisão de Fiscalização de Obras-Trâmite da Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, localizada à avenida da Liberdade, s/n, 5º andar, Ala Norte, "Paço Municipal Nova Jundiaí", no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data desta publicação, para tratarem de assunto referente aos processos abaixo relacionados.

ARQº GYLMAR DE PADUA BERVERTE	
LUIZ ANTONIO GÁSPARI	8692-0/2016
ARQº MARIANA PRADO FROES	
ADHEMAR FERNANDES JUNIOR	35941-4/2018
ARQº NIVALDO JOSE CALLEGARI	
GENIAU I INCORPORAÇÃO LTDA	6415-5/2013
EMPº OLIVEIRA COTTA ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES LTDA	
OMRON HEALTHCARE BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PR	28772-2/2018
ENGº LUCAS SANTOS	
ELAINE BRAGANTINI DOS SANTOS E OUTRA	31812-1/2018
ENGº THIAGO MOLINA DIAS	
MARILDA PICCOLO QUAGLIATO E OUTROS	1384-5/2019
ENGº JOSE CARLOS GATTO	
NADIA THEODORE SOUCCAR	31220-7/2018
ENGº SILVIO LUIZ RODRIGUES DE CAMARGO	
CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.	15366-8/2004
TECº ELIESER KUM	
MARIA NAILENE DE BARROS	10340-5/2010
Decreto 16.926/98	
"Artigo 1º - O indeferimento dos processos, na forma do artigo 22, § 2º do anexo da Lei Complementar n.º 174, de 09/01/96, alterado pela Lei complementar n.º 249, de 15/05/98, ocorrerá no prazo de 90 (noventa) dias contados da data de publicação na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí facultando-se ao interessado ou ao profissional responsável solicitar, junto à Divisão de Aprovação de Projetos, prorrogações do prazo, devidamente justificadas por iguais períodos." "Artigo 2º - Os processos que não atenderem integralmente o segundo despacho comunique-se emitido pela UGPUMA, serão indeferidos."	
ENG. SINÉSIO SCARABELLO FILHO	
GESTOR DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE	

INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 34/2020

Adilson Rodrigues Rosa, Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais:
FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o processo 12323-0/2019-1 para supressão de uma árvore na R. Dr. Balduino do Amaral Gurgel 200 foi deferido.
FAZ SABER que nova árvore será plantada no local, e que plantio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 3.233/88 e é passível de multa".
Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

ADILSON RODRIGUES ROSA
Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 35/2020

Adilson Rodrigues Rosa, Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços

INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

Públicos, no uso de suas atribuições legais:
FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o processo 2705-8/2020-1 para supressão de uma árvore na R. Mal Deodoro da Fonseca 732 foi deferido.
FAZ SABER que nova árvore será plantada no local, e que plantio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 3.233/88 e é passível de multa".
Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

ADILSON RODRIGUES ROSA
Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 36/2020

Adilson Rodrigues Rosa, Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais:
FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o processo 346-3/2020-1 para supressão de uma árvore na R. Adolpho João Traldi 121 foi deferido.
FAZ SABER que nova árvore será plantada no local, e que plantio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 3.233/88 e é passível de multa".
Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

ADILSON RODRIGUES ROSA
Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

AGRONEGÓCIO, ABASTECIMENTO E TURISMO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PÚBLICA UGAAT nº 01/2020
Processo Administrativo n° 26.445-7/2018-1

PROGRAMA MUNICIPAL DE SUBVENÇÃO DO SEGURO AGRÍCOLA – 2020

Os produtores rurais de ameixa, caqui, goiaba, nectarina, pêssego, tangerina e uva, estabelecidos no território do Município de Jundiaí, conforme a Lei Municipal n° 9.361, de 18 de dezembro de 2019, poderão dar entrada no Programa Municipal de Subvenção do Seguro Agrícola 2020, que limitará a concessão de até 15% (quinze por cento) do valor do prêmio do seguro rural.
O período de inscrição será do dia **10/02/2020 à 20/03/2020.**
O produtor interessado deverá preencher o Requerimento e o Termo de Compromisso, além de apresentar os documentos exigidos por lei.
Lista de documentos exigidos:

- Pessoa Física: cópias do RG e CPF;
- Pessoa Jurídica: cópias do CNPJ, RG e CPF dos responsáveis;
- Cópia da apólice do seguro da safra vigente;
- Cópia do comprovante de quitação do seguro;
- Cópia do comprovante de residência;
- Certidões negativas de débitos dos tributos federais, estaduais (Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo) e municipais;
- Cópia do comprovante de conta bancária em nome do titular da apólice do seguro.

Em casos especiais poderão ser solicitados documentos complementares.
Só poderá receber o benefício quem apresentar toda a documentação exigida neste edital e que após análise, atender as exigências do programa, conforme a Lei Municipal n° 9.361, de 18 de dezembro de 2019.
Não serão aceitas documentações incompletas.
A inscrição e a apresentação dos documentos deverão ser realizadas diretamente na Unidade de Gestão de Agronegócio, Abastecimento e Turismo, localizada no Paço Municipal Nova Jundiaí - Av. da Liberdade, s/nº - 5º andar - Ala norte - Tel: (11) 4589-8581 / 4589-8872 – Horário de atendimento: das 9h00 às 17h00.

FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA

FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA E ESPORTES
EDITAL DE CONCURSO Nº 02 DE 2020.
PROCESSO Nº1696-0/2020-1

Marcelo Peroni, Superintendente da Fundação Casa da Cultura e Esportes do Município de Jundiaí, no Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que estão abertas as inscrições para participação em concurso que tem por objeto a seleção de projetos de exposição para *GALERIA DE ARTES "FERNANDA PERRACINI MILANI"* para o exercício de 2020.
FAZ SABER, ainda, que as inscrições poderão ser realizadas no período de 05 de fevereiro a 24 de março de 2020, nos termos do presente Edital.

REGULAMENTO
1.Da Organização
1.1A Fundação Casa da Cultura e Esportes, por meio do Departamento dos Teatros, com o apoio da Câmara Setorial de Artes Visuais e do Conselho Municipal de Políticas Culturais, organiza a temporada de exposições da Galeria de Artes Visuais 2020.
2.Do Objetivo
2.1O presente Edital tem como objetivo a seleção de cinco (05) projetos de exposições de livre temática em Artes Visuais para a Galeria de Artes Fernanda Perracini Milani. Sendo individuais, coletivas e propostas curatoriais, abertas para todas as linguagens das Artes. As propostas deverão se adequar ao espaço da Galeria. Serão destinadas 03 (três) vagas a artistas de Jundiaí e 02 (duas) vagas a artistas de fora do município de Jundiaí, caso as vagas destinadas não sejam preenchidas de acordo com a pontuação obtida, o artista mais bem classificado a preencherá.
2.2O período expositivo para cada um dos projetos selecionados será de 36 dias, considerando que destes dias, dois (02) dias serão para montagem, dois (02) dias serão para desmontagem e dois (02) dias serão para manutenção do espaço entre as exposições.
2.3 A classificação de cada projeto indicará a ordem da exposição.
2.4 As datas das exposições serão definidas após a divulgação dos resultados da avaliação, junto com o Departamento dos Teatros.
2.5 O programa de Artes tem por finalidade fomentar, promover e difundir a produção artística, a reflexão e o intercâmbio de ideias no campo das Artes Visuais.
2.5.1. Estimular a produção emergente em Artes Visuais por meio da realização de exposições temporárias individuais e coletivas.
2.5.2. Incentivar e divulgar os valores artísticos locais, regionais e nacionais.
3.Da Inscrição
3.1. Poderão se inscrever no período de 05 de fevereiro a 24 de março de 2020 artistas com exposição individual ou exposição de grupos de artistas com idade igual ou superior a 18 anos completos até a data de encerramento das inscrições; brasileiros natos ou naturalizados, domiciliados no Brasil ou estrangeiros com situação de permanência legalizada e residência comprovada no Brasil.
3.1.1. Serão consideradas válidas apenas as inscrições entregues até a data de encerramento, prevista neste Regulamento.
3.2. As inscrições são gratuitas
3.3 A exposição deverá ser inédita no Município de Jundiaí
3.4. Somente serão aceitas inscrições de artistas diretamente responsáveis pela criação e execução de suas obras.
3.5 Cada proponente, individual ou em grupo, poderá inscrever apenas um (01) projeto de exposição.
3.6. Nas inscrições de exposições coletivas deverá ser escolhido um dos membros do grupo de artistas como representante dos demais e emitida uma declaração de representação assinada por todos os artistas integrantes e pelo próprio representante, que se responsabilizará, solidariamente, pelos termos e condições deste Regulamento.
3.7. É considerada neste Regulamento como exposição individual a mostra que apresente obras de apenas um artista e exposição coletiva a mostra que apresente obras de mais de um artista.
3.8. Não poderão participar: membros da Comissão Organizadora (servidores do Departamento dos Teatros e integrantes da Câmara

FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA

Setorial de Artes Visuais, do Conselho Municipal de Políticas Culturais) e da Comissão Especial de Julgamento deste concurso.
3.9 A realização da inscrição neste concurso de seleção de projetos para exposição no Programa de Artes Visuais de 2020, implica na aceitação das normas constantes neste Regulamento.
3.10 A entrega será feita em envelope lacrado com dimensão máxima de 24x35cm (tamanho A4) que acondicionará a documentação e o projeto artístico.
3.11. As inscrições deverão obedecer a data limite de postagem expressamente indicada neste Regulamento. Serão, automaticamente, excluídos os envelopes com a data de postagem posterior ao prazo estabelecido.
3.12 O endereço para as propostas que serão entregues pessoalmente, pelo artista ou seu representante legal; ou enviadas pelos Correios, via Sedex é Rua Barão de Jundiaí, 176, Centro, Jundiaí, SP, CEP 13201-010. No envelope deverá constar: Exposição Galeria de Artes 2020. A/C do Departamento dos Teatros em nome do Artista.
3.13. Não serão aceitas propostas enviadas por e-mail.
3.14. Os materiais com má qualidade de visualização e/ou identificados incorretamente não serão avaliados, implicando a imediata desclassificação do proponente.
3.15. Os interessados em inscrever propostas de exposição deverão entregar a seguinte documentação, impressa no formato A4, separada em envelopes:
ENVELOPE 1
Documentos:
a) Ficha de inscrição (Anexo I)
Impressa ou cópia simples do formulário, devidamente preenchida, legível e assinada pelo proponente, artista individual ou representante.
É obrigatório o preenchimento de todos os campos da ficha de inscrição. O não preenchimento completo da ficha, inclusive do item referente a assinatura do proponente, inabilitará, automaticamente, a inscrição do projeto.
b) Cópia do documento de identidade e CPF do proponente.
Em caso de propostas em grupo, o proponente deverá anexar, também uma Declaração de Representação, devendo constar a designação do proponente como representante do grupo de artistas, e a assinatura de todos os artistas integrantes.
c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a tributos federais e a Dívida Ativa da União.
O proponente deverá acessar ao site e imprimir. (http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicações/ATSPO/Certidão/CndConjuntaInter/InformaNICertidão.asp?tipo=2)
Podendo ser aceita a Certidão Positiva com efeitos de Negativa, em nome da pessoa física do proponente.
d) Comprovante de endereço atualizado, tais como, correspondência bancaria, conta de luz, água ou telefone. As contas deverão estar no nome do proponente, ou ser apresentada acompanhada de documento que comprove o vínculo de residência no imóvel.
ENVELOPE 2
a) Projeto da Exposição
•Projeto especificando a proposta de exposição, contendo:
•Planta baixa com mapa da exposição,
•Texto conceitual do projeto (máximo de duas laudas),
•Lista completa dos trabalhos com ficha técnica,
•No mínimo cinco (05) imagens dos trabalhos propostos ou croquis, caso a obra ainda não tenha sido realizada.
OBS: Planta baixa da Galeria no anexo III.
b) Memorial descritivo
Com tamanho máximo de duas (02) laudas, com texto sucinto sobre a exposição, em linguagem clara e objetiva, descrever todas as informações técnicas da montagem.
c)Portfólio
Deverá conter, no mínimo sete (07) e no máximo quinze (15) imagens coloridas, de no mínimo 15x20 de obras de autoria do artista que sejam representativas de sua produção, contendo suas descrições técnicas com: título, data, técnica, materiais utilizados, dimensões e outras informações consideradas necessárias para melhor identificação da obra.
d)Currículo artístico atualizado com tamanho máximo de duas (02) laudas.
e) Proposta de contrapartida social conforme item 14 deste Regulamento.
f) Termo de compromisso assinado (anexo II)
g) CD ou DVD
Todo o arquivo do envelope em suas respectivas extensões (*.doc ou *.docx. etc) e mais de cinco (05) a dez (10) fotos, com resolução mínima de 300Dpi das obras que serão expostas.
3.16. Para projetos não convencionais (instalação, vídeo arte, objeto ou montagem especial) serão necessários mais detalhamentos da proposta, com anexos que venham contribuir para compreensão do projeto proposto contendo: conceito, esboço, croqui, memorial descritivo com as especificações do espaço a ser ocupado (dimensão, altura, nichos) e indicação do número preciso dos materiais e equipamentos e metodologia de montagem.
3.16.1 Planta baixa do projeto. O proponente deverá se utilizar da planta baixa da Galeria (Anexo III).
3.17. Os arquivos de audiovisual deverão ser enviados em CD ou DVD com extensão em formato WAV ou MP3 para áudio e AVI e MPEG para vídeo.
3.18. Não serão aceitos originais para efeito de inscrição.
3.19 O não cumprimento do disposto nos itens 3.16 a 3.18 deste Regulamento implicará a desclassificação do artista ou grupo inscrito.
3.20. Não serão admitidas alterações ou complementações posteriores aos projetos após a sua inscrição.
4. Da Seleção
4.1 A Seleção ocorrerá em duas etapas, a saber:
4.2. Primeira etapa: análise de documentos de inscrição
4.2.1. Após a análise de documentos de inscrição, serão publicados na Imprensa Oficial do Município a relação dos inscritos habilitados para participação na segunda etapa e dos inabilitados com a devida motivação, cabendo recurso nos termos do art.109 da Lei Federal 8.666/93.
4.3. Segunda etapa: Avaliação a ser realizada por Comissão Especial de Julgamento
4.4 A Comissão Especial de Julgamento analisará todos os projetos habilitados e procederá a seleção, sendo o resultado publicado na Imprensa Oficial do Município.
5.Da Comissão Especial de Julgamento
5.1 A Comissão Especial de Julgamento será composta por três (03) profissionais notoriamente reconhecidos na área das Artes Visuais, especialmente designada para esse fim, por meio de Portaria que será publicada na Imprensa Oficial do Município.
5.1.2. Os profissionais integrantes da Comissão Especial de Julgamento serão contratados e/ou convidados pela Fundação Casa da Cultura e Esportes.
5.1.3. Os integrantes da Comissão Especial de Julgamento poderão ser substituídos a qualquer tempo, em caso de impossibilidade de participação, decorrente de caso fortuito ou de força maior, por outros profissionais igualmente idôneos, também designados por meio de Portaria.
5.1.4 A Comissão Especial de Julgamento compete proceder ao exame dos projetos de exposições inscritos, lavrando em ata as decisões tomadas.
5.1.5. As decisões da Comissão Especial de Julgamento serão soberanas e irrecorríveis.
5.2. Estarão presentes, porém sem função de examinador:1(um) Servidor designado pela Fundação Casa da Cultura e Esportes, na qualidade de auditor do processo de seleção e 1(um) servidor do Departamento de Teatros, como auxiliar.
5.3. Deverão estar presentes um ou mais representantes da Câmara Setorial de Artes Visuais e do Conselho Municipal de Políticas Culturais, na qualidade de observadores do processo.
6. Da seleção dos projetos de exposição
6.1 – A seleção dos projetos devidamente inscritos será realizada pela Comissão Especial de Julgamento, descrita no item 5
6.2 – Os projetos serão analisados a partir dos seguintes critérios:

a) Relevância do projeto, considerada sua compatibilidade com o escopo da Galeria e da programação cultural do Município – Pontuação de 0 a 10
b) Relevância do projeto no desenvolvimento da linguagem artística – Pontuação de 0 a 10
c) Viabilidade técnica – Pontuação de 0 a 10
d) Clareza e coerência da proposta – Pontuação de 0 a 10
e) Originalidade, inovação e criatividade – Pontuação de 0 a 20
f) Relevância estética e conceitual – Pontuação de 0 a 20
g) Adequação ao ambiente expositivo disponível e não comprometimento da integridade do espaço e do público – Pontuação de 0 a 10
h) Currículo artístico do (s) autor (es) das obras – Pontuação de 0 a 10
TOTAL P0NTUAÇÃO – 0 a 100

6.3. Em caso de empate, o critério de desempate será: (1) maior pontuação obtida no critério de relevância do projeto considerado o escopo da Galeria e na programação cultural do Município, (2) por sorteio.

6.4. Após a seleção, o resultado final da classificação com as notas de todos os projetos habilitados, será publicado na Imprensa Oficial do Município e na página da Cultura - www.cultura.jundiai.sp.gov.br, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização das informações. Os projetos selecionados serão os projetos com maior pontuação total.

6.5. A Fundação Casa da Cultura e Esportes não se responsabilizará pela divulgação do resultado, caso os meios de contato não estejam atualizados.

6.6. O material constante das propostas selecionadas não será devolvido aos artistas.

6.7. As propostas não selecionadas pela Comissão Especial de Julgamento deverão ser retiradas pessoalmente ou por representante legal, comprovado por meio de procuração, no Departamento dos Teatros (Rua Barão de Jundiaí nº176 – Centro) das 09 às 16h horas, de segunda a sexta-feira, até 30 (trinta) dias após a divulgação dos selecionados na Imprensa Oficial. Em caso de não serem retiradas, as mesmas serão descartadas, não cabendo mais responsabilidade pela sua guarda após o final do prazo de retirada.

6.8. As propostas enviadas pelos Correios devem conter envelope fornecido pelo artista ou representante do grupo no ato da entrega da proposta, devidamente endereçado e selado no valor necessário para a devolução e como carta registrada. As propostas que não obedecerem a esta condição, serão descartadas ao fim do prazo de 30 (trinta) dias após a divulgação dos selecionados na Imprensa Oficial.

7. Das Exposições

7.1. As obras constantes da exposição não poderão ser retiradas antes do encerramento do evento.

8. Da Premiação

8.1. Será destinada a cada exposição selecionada o valor de R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) a título de premiação, segundo dotação 53.0 1.13.392.0194.8537.33900000.0000

8.2. O valor da premiação está sujeito aos descontos legais, previsto em lei.

8.3. O pagamento do prêmio será efetuado em uma única parcela somente após o final da exposição e realização da contrapartida social.

09. Dos contemplados

9.1. Serão contemplados, no máximo, 05 (cinco) projetos que obtiverem maior pontuação geral entre todos os itens.

10. Da Contrapartida Social

10.1. Os proponentes, deverão realizar ações e atividades culturais, tais como: palestras, promoção de debates, oficinas, ou outros eventos que represente a contrapartida em benefício social.

10.1.1. A contrapartida social deverá estar articulada com o projeto de exposição proposto e ter como princípio o compromisso cidadão.

10.1.2. As ações e atividades deverão estimular a participação do público no projeto proposto.

10.2. O proponente deverá, juntamente com o projeto, apresentar proposta para a realização da contrapartida social dentro do período da sua exposição em data a ser definida junto com o Departamento dos Teatros.

10.3. Deverão constar no projeto da contrapartida todas as informações necessárias: como objetivo, resumo da atividade, carga horária, número máximo de participantes, faixa etária dos participantes, sugestão de período (manhã e/ou, tarde e/ou noite), sugestão de dia da semana, necessidades físicas para utilização da sala, entre outras informações.

10.4. A Fundação Casa da Cultura e Esportes se responsabilizará pela alocação da contrapartida social em local adequado, ao fornecimento de equipamento audiovisual, se necessário – como projetor, aparelho de som ou similar – e pela divulgação da contrapartida.

10.5. A Fundação Casa da Cultura e Esportes não se responsabilizará pelo material artístico necessário para a execução da contrapartida, ficando o artista contemplado responsável pelo fornecimento do mesmo.

11. Dos Direitos Autorais, de Imagem e dos que lhe forem conexos.

11.1. Os participantes são pessoalmente responsáveis pela originalidade e titularidade das obras, sendo de responsabilidade única, exclusiva e irrestrita do artista inscrito a observância e regularização de toda e qualquer questão concernente a Direitos Autorais, Conexos e de Imagem relativos às obras, à exposição e à documentação encaminhada para o processo de seleção.

11.2. O Município de Jundiaí, a Fundação Casa da Cultura e Esportes, a Câmara Setorial de Artes Visuais e a Comissão Especial de Julgamento se isentam de quaisquer responsabilidades, cível ou criminal, resultante de falsa imputação de autoria; titularidade ou originalidade das obras, eventualmente apuradas, ficando os proponentes integralmente responsáveis e sujeitos as penalidades cabíveis.

11.3. Pela adesão ao presente Edital, o proponente inscrito que venha a ser selecionado cede e transfere a título gratuito, à Fundação Casa da Cultura e Esportes e o Município de Jundiaí todos os direitos de documentar e fazer uso das imagens, por meio de foto, vídeo, texto, site ou qualquer outro meio de registro e divulgação, durante todas as etapas de realização da exposição, incluindo a montagem, a exposição e a desmontagem, além de toda e qualquer programação relacionada ao evento.

11.4. O artista cede, ainda, os direitos de reprodução das obras em catálogo que será impresso ao final da temporada 2020.

11.5. A Fundação Casa da Cultura e Esportes e o Município de Jundiaí poderão ainda, autorizar a utilização dessas imagens para fins educacionais e de divulgação, sem comercialização.

11.6. Ao se inscrever neste Concurso, o proponente declara a inexistência de plágio das obras escritas, bem como garante ter autorização de terceiros que, porventura, tenham direitos conexos sobre a produção artística, se responsabilizando inclusive, por eventuais reivindicações de terceiros quanto ao uso não autorizado, indenizando, se for o caso, a Fundação Casa da Cultura e Esportes e o Município de Jundiaí, regressivamente, em eventual ação condenatória.

12. Das Obrigações da Fundação Casa da Cultura e Esportes

12.1. À Fundação Casa da Cultura e Esportes caberá as seguintes obrigações:

a). Responsabilizar-se junto com ao Departamento dos Teatros com o apoio da Câmara Setorial de Artes Visuais e do Conselho Municipal de Políticas Culturais, pela realização e cumprimento deste Edital;

b). Contratar e/ou convidar profissionais da área artística com conhecimento em artes visuais reconhecidos pela crítica e pelo público para compor a Comissão Especial de Julgamento;

c) Tornar público o resultado da seleção do presente Edital;

d) Criar e confeccionar material de divulgação padrão para todas as exposições;

e) Divulgar as exposições nas mídias, por meio da elaboração de release;

f) Criar e divulgar, via internet e e-mail, o convite virtual de cada exposição;

g) Manter a exposição aberta à visitação de terça a sexta-feira – das 10 ao meio dia e das 13h às 17 horas e aos sábados – das 9 às 13 horas;

h) Dispor um servidor público para todo o período de visitação nos horários determinados da Galeria de Artes “Fernanda Perracini Milani;

i) Manter no espaço expositivo livro de “Registro de Visitas”;

j) Manter um servidor público acompanhando a montagem para que a exposição esteja de acordo com o projeto apresentado e para garantir a integridade do espaço, que é tombado pelo IPHAN;

k) Organizar e realizar o coquetel de abertura da exposição para, aproximadamente, 25 convidados do artista;
l) Repassar, no tempo previsto, a quantia destinada ao prêmio do Concurso, efetuando as retenções tributárias e previdenciárias cabíveis à espécie;
m) Custear as despesas decorrentes do processo de seleção.
13. Das Obrigações do artista ou proponente coletivo selecionado:
13.1. Aos proponentes contemplados caberão as seguintes obrigações:
a) Assinar o Termo de Compromisso;
b) Assumir suas despesas com gastos pessoais de passagem, estadia e alimentação para a montagem, abertura e desmontagem da exposição e para realização da contrapartida social;
c) Responsabilizar-se, totalmente, pela montagem e desmontagem da exposição, não cabendo a qualquer servidor da Fundação Casa da Cultura e Esportes ou do Departamento dos Teatros montar, desmontar ou despachar as obras expostas;
d) Revisar a arte e os textos do material gráfico;
e) Participar da abertura da exposição;
f) Propor contrapartida, conforme item 10 deste Regulamento;
h) Fornecer mobiliário, equipamentos e materiais não disponíveis na Galeria de Artes "Fernanda Perracini Milani", sendo de sua total responsabilidade a operacionalização e manutenção dos mesmos;
i) Realizar a montagem e desmontagem da exposição nos dias e horários agendados com o Departamento dos Teatros.
13.2. Os artistas selecionados deverão, obrigatoriamente, entregar ao Departamento dos Teatros os dados necessários à composição do material gráfico de sua respectiva exposição, contando com:
a) título da exposição;
b) duas imagens com boa resolução e fidelidade à obra de arte para compor o material de divulgação da exposição;
c) uma foto do artista em alta resolução para compor o material de divulgação da exposição.
13.3. Encaminhar, em caso de desistência da exposição, pedido por escrito à Fundação Casa da Cultura e Esportes – Rua Barão de Jundiaí nº 176 – Jundiaí – São Paulo – CEP 13201-010, obrigatoriamente, 90 (noventa) dias corridos antes da abertura da exposição. A não comunicação por escrito sobre a desistência, no prazo estabelecido, implicará o impedimento do artista em expor individualmente ou coletivamente, por um período de 3 (três) anos consecutivos na Galeria de Artes "Fernanda Perracini Milani".
14. Das Disposições Gerais
14.1. A Fundação Casa da Cultura e Esportes não se responsabiliza por eventuais furtos, roubos ou danos às obras expostas.
14.2. A Comissão Especial de Julgamento poderá não aceitar propostas cujas obras exijam cuidados especiais de segurança ou que ofereçam qualquer tipo de risco à segurança do público e/ou à integridade do espaço da Galeria de Artes "Fernanda Perracini Milani".
14.3. Fica estabelecido que, para fins das exposições, o projeto selecionado através deste Edital deverá manter as mesmas características apresentadas na inscrição, salvo quando a Comissão Especial de Julgamento considerar necessária alguma alteração.
14.4. A partir da classificação do projeto para compor o calendário de exposições da Galeria de Artes "Fernanda Perracini Milani", as obras que o compõem NÃO poderão ser expostas, isoladas ou em conjunto, no Município de Jundiaí em outros eventos que antecedam o calendário de Exposições da Galeria de Artes Fernanda Perracini Milani 2020.
14.5. Qualquer mudança no espaço expositivo, inclusive o uso de escrita no painel de exposição, deverá receber aprovação antecipada da Fundação Casa da Cultura e Esportes e/ou do Departamento dos Teatros. Se aprovada, os custos de manutenção do painel, piso e paredes serão de responsabilidade exclusiva do artista.
14.5.1. Não será permitida qualquer alteração na estrutura do espaço expositivo que se refere aos nichos, uso de tintas, pregos ou qualquer outro material que possa danificar as paredes da Galeria de Artes "Fernanda Perracini Milani".
14.5.2. Quaisquer danos nas paredes serão de inteira responsabilidade do artista, devendo o mesmo arcar com os custos da reforma antes do início da próxima exposição.
14.6. Os artistas e/ou grupos selecionados não poderão retirar, acrescentar ou trocar, durante a exposição, nenhum dos trabalhos.
14.7. A inobservância das normas estabelecidas por este Edital implicará o indeferimento da inscrição no Concurso para Seleção de Projetos para Galeria de Artes "Fernanda Perracini Milani" – 2020.
14.8. A proposta selecionada não poderá ser substituída.
14.9. A Fundação Casa da Cultura e Esportes e o Município de Jundiaí não se responsabilizam pelas licenças e autorizações (ex: ECAD, SBAT, pagamento de direitos autorais de texto e/ou música, etc) necessárias para as apresentações de vídeo-arte ou qualquer outra obra de arte, sendo estas de total responsabilidade dos seus proponentes.
14.10. O presente Edital ficará à disposição dos interessados temporariamente na página eletrônica da Cultura (http://cultura.jundiai.sp.gov.br) e na Imprensa Oficial do Município a partir da data de sua publicação.
14.11. O resultado deste concurso será divulgado através da página de internet da Cultura (http://cultura.jundiai.sp.gov.br) e na Imprensa Oficial do Município.
14.12. A Fundação Casa da Cultura e Esportes viabilizará a criação e a confecção de catálogo das exposições da temporada 2020.
14.13. Outros custos da exposição, não especificados nas obrigações das partes, estabelecidos neste Edital, correrão por conta e risco do artista ou grupo selecionado.
14.14. As datas das exposições poderão ser alteradas por comum acordo entre as partes ou unilateralmente, pela Fundação Casa da Cultura e Esportes, por motivos de conveniência e oportunidade, mediante comunicação expressa ao artista até o início da abertura da Temporada 2020.
14.15. As atividades desenvolvidas pela Galeria de Artes "Fernanda Perracini Milani" têm cunho eminentemente cultural e educativo. Desta forma, é imprescindível que os proponentes informem a classificação indicativa da exposição, uma vez que, o espaço expositivo recebe público de várias faixas etárias.
14.16. Quaisquer esclarecimentos aos interessados para preenchimento da Ficha de Inscrição e documentação enviada serão prestados pelo Departamento dos Teatros, em dias úteis, no horário das 9h00 às 16h30, pelos telefones (011) 4586-2472 e (011) 4522-0770.
14.17. Os casos omissos serão julgados pela Fundação Casa da Cultura e Esportes em conjunto com o Departamento dos Teatros.
Estrutura da Galeria
- A Galeria possui painel 1,60 metros de altura x 27 metros de comprimento
- 5 (cinco) nichos com paredes de tijolos pintados de branco com 1,75 x 3,20m; 1,89 x 3,20m; 1,75 x 3,20m; 1,89 x 3,20 e 2,00 x 3,20;
- Não há climatização.
- Na ocasião de espetáculos no Teatro Polytheama haverá circulação de pessoas de todas as faixas etárias pelo local.
- Sistema de iluminação com 20 (vinte) spots direcionáveis com lâmpadas dicroicas, embutidas em trilhos energizados.
- Tomadas de energia elétrica de 220W
Apresentação do espaço expositivo
A Galeria de Artes "Fernanda Perracini Milani" localiza-se em anexo ao Teatro Polytheama, foi inaugurada em dezembro de 2008 e destina-se às exposições de artes visuais com renomados artistas plásticos da cidade e do país.
Público-alvo: apreciadores de artes, frequentadores do Teatro Polytheama, escolas
Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital.

MARCELO PERONI
Superintendente

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Fundação Casa da Cultura e Esportes, aos oito dias do mês de fevereiro de dois mil e dezenove.

FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA

FICHA DE INSCRIÇÃO

PROJETOS PARA GALERIA POLYTHEAMA

IDENTIFICAÇÃO

☐ **PROJETO INDIVIDUAL**

NOME

NOME ARTÍSTICO

☐ **PROJETO COLETIVO**

NOME DO RESPONSÁVEL

NOME DO COLETIVO

NOME DOS ARTISTAS	NOMES ARTÍSTICOS (NA MESMA ORDEM AO LADO)

ENDEREÇO

BAIRRO CIDADE ESTADO

CELULAR

E-MAIL

NOME DA EXPOSIÇÃO

SEGMENTO

☐ PINTURA ☐ ESCULTURA ☐ DESENHO ☐ VÍDEO ARTE

☐ GRAVURA ☐ INSTALAÇÃO ☐ FOTOGRAFIA

_____ Data: ____/____/____

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

☐ CURRICULO ARTÍSTICO COM PORTIFÓLIO

☐ FOTOGRAFIAS EM CORES DA EXPOSIÇÃO

☐ DVDs (OBRAS EM VÍDEO)

FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO:

_____

FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA E ESPORTES

CONCURSO DE SELEÇÃO DE PROJETOS DE EXPOSIÇÃO PARA GALERIA FERNANDA PERRACINI MILANI

TERMO DE COMPROMISSO

NOME

NOME ARTÍSTICO

ENDEREÇO Nº

BAIRRO CIDADE ESTADO

CEP FONE CELULAR

E-MAIL

NOME DA EXPOSIÇÃO

Nos termos do Regulamento do Concurso de Seleção de Projetos de Exposição para Galeria de Artes "Fernanda Perracini Milani", e para fins de participação no evento acima especificado, comprometo-me a:

1) Entregar o material para a confecção do material de divulgação conforme especificações do regulamento.

2) Montar e desmontar a exposição conforme datas agendadas em comum acordo com a Fundação Casa da Cultura e Esportes e Diretoria dos Teatros.

3) Fornecer os equipamentos e materiais previstos para a exposição e material artístico usado para contrapartida social.

4) Providenciar e arcar com os custos de transporte das obras, despesas pessoais (transporte, alimentação e hospedagem) para os dias de montagem e desmontagem e abertura da exposição e dia(s) para a realização da contrapartida social.

Data: ____/____/____

ASSINATURA DO PROPONENTE

FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA

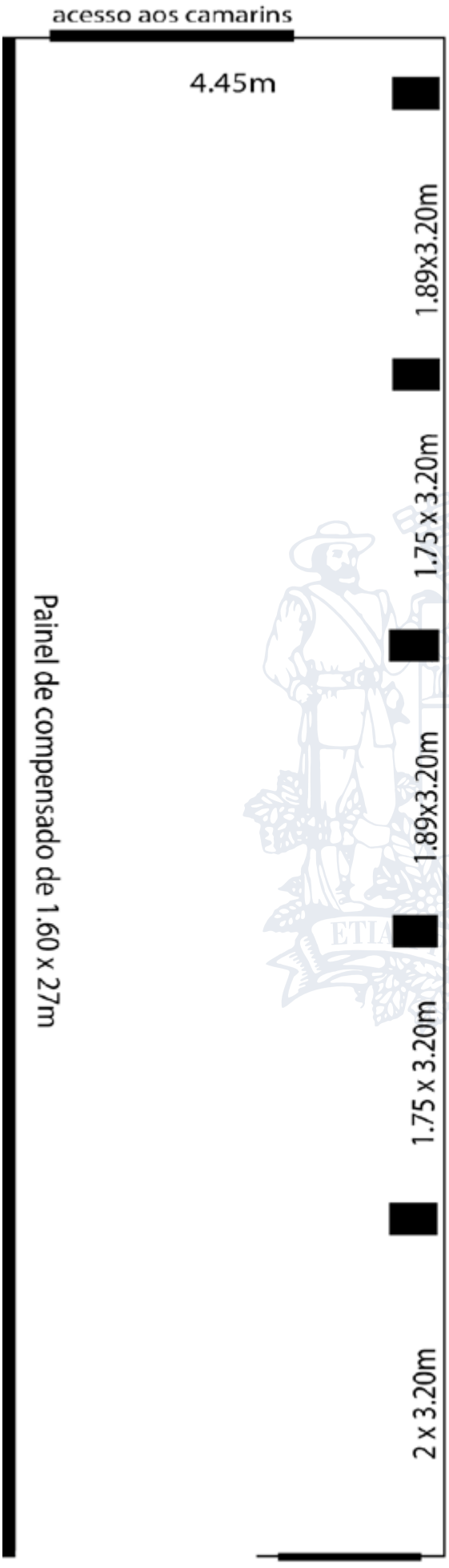

GALERIA
FERNANDA PERRACINI MILANI
Teatro Polytheama

1.89x3.20m

ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

RESOLUÇÃO COMDIPI Nº 52
de 23 de janeiro de 2020

Dispõe sobre aprovação do Plano Anual De Aplicação Dos Recursos Do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - FUMDIPI para o ano de 2020
O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Jundiaí, no uso das atribuições estabelecidas pela Lei Municipal nº 8.129, de 26 de março de 2013, e tendo em vista deliberação qualificada do Plenário do Conselho em sua 22ª Reunião Ordinária - Gestão 2018-2020 de 23 de janeiro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano Anual De Aplicação Dos Recursos Do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - FUMDIPI para o ano de 2020

PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUMDIPI CONFORME ART. 11 - INCISO IV DA LEI MUNICIPAL Nº 8.129 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2013 - ANO 2020

VALOR ESTIMADO DO SALDO DO FUMDIPI EM DEZEMBRO DE 2019 - R$ - 2.111.168,83.

APORTE FINANCEIRO 2019 - R$ 270.356,02 (incluso no valor acima).

VALORES COMPROMETIDOS PARA O ANO DE 2020	Chamamento Público UGADS Nº 06/2018 – Processo nº 10.901-7/2018 - **Concluído** Lar Nossa Senhora das Graças	R$ 53.467,66
	Chamamento Público UGADS Nº 04/2019 Processo nº 24.537-1/2019-1. - **Em andamento**	R$ 666. 863,80
	Valores empenhados ainda não pagos	R$ 10.000,00
	Valor empenhado do Projeto CRIJU Itinerante - 2019	R$ 25.768,00
	Projeto Equipando o Equipamento **Saldo para finalizar**	R$ 11. 790,75
TOTAL		**R$ 767.890,21**

Plano de aplicação dos recursos do FUMDIPI para o Ano de 2020		
OBJETIVO	**AÇÕES**	**VALORES**
1. Incentivar e apoiar o fortalecimento e a garantia de manutenção, ampliação e aperfeiçoamento dos serviços existentes (CRAS, CREAS, Equipes Volantes, Centros de Convivência, Casas Lares, Albergues, ILPI, Centros Dia, Cursos, atendimentos diferenciados dos profissionais de saúde, distribuição de medicamentos, assistência jurídica, etc.	Diagnóstico Municipal do Perfil da Pessoa Idosa e Plano Municipal da Pessoa Idosa	R$ 193.494,33
	Ampliação da Rede dos Centros de Convivência, programa itinerante em todos os bairros - Projeto - CRIJU ITINERANTE - ANO 2020	R$ 114.800,00
	Financiamento de Projetos das Políticas Públicas: Assistência Social; Saúde; Esportes, Cultura, Educação	R$ 150.000,00
2- Ofertar serviços sociais nos territórios para o fortalecimento de vínculos sociais e comunitários da pessoa idosa, especialmente aquelas em situação de extrema vulnerabilidade social	Confecção de Cartilhas, folders, eventos, campanhas, folhetos e outros materiais gráficos em geral; concurso de redação, onibus, Coffee Break;	R$ 130.000,00
3 - Promover a capacitação de todos os profissionais que atendem idosos cm relação aos direitos deles	Ministrar capacitação específica para Conselheiros Municipais - Cursos	R$ 20.000,00
	Encontro de instituições governamentais e não governamentais em conjunto COMDIPI, Ministério Público e Vigilância Sanitária	R$ 7.000,00
4 - Promover a captação de recursos para o FUMDIPI	Contratação de empresa para captação Para o COMDIPI	R$ 200.000,00
5 - Edital de Chamamento Público	Financiamento de Projetos Técnicos do Terceiro Setor até R$ 70.000,00 - até 06 projetos	R$ 420.000,00 (Valor Global)
6 - Mobilizar o segmento da pessoa idosa para garantir o fortalecimento dos fóruns que lutam pelos seus direitos	Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa de Jundiaí - ANO 2020	R$ 20.000,00
7 - Semana do Idoso	Folders, cartazes, transporte, alimentação (KIT lanche), contratação de artistas, coffee break	R$ 30.000,00
SUBTOTAL		**R$ 1.285.294,33**
TOTAL DOS VALORES COMPROMETIDOS PARA O ANO DE 2020		**R$ 767.890,21**
TOTAL DO VALOR PROGRAMADO PARA UTILIZAÇÃO DA VERBA DO FUMDIPI - Ano 2020		**R$ 2.053.184,54**

Observação: As ações de planejamento e execução das metas será de responsabilidade conjunta e integrada: COMDIPI; Comissão Administrativa do FUMDIPI, Comissão FUMDIPI; Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social -UGADS e da Assessoria de Políticas da Pessoa Idosa da Unidade de Gestão da Casa Civil.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário.

Jundiaí, 23 de janeiro de 2020..

Teresa Nering Borçari
Presidente do Conselho Municipal Idosa dos Direitos da Pessoa

RESOLUÇÃO COMSEA Nº 03
de 29 de janeiro de 2020

Dispõe sobre Critérios para cadastro das Instituições privadas, com ou sem fins lucrativos, no Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Jundiaí COMSEA Jundiaí.

Considerando que a Lei n. º 8.920, de 15 de março de 2018, institui a Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e seus órgãos colegiados e prevê o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional,

Considerando, o inciso IV, art. 7º da Lei n. º 8.920, de 15 de março de 2018, integram o Sistema Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Jundiaí as instituições privadas, com ou sem fins lucrativos, que manifestem interesse na adesão e que respeitem os critérios, princípios e diretrizes do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN, nos termos regulamentados pela Câmara Intersecretarial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN,

Considerando o que dispõe a Lei nº 9.066 de 19 de outubro de 2018, que cria o Programa Municipal de Doação de Alimentos e o Banco de Alimentos, e

Considerando ainda que as instituições privadas, com ou sem fins lucrativos, que respeitarem os critérios, princípios e diretrizes do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN, poderão se beneficiar de programas e projetos vinculados ao COMSEA Jundiaí, mediante cadastro.

Assim, ficam estabelecidos os seguintes critérios de cadastro destas instituições:

1 – Organizações da Sociedade Civil:

Para fins desta Resolução entende-se que, segundo a Lei 13.019/2014, Organizações da Sociedade Civil são:
a) Entidades privadas sem fins lucrativos que não distribuam entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros, eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

b) Sociedades cooperativas previstas na Lei n° 9.867, de 10 de novembro de 1999, as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social, as alcançadas por programas e ações de combate á pobreza e de geração de trabalho e renda, as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social;

c) Organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.

1.1– Cadastro das Organizações da Sociedade Civil inscritas em Conselhos vinculados na UGADS – Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social
Para se cadastrarem, as Organizações da Sociedade Civil inscritas em um dos Conselhos vinculados a UGADS - Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social, quais sejam, Conselho Municipal de Assistência e Social, Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, deverão preencher o Formulário de Cadastro no COMSEA (Anexo I) e enviarem para Secretaria Executiva do COMSEA, Rua Senador Fonseca, 605 – Centro – Jundiaí – SP ou enviar para o e-mail: consea-jd@jundiai.sp.gov.br.

1.2– Cadastro das Organizações da Sociedade Civil não inscritas em Conselhos vinculados na UGADS – Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social
Para se cadastrarem, as Organizações da Sociedade Civil não inscritas nos Conselhos vinculados a UGADS - Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social, deverão apresentar, na Secretaria Executiva do COMSEA, Rua Senador Fonseca, 605 – Centro – Jundiaí – SP, os seguintes documentos:
I – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNP
II – Estatuto Social
III – Ata da atual Diretoria
IV – Relatório de Atividade do ano anterior, que demonstre que desenvolvem ações que atendam munícipes em situação de insegurança alimentar.
V – Plano de Ação Anual
VI – Formulário de Cadastro no COMSEA (Anexo I) preenchido e enviarem para Secretaria Executiva do COMSEA, Rua Senador Fonseca, 605 – Centro – Jundiaí – SP ou enviar para o e-mail: consea-jd@jundiai.sp.gov.br.

1.3 – Critérios Gerais para as Organizações da Sociedade Civil
a) Serem sediadas no Município de Jundiaí.
Não terem fins lucrativos.

b) Não exigirem prestação em dinheiro, mensalidade ou qualquer outra forma de contraprestação, mesmo que de forma simbólica, das pessoas assistidas ou seus familiares.

c) Renovarem sua inscrição a cada dois anos, salvo aquelas que estejam com sua documentação vigente.
d) No caso de renovação de Diretoria as entidades terão prazo de 90 (noventa) dias para apresentar a nova Ata de Eleição, atualizando a documentação, sob pena de suspensão do atendimento após este período.

2 - Empresas
Segundo a Portaria CVS 1/2018, empresa são unidades econômico-social organizadas, de produção e circulação de bens e serviços para o mercado, integrada por elementos humanos, técnicos e materiais.
2.1 - Critérios para Empresas
Para se cadastrarem no COMSEA de Jundiaí as empresas deverão respeitar os critérios, princípios e diretrizes do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN, nos termos regulamentados pela Câmara Intersecretarial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN, da Lei Federal: LEI Nº 11.346, DE 15 DE SETEMBRO DE 2006, conceituados conforme os artigos abaixo:
"Art. 3º A segurança alimentar e nutricional consiste na realização do direito de todos ao acesso regular e permanente a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente, sem comprometer o acesso a outras necessidades essenciais, tendo como base práticas alimentares promotoras de saúde que respeitem a diversidade cultural e que sejam ambiental, cultural, econômica e socialmente sustentáveis.
Art. 4º A segurança alimentar e nutricional abrange:
I – a ampliação das condições de acesso aos alimentos por meio da produção, em especial da agricultura tradicional e familiar, do processamento, da industrialização, da comercialização, incluindo-se os acordos internacionais, do abastecimento e da distribuição dos alimentos, incluindo-se a água, bem como da geração de emprego e da redistribuição da renda;
II – a conservação da biodiversidade e a utilização sustentável dos recursos;
III – a promoção da saúde, da nutrição e da alimentação da população, incluindo-se grupos populacionais específicos e populações em situação de vulnerabilidade social;
IV – a garantia da qualidade biológica, sanitária, nutricional e tecnológica dos alimentos, bem como seu aproveitamento, estimulando práticas alimentares e estilos de vida saudáveis que respeitem a diversidade étnica e racial e cultural da população;
V – a produção de conhecimento e o acesso à informação; e
VI – a implementação de políticas públicas e estratégias sustentáveis e participativas de produção, comercialização e consumo de alimentos, respeitando-se as múltiplas características culturais do País. "

2.2 – Cadastro das Empresas
Para cadastrarem-se no COMSEA as Empresas deverão apresentar os seguintes documentos:

I – Estatuto ou Contrato Social
II – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)
V – Certidão Negativa INSS
VI – Licença da Vigilância Sanitária vigente
VII – Preenchimento do Formulário de Cadastro no COMSEA (Anexo II) e enviarem para Secretaria Executiva do COMSEA, Rua Senador Fonseca, 605 – Centro – Jundiaí – SP
3 – Agricultor Familiar
Considera-se agricultor familiar e empreendedor familiar rural aquele que pratica atividades no meio rural, atendendo, simultaneamente, desde que:
a) não detenha, a qualquer título, área maior do que 4 (quatro) módulos fiscais;

b) utilize predominantemente mão-de-obra da própria família nas atividades econômicas do seu estabelecimento ou empreendimento;

c) tenha percentual mínimo da renda familiar originada de atividades econômicas do seu estabelecimento ou empreendimento, na forma definida pelo Poder Executivo;

d) dirija seu estabelecimento ou empreendimento com sua família.

3.1 - Cadastro do Agricultor Familiar
Para cadastrarem-se no COMSEA o Agricultor Familiar deverá apresentar os seguintes documentos:

ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

I – A identificação da agricultura familiar, para fins de acesso às políticas públicas, se dá pela obtenção da Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP). De posse da DAP, o agricultor familiar comprova a sua inserção do meio rural, com a declaração descritiva da propriedade e/ou suas atividades econômicas.

II – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ Rural)

III - Preenchimento do Formulário de Cadastro no COMSEA (Anexo III) e enviarem para Secretaria Executiva do COMSEA, Rua Senador Fonseca, 605 – Centro – Jundiaí – SP.
4 – Produtor Rural

Toda pessoa física ou jurídica, proprietária ou não, que desenvolve, em área urbana ou rural, a atividade agropecuária, pesqueira ou silvicultura, bem como a extração de produtos primários, vegetais ou animais, em caráter permanente ou temporário, diretamente ou por intermédio de prepostos.

4.1 - Cadastro do Produtor Rural
Para cadastrarem-se no COMSEA o Produtor Rural deverá apresentar os seguintes documentos:
I – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ Rural)
II - Preenchimento do Formulário de Cadastro no COMSEA (Anexo II) e enviarem para Secretaria Executiva do COMSEA, Rua Senador Fonseca, 605 – Centro – Jundiaí – SP.
Considerações finais
a) O Banco de Alimentos poderá receber doações de Órgãos Públicos sem a necessidade de realizar cadastro junto ao COMSEA.
b) Todos os inscritos poderão receber a qualquer tempo visita do COMSEA Jundiaí.
c) Toda documentação ficará arquivada na Secretaria Executiva do COMSEA Jundiaí.
d) Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
Jundiaí, 20 de janeiro de 2020.

Maria Rosangela Moretti
Presidente do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Jundiaí

ANEXO I

FORMULÁRIO DE CADASTRO NO COMSEA ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

NOME: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____
_____

TEFEFONE: _____
_____

E-MAIL: _____

RESPONSÁVEL LEGAL: _____
_____

CONTATO: _____
____

INSCRIÇÕES NOS CONSELHOS

( ) Conselho Municipal de Assistência Social
N° da inscrição: _____
_____

( ) Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
N° da inscrição: _____
_____

( ) Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa
N° da inscrição: _____
_____

( ) Outros.

Quais: _____
_____
_____
_____

QUAL A ATIVIDADE PRINCIPAL DA INSTITUIÇÃO:
_____
_____
_____

PÚBLICO ATENDIDO:

( ) crianças

( ) adolescentes

( ) idosos

( ) famílias

( ) pessoa em situação de rua

( ) pessoa com deficiência

( ) outros: _____
____

QUAL ATIVIDADE LIGADA À SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL
_____
_____
_____

CASO SEJA BENEFICIÁRIO DO BANCO DE ALIMENTOS COMO UTILIZARIA ESSES ALIMENTOS

( ) servir refeição

( ) entregar como cesta básica

( ) utilizar em curso de capacitação

( ) outros : _____
_____

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Média de refeição servida por dia: _____
_____

Média de lanches servidas por dia: _____
_____

Média de cesta básica distribuída no mês: _____
_____

Nº de pessoas cadastradas no mês: _____
_____

Outras: _____
_____
_____
_____

Data: -

Assinatura: _____
_____

ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ANEXO II

FORMULÁRIO DE CADASTRO NO COMSEA
EMPRESAS

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

NOME: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

TEFEFONE: _____

E-MAIL: _____

RESPONSÁVEL LEGAL: _____

CONTATO: _____

QUAL A ATIVIDADE PRINCIPAL

_____

EM QUE SUA EMPRESA PODE CONTRIBUIR NA ÁREA DA SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

_____

Data:

Assinatura: _____

ANEXO III

FORMULÁRIO DE CADASTRO NO COMSEA
AGRICULTOR FAMILIAR ( ) PRODUTOR RURAL ( )

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

NOME: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

TEFEFONE: _____

E-MAIL: _____

RESPONSÁVEL LEGAL: _____

QUAL A ATIVIDADE PRINCIPAL

_____

QUAL ATIVIDADE LIGADA À SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

_____

EM QUE PODERÁ CONTRIBUIR NA ÁREA DA SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

_____

Data: -

Assinatura_____

Conselho Municipal de Assistência Social

Eleição de Recomposição de Mandato dos Conselheiros da Sociedade Civil
Gestão 2018 a 2020
Relação dos inscritos aptos e não aptos

Considerando a necessidade de recomposição do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS de Jundiaí, se faz necessária eleição do segmento da Sociedade Civil, conforme segue: Representantes de Movimentos Entidades e Organizações - para a vaga de 01 (um) titular e 01 (um) suplente; Representante de Trabalhadores do SUAS - para vaga de 01(um) titular indicado pelo FÓRUM dos Trabalhadores do SUAS de Jundiaí e 01(um) titular e de 01(um) suplente Representante de Organização de Trabalhadores do SUAS; Representantes de Usuários do SUAS - para vagas de 02 (dois) titulares e 03(três) suplentes, ficando deliberado em Reunião Ordinária do dia 11 de novembro de 2019, o Edital de Convocação para recomposição de mandato gestão 2018-2020, sendo que a Plenária será realizada em 17 de fevereiro de 2020 - segunda-feira. **HORÁRIO**: das 17:00 às 19:00 horas. **LOCAL:** Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social - UGADS – Rua Senador Fonseca, 605 – Centro

.

	Inscritos	Representantes de Movimentos Entidades e Organizações	Candidato	Delegado	Apto	Não Apto
1	Elaine Cristina dos Santos Florencio Cavalcante	Associação Almater	X		X	
2	Narrimam Camargo Lima	Associação Almater		X	X	
3	Tânia Regina Felix	SOS -Serviços de Obras Sociais	X		X	
4	Débora da Silva	SOS - Serviços de Obras Sociais		X	X	
5	Cristiane Aparecida Bueno Lopes	SOS - Serviços de Obras Socais		X	X	
6	Claudia Pereira Bento	PAIM - Programa de Atendimento e Integração Maria Teresa Rebello	X		X	
7	Eliziani Castro Haskel	PAIM - Programa de Atendimento e Integração Maria Teresa Rebello		X	X	
8	Luciana Carbonari Lepoli	PAIM - Programa de Atendimento e Integração Maria Teresa Rebello		X	X	

	Inscritos	Representantes dos Trabalhadores do SUAS - FÒRUM de Trabalhadores do SUAS	Titular	Suplente	Apto	Não Apto
NÃO HOUVE INSCRIÇÕES						

ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

	Inscritos	Representante de Organização de Trabalhadores do SUAS	Titular	Suplente	Apto	Não Apto
NÃO HOUVE INSCRIÇÕES						

	Inscritos	Representantes de Usuários	Candidato	Delegado	Apto	Não Apto
NÃO HOUVE INSCRIÇÕES						

Jundiaí, 03 de fevereiro de 2020.
Comissão Eleitoral do CMAS

FUMAS

ATO DE ADJUDICAÇÃO

de 04 de fevereiro de 2020
Pregão Eletrônico nº 15/19 – Fornecimento parcelado de gêneros alimentícios
Processo Administrativo nº 01.869-5/19
Face ao que consta dos autos, após análise da documentação apresentada, RESOLVEMOS:
I – ADJUDICAR o objeto da presente licitação às empresas abaixo por atenderem às exigências do edital, inclusive quanto aos requisitos de habilitação:
- J.A.DEMENCIANO BRASIL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO. DE VARIEDADES EIRELI - itens 02; 04; 05; 06 e 07;
- DILAINI ENCARNAÇÃO GALHARDO LOLI - ME – Item 01;
- DI BLASIO & CIA. LTDA – ME – item 03.

Marcos Valentim Reynaldo
Pregoeiro

ATO NORMATIVO Nº 10, de 16 de JANEIRO de 2020.

SOLANGE APARECIDA MARQUES, Superintendente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS, Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta no Processo FUMAS nº 3.700/2016;
CONSIDERANDO que em 22 de dezembro de 2016 foi outorgado a MARLI CONCEIÇÃO CARVALHO OLIVEIRA SANTOS a permissão de uso, estritamente comercial, a título precário e oneroso, do container metálico, na cor amarela, localizado na Rua José Maria Whitaker, no Jardim São Camilo, sob a condição suspensiva da entrega das chaves;
CONSIDERANDO que as chaves não foram entregues;
CONSIDERANDO que em 12 de junho de 2019 foi outorgado a MARLI CONCEIÇÃO CARVALHO OLIVEIRA SANTOS a permissão de uso, estritamente comercial, a título precário e oneroso, do tipo container metálico, n° 12, na cor amarela, localizado na Rua Júlio Ribeiro, no Jardim São Camilo, em substituição à permissão anterior, sob a condição suspensiva da entrega das chaves;
CONSIDERANDO que a permissionária renunciou à permissão de uso, consoante manuscrito protocolado nesta Fundação;
CONSIDERANDO que o Termo de Permissão de Uso celebrado em 22 de Dezembro de 2016 não produziu efeitos, em razão do inadimplemento da condição suspensiva;
CONSIDERANDO que a renúncia da permissionária é causa de extinção do ato administrativo referente ao Termo de Permissão de Uso;
RESOLVE:
Artigo 1º - Ficam REVOGADOS os TERMOS DE PERMISSÃO DE USO firmados em 22 de dezembro de 2016 e 12 de junho de 2019 entre a FUMAS e a Sra. MARL I CONCEIÇÃO CARVALHO OLIVEIRA SANTOS de container para uso comercial.
Artigo 2º - Este Ato Normativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS
SOLANGE APARECIDA MARQUES
Superintendente

ATO NORMATIVO Nº 22, de 03 de FEVEREIRO de 2020.

SOLANGE APARECIDA MARQUES, Superintendente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS, Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais ,CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 5.440, de 13 de abril de 2000, que transferiu a FUMAS a responsabilidade pela administração, organização e execução dos serviços funerários do Município. CONSIDERANDO o que consta dos autos nº 1.609-7/2018, especialmente a homologação, em 22 de janeiro de 2020, do objeto da Concorrência nº 03/2018, que outorgou a permissão de uso de espaço público, a título precário e remunerado das dependências destinadas a lanchonete, situada no Velório Municipal Adamastor Fernandes, à empresa "CAFETERIA D'TERRA COMÉRCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS LTDA EPP"; RESOLVE: Artigo 1º - Fica permitido o uso do espaço público, a título precário e remunerado, das dependências destinadas a lanchonete, situado no Velório Municipal Adamastor Fernandes, para exploração comercial de produtos de gêneros alimentícios, à empresa "CAFETERIA D' TERRA COMÉRCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS LTDA EPP", inscrita no CNPJ nº 24.996.516/0001-04, , pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data da assinatura do correspondente Termo de Permissão de Uso, cuja cópia fica fazendo parte integrante deste Ato Normativo .Artigo 2º - O prazo da permissão de uso poderá ser prorrogado, a critério da Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS, tendo como limite máximo 60 (sessenta) meses. Artigo 3º - Este Ato Normativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fundação Municipal de Ação Social - FUMAS
SOLANGE APARCIDA MARQUES
Superintendente

INEDITORIAL

Edital de Convocação para Assembleia Geral Extraordinária (AGE)

Com base no disposto no art. 14 do Estatuto da Associação Amigos do Grande Anhangabaú, atual denominação do Grupo de Apoio à Comunidade do Grande Anhangabaú, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, CNPJ 28.311.797/0001-67, com sede provisória na Rua João Batista da Rocha nº 80, Anhangabaú, Jundiaí/SP, através de seu Presidente do Conselho Fiscal Dr. Severino Soares da Costa, CONVOCA todos os associados e interessados da comunidade do Grande Anhangabaú, nos termos do art. 12, VII, do estatuto, através do presente edital, que será afixado nos locais de costume por cartazes, faixas, redes sociais, sites e pelos demais veículos de comunicação para efetiva e ampla publicidade, para participarem da Assembleia Geral Extraordinária que será realizada na sua sede provisória, no endereço acima descrito, às 14:00 horas do dia 15 de fevereiro de 2020, sábado, com a seguinte ordem do dia:
* Deliberar sobre a demora para agendamento de consultas e exames na rede pública de saúde (SUS) e a possibilidade de propositura de medidas judiciais nesse sentido;
* Caso seja reconhecida a necessidade de medidas judiciais para resolver a questão da demora no agendamento de consultas, exames e procedimentos cirúrgicos, deliberar sobre autorização para que propositura de Ação Civil Pública e as condições em que essa ação judicial seria proposta..
A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença da maioria dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, não exigindo a lei quórum especial, conforme o parágrafo único do art. 11 do estatuto.

Jundiaí, 30 de janeiro de 2020.
Severino Soares da Costa

PODER LEGISLATIVO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 330

Processo nº 84.625;
Contrato nº 330, assinado em 31/01/20;
Objeto: Serviços de engenharia para elaboração de laudo de avaliação estrutural e parecer técnico, para vistoria e inspeção in loco do Prédio Anexo da Câmara Municipal de Jundiaí;
Contratante: Câmara Municipal de Jundiaí;
Contratada: Sérgio de Almeida Desenhos Técnicos - ME;
Valor total: R$ 11.923,20;
Modalidade: Dispensa, Art. 24, II da Lei Federal nº 8.666/93;
Vigência: 30 dias.

EXTRATO DE TERMO DE COMODATO Nº 01/2020

Processo nº 84.601;
Termo de Comodato nº 01/2020, assinado em 03/02/20;
Objeto: Regulamenta cessão não onerosa do licenciamento de uso do software ConsigSimples® - Módulos da Consignante e do Servidor;
Partes: Câmara Municipal de Jundiaí e São Paulo Consig Ltda;
Valor total: Sem ônus;
Vigência: 12 meses.

PODER LEGISLATIVO

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 01/2020

Processo nº 83.949/2019;
Acordo de Cooperação nº 01/2020, assinado em 31/01/20;
Objeto: Inserção de divulgação de vídeo institucional na TV Câmara Jundiaí;
Partes: Câmara Municipal de Jundiaí e Associação Vida.Com;
Valor total: Sem ônus;
Vigência: 12 meses.

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 02/2020

Processo nº 83.949/2019;
Acordo de Cooperação nº 02/2020, assinado em 31/01/20;
Objeto: Inserção de divulgação de vídeo institucional na TV Câmara Jundiaí;
Partes: Câmara Municipal de Jundiaí e Associação Terapêutica de Estimulação Auditiva e Linguagem – ATEAL;
Valor total: Sem ônus;
Vigência: 12 meses.

PORTARIA Nº 4112, DE 31 DE JANEIRO DE 2020

DESIGNA os servidores ALESSANDRO APARECIDO PAVANI, SHIRLEY BARBOSA e VALÉRIA MARTINS RAMOS, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Cuidados Ambientais e Sustentáveis na Câmara Municipal de Jundiaí, nos termos do Ato nº 765, de 30 de janeiro de 2020, ficando designada também, a servidora VALÉRIA MARTINS RAMOS, como Vice-Presidente.
DESIGNA, ainda, os Srs. GERALDO APARECIDO DE OLIVEIRA e GESSI BARBOSA GUIMARÃES, como suplentes, respectivamente.

JUNDIAÍ
PREFEITURA

APP JUNDIAÍ
A PREFEITURA A UM TOQUE DE VOCÊ
BAIXE AGORA

TELEFONES ÚTEIS

ACOMPANHE A PREFEITURA NAS REDES SOCIAIS.

SERVIÇOS AO CIDADÃO

JUNDIAÍ
PREFEITURA